SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA

EDITAL SGF Nº 01/2025

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025.

Esclarecemos que cada unidade Estadual do Sebrae e o Sebrae Nacional realizam seus respectivos credenciamentos para prestação de serviços de consultoria e instrutoria no País. Os cadastros de fornecedores de serviços das unidades estaduais e do Sebrae Nacional compõe o Cadastro Nacional de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae/MT.

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT inscrito no CNPJ sob o n° 03.534.450/0001-52 com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.049-939, por meio do Núcleo do Sistema de Gestão de Fornecedores – Gerência de Finanças, torna público as inscrições para **o Credenciamentode Fornecedores** para integrarem o **Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/MT** na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no Regulamento de Credenciamento de Fornecedores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria para o SEBRAE Resolução nº 321/2024, bem como o Regulamento de Licitações e Constratos do Sistema SEBRAE 493/2024.

1. O credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/MT de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de fornecedores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.
2. O SEBRAE/MT tem o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, este Edital de Credenciamento sem justificativa, sem gerar direito a indenização ou compensação aosfornecedores credenciados.
3. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento é de inteira responsabilidade dos fornecedores interessados.
4. Finalizado o processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, habilitação jurídica e qualificação técnica), o resultado final será por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal informado no cadastro (formulário de inscrição) do fornecedor.
5. O prazo para comunicação do resultado será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da finalização da inscrição, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aviso prévio.
6. A lista de fornecedores credenciados será divulgada e atualizada regularmente no Portal da Transparência.
7. Este Edital tem como objetivo atender às demandas futuras do SEBRAE/MT em regime de não exclusividade.
8. Eventuais retificações quando publicadas substituem as versões anteriores do presente Edital de modo que passam a ser válidas e aceitas todas as novas regras.
9. O regime de cada contrato assinado pela pessoa jurídica credenciada e o CONTRATANTE está sujeito às regras estabelecidas no artigo 593 do Código Civil.
10. O conteúdo e regras deste Edital está sujeito a esclarecimento de dúvidas e impugnações durante todo o seu período de validade.
11. Quanto a eventuais pedidos de impugnação, estes devem ser apresentados por escrito, devidamente assinados com firma reconhecida ou assinatura eletrônica do subscritor, e devem conter a identificação do número deste Edital de Credenciamento no preâmbulo. A solicitação deve ser encaminhada ao Núcleo de

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

Gestão de Fornecedores (SGF) por meio do e-mail: candidatos.sgf@mt.SEBRAE.com.br.

12. O SEBRAE/MT é responsável por decidir sobre a impugnação em até 05 (cinco dias)úteis do protocolo.
13. Em caso de **dúvidas ou esclarecimentos,** utilize os **canais de atendimento do Núcleo de Gestão de Fornecedores-SGF** (este canal não fará análise prévia de documentos do fornecedor). Agendar seu horário de atendimento, por um dos meios abaixo:

    Telefone: (65) 3648 - 1244
    WhatsApp: (65) 99670 - 0684

Cuiabá/MT, datado eletronicamente.

Mileno Nogueira Alencar
Gerência de Finanças - Gerente

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

SUMÁRIO

PREÂMBULO 2

..... 3

1. OBJETIVO DESTE EDITAL 5

2. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO 5

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 6

4. ETAPA 01 - COMO FAÇO A INSCRIÇÃO PARA O CADASTRAMENTO DA MINHA EMPRESA? 7

5. ETAPA 2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 9

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO TÉCNICO (PROFISSIONAIS) DO FORNECEDOR 12

7. A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 13

8. CADASTRO DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS 14

9. SOBRE O ALINHAMENTO METODOLÓGICO 16

10. DO BRIEFING INSTITUCIONAL 18

11. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 19

12. REGRAS E PARÂMETROS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE RODÍZIO CONTRATAÇÃO 20

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 21

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 22

15. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO 24

16. DISPOSIÇÕES FINAIS 26

17. ANEXOS 28

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

1. OBJETIVO DESTE EDITAL

1.1. O presente edital tem como finalidade o credenciamento de fornecedores para integrar o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria do SEBRAE/MT, que poderão ser selecionados para prestar serviços, na forma presencial e/ou à distância (on-line).

Paragrafo único: Os fornecedores poderão ser convocados para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

1.1.1. Para fins desse credenciamento, considera-se:

a) Instrutoria: atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação, visando o desenvolvimento de competências previamente definidas e o alcance de objetivos, metas e resultados aplicáveis aos pequenos negócios.

b) Consultoria: processo de interação iniciado a partir de demanda de integrante do público do SEBRAE que objetiva promover, de forma isolada ou cumulada, diagnóstico e mudanças determinadas a partir dos resultados esperados, com a finalidade de garantir seu desenvolvimento sustentável e a melhoria de sua competitividade.

2. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SEBRAE as sociedades empresárias e sociedades simples (inclusive Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU); Empresa Simples de Inovação/ Inova Simples, Sociedade Unipessoal de Advocacia; Cooperativas; Associações e Fundações (inclusive Organização da Sociedade Civil - OCS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Organização Social – OS e Organização Não Governamental – ONG); Microempreendedor Individual – MEI e Empresário Individual - EI, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertadas.

2.2 Somente poderá prestar serviços ao SEBRAE/MT, o microempreendedor individual - MEI instrutor de cursos gerenciais–independente, nas áreas e subáreas especificadas no Anexo II deste edital, restrita a natureza de instrutoria, em observancia à legislação pertinente.

2.3 Também poderá prestar serviços ao SEBRAE, o Microempreendedor Individual - MEI instrutor de arte e cultura em geral independente, especificamente na área Desenvolvimento Setorial, subáreas Turismo, Turismo Cultural, Turismo de Sol e Praia, Economia Criativa, Artesanato e Moda, restrita à natureza instrutoria, e em observância à legislação pertinente.

2.4 Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SEBRAE/MT, fornecedores que

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-diretores ou ex-conselheiros SEBRAE/MT, observados o disposto a seguir que:

a) Tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para a Unidade do SEBRAE que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
b) Tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

2.5 É vedada a participação de fornecedores/sócios que preencham qualquer das hipóteses abaixo:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SEBRAE, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição;
b) Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
c) Possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogros/sogras, enteados/enteadas, genros/noras, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou colaborador do SEBRAE/MT e/ou SEBRAE contratante;
d) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento;
e) Possuam quaisquer das condições previstas no art. 9 do Regulamento de Credenciamento de Fornecedores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria para o SEBRAE;
f) Possuam o (a) mesmo (a) sócio (a) / empregado (a) e/ou participem do mesmo grupo econômico em outro fornecedor credenciado no SEBRAE/MT;
g) Empresas que possuam sócio ou empregados que tenham aderido ao PDI (Programa de Demissão Incentivada realizado por unidade do SEBRAE), pelo prazo descrito no respectivo Edital de PDI a que tenha aderido, sendo o termode início a data do término da vigência do contrato de trabalho com o SEBRAE.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento de fornecedores para integrar o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/MT compreende duas etapas, ambas de caráter eliminatório.

3.1.1 **Etapa 1 – Inscrição:**

a) Preenchimento completo dos dados cadastrais e do relato de experiência na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, atráves do link: https://sgf.sebrae.com.br/Home/.
b) Anexar, em formato PDF toda a documentação listada nos itens 5.2 e 5.3 exigida neste Edital, como condição para finalização do cadastro de inscrição e participação no

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

processo de credenciamento.

c) O envio da documentação exigida neste Edital será exclusivamente por meio digital, anexada nos campos estabelecidos no cadastro da inscrição.

d) O Edital está com inscrições permanentemente abertas para o credenciamento no SEBRAE/MT.

3.1.2 **Etapa 2 - Habilitação jurídica e qualificação técnica:**

a) Análise dos dados cadastrais do fornecedor, relato de experiência na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza da prestação serviços, se consultoria e/ou instrutoria, no sistema informatizado;

b) Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica do fornecedor de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

c) Os fornecedores que forem aprovados em todas as etapas/fases do processo de credenciamento serão integrados ao cadastro como fornecedores credenciados para prestar serviços de consultoria e/ou instrutoria ao SEBRAE/MT. Não há um número mínimo ou máximo de fornecedores credenciados por área/subárea de conhecimento.

4. ETAPA 01 - COMO FAÇO A INSCRIÇÃO PARA O CADASTRAMENTO DA MINHA EMPRESA?

4.1. O representante da empresa interessada em se credenciar deve ler este edital e assegurar-se de possuir todos os documentos exigidos, além de ter preenchido os requisitos e documentos para habilitação. Após isso, é possível fazer a inscrição da empresa acessando o seguinte link:

https://sgf.sebrae.com.br/Home/

4.2. Após acessar o site, é necessário preencher os dados cadastrais e o relato de experiência com atenção, observando os requisitos e anexando, quando for o caso, os documentos comprobatórios, assinalando às áreas e subáreas de conhecimento pretendidas de acordo com a documentação e optando pela natureza da prestação de serviços, que pode ser consultoria e/ou instrutoria. Somente serão considerados para a participação no processo de credenciamento os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e finalizados.

4.3. O credenciamento será realizado por área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, que estão definidas no **Anexo I** deste edital.

4.4. Certifique-se de que as atividades de consultoria ou instrutoria relacionadas à prestação dos serviços estejam previstas no objeto social/CNAE da sua empresa. Caso contrário, a inscrição poderá ser recusada.

4.5. No momento de sua inscrição, o candidato deverá indicar a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s), empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestadora(s)

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

de serviços que poderão ser contratadas.

4.5.1. O fornecedor deverá atualizar junto ao SEBRAE/MT sempre que houver alterações cadastrais, bem como alterações de sócio(s), e/ou do(s) empregado(s) e/ou da(s) pessoa(s) físicas(s) prestador(as) responsáveis pela prestação de serviços a serem contratados.

4.6. O fornecedor poderá indicar tantos profissionais quanto desejar em sua equipe técnica, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital, para os fins deste credenciamento.

4.7. O empresário enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) deverá prestar diretamente o serviço, não admitindo-se para essa modalidade empresária o credenciamento de equipe técnica.

4.8. Com o objetivo de aprimorar a prestação de serviços ao público-alvo, o SEBRAE/MT não credenciará como consultores ou instrutores (pessoas físicas) os profissionais que tenham dado causa a processos de notificações, glosas ou penalizações, seja em nome próprio ou por meio de qualquer outra empresa que tenha prestado ou preste serviços ao SEBRAE/MT. A restrição terá vigência de 24 meses, contados a partir da ciência do fato gerador.

4.9. Finalizado o processo de credenciamento, o fornecedor credenciado poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados na(s) área(s), e subárea(s) de conhecimento e natureza(s) na(s) qual(is) foi credenciado, observados os requisitos evidenciados nos itens 6 deste Edital. O SEBRAE/MT terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a validação da solicitação.

4.10. Para inclusão de novos profissionais após a habilitação, o fornecedor através do representante legal, deve fazer a solicitação via sistema SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores e encaminhar a documentação exigida no item 6.1.

4.11. Para inclusão de novas áreas/subáreas após a habilitação, o fornecedor através do representante legal deve fazer a solicitação via sistema SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores, anexar os atestados de capacidade técnica, atendendo o disposto no item 5.3.2, além dos requisitos exigidos nos anexos I e II.

4.12. O fornecedor poderá se inscrever:

a. Em até 3 (três) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas, conforme sua especialidade (Anexo I).

b. De 4 (quatro) a 5 (cinco) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas, conforme sua especialidade (Anexo I), desde que possua no mínimo 3 técnicos habilitados.

4.13. O SEBRAE/MT não se responsabilizará por inscrições que eventualmente não sejam finalizadas em razão de falhas técnicas ou operacionais do candidato ou dos sistemas de inscrição, caberá exclusivamente ao candidato certificar-se da conclusão de sua

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

inscrição e acompanhar o resultado.

4.14. Alterações nos dados informados após o envio da inscrição, somente poderão ser aceitos quando solicitados pelo SEBRAE/MT, para fins de prestar esclarecimentos, atualização ou substituição de documentos ilegíveis.

4.15. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do fornecedor, dispondo o SEBRAE/MT o direito de excluir deste processo de credenciamento, caso não preencha corretamente ou apresente documentos que não atestem a veracidade.

4.16. Sempre que necessário, o SEBRAE/MT, a qualquer tempo, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento do fornecedor, podendo inclusive, solicitar ao fornecedor candidato cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

4.17. Com vistas a comprovação de capacidade operacional do fornecedor, o fornecedor deverá indicar 1 (um) Representante Legal em condições de habilitação, sendo ele o administrador ou que possua procuração.

4.18. Antes de finalizar o cadastro de inscrição os candidatos devem ler atentamente e assinar, por meio digital a autodeclaração de “Inexistência de Vedações para Credenciamento” e de “Compatibilidade do capital social com a quantidade de empregados”, desde que atendam as regras descritos no sistema.

4.19. O credenciamento a que se refere este edital pressupõe observância à Lei Geral de Proteção de dados brasileira - LGPD pelos fornecedores candidatos, a inscrição implicaem concordância com as políticas de privacidade do SEBRAE disponíveis em (www.sebrae.com.br/lgpd). Todo tratamento de dados dos empregados, prestadores de serviço do candidato à credenciado, será tratado pelo SEBRAE/MT, com base legal para futura execução contratual, sendo dever da empresa candidata, antes de realizar a candidatura ao cadastro informar aos seus consultores e instrutores candidatos, na qualidade de titulares de dados pessoais, obtendo o consentimento de compartilhamento e uso destes dados pelo SEBRAE/MT.

5. ETAPA 2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A etapa de habilitação jurídica e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica dos fornecedores inscritos no processo de credenciamento.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

5.2. Os seguintes **documentos de Habilitação Jurídica** serão exigidos no ato de sua inscrição:

ITEM	DOCUMENTOS	SITE	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou Requerimento de Empresário, para EI, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para MEI, e respectivas alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes, se sociedade de advogados, no Conselho Seccional da OAB, com Certidão de Regularidade da Sociedade e dos advogados associados. *No caso de Cooperativas, Certificado/Certidão de registro a cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras(OCB); Ata da AssembleiaGeral que fixe as regras de funcionamento da cooperativae a forma de execução dos trabalhos; Ficha de matrícula dos cooperados inscritos e Declaração de Cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12.*		O objeto social/CNAE do fornecedor deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (área de conhecimento e natureza da prestação de serviços se consultoria e/ou instrutoria).
	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	Será considerado válido o cartão do CNPJ emitido há menos de 90 dias.
	Comprovante de regularidade com a fazenda; Federal (tributos federais e dívida ativa da União).	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	Deverá constar o cabeçalho e rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.
	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	Deverá constar o cabeçalho e rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão do endereço eletrônico. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante.
	Atestado de Capacidade Técnica.		Documento original ou cópia autenticada, assinado, carimbado e em papel timbrado pela empresa cedente do Atestado (Preferencialmente assinatura Digital).
	Requerimento para Atualização Jurídica e Fiscal.		Documento original assinado pelo Representante Legal. (Assinatura Digital). Em papel timbrado do fornecedor candidato.
	Termo Contratual de Prestação de Serviço para Empresas Credenciadas no Sistema de Gestão de Fornecedores do Sebrae-MT.		Documento original, fornecido pelo sebrae/MT, preenchido e assinado pelo Representante Legal. (assinatura digital).

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

5.2.1. Antes de anexar os documentos, verifique se aqueles que possuem data de validade expressa estão dentro do prazo de vigência. O SEBRAE/MT não aceitará "protocolos administrativos" como substituição aos documentos exigidos.

5.3. **Qualificação Técnica**: a análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência na inscrição realizada no sistema informatizado e do(s) atestado(s) de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, realizados pelo fornecedor e inseridos no sistema, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. **Sobre o Relato de experiência:** O fornecedor deverá realizar um minucioso preenchimento diretamente no campo designado no portal de inscrição. Este relato, configurado como uma carta, deve abranger uma descrição detalhada das prestações de serviços anteriores realizadas pelo fornecedor, alinhando-se com as áreas, subáreas de conhecimento e a natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria. Além disso, é crucial que o relato seja devidamente comprovado, fazendo referência aos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.3.2. **Sobre os Atestados de capacidade técnica:** (modelo referência disponível no Anexo): O fornecedor deverá apresentar atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever, e, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria. Observando os requisitos a seguir:

a) **Informações do emissor**: Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, preferencialmente em papel timbrado, identificado e assinado. É obrigatório conter no atestado as seguintes informações: razão social do cliente, CNPJ e endereço, nome legível da fisica que seja sócio/administrador (conste no QSA) ou procurador , telefone e-mail e sua assinatura, devendo esta ser por certificação digital ou manual. **Não serão aceitas assinaturas com "recortes/similaridades".**

b) Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica do fornecedor Matriz para comprovação da qualificação técnica da Filial;

c) Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos de contratos em andamento, desde que contemplem somente as horas já executadas (concluídas) da data de início do contrato até a data de emissão pelo cliente atendido;

d) **Informações do fornecedor candidato:** O atestado deve comprovar qual tipo de trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando, qual foi a área, subárea bem como a natureza dos serviços prestados,

e) Deverá conter, o nome do profissional que realizou o serviço, período, quantidade de horas e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

f) O atestado deverá ser emitido separadamente por área/subárea, natureza de conhecimento e profissional (pessoa física).

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

g) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física.Exceto em caso de atendimento a produtor rural, pescador ou artesão, nestes casos deverá constar também a identificação do emissor com o número da DAP, NIRF, Registro de Pescador, número da Carteira de Artesão, assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, telefone e assinatura),comprovando que o serviço foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda o nome do fornecedor e técnico que prestou o serviço,o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido, com a manifestação sobre a qualidade do serviço, para as subáreas correspondentes, de acordo com o Anexo I deste Edital;

h) Em casos de atestados emitidos de Fornecedor para Pessoa Física, deverá ser anexado junto ao atestado de capacidade técnica a cópia de contrato de prestação de serviço ou a cópia da CTPS, desde que o registro da função sejacompatível com o objeto da prestação de serviço;

i) Em casos de ex-funcionários SEBRAE, serão aceitos cópia da carteira de trabalho com a declaração e/ou atestados de capacidade técnica contendo as descrições das atividades, período, carga horária e resultados obtidos, emitido pela área de Gestão de Pessoas;

j) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por funcionários/sócios/membros da equipe técnica do fornecedor candidato.

5.4. É garantido ao SEBRAE/MT verificar a pertinência dos atestados apresentados, bem como a correlação com o relato de experiência e as atividades listadas na área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria para aqual houve a candidatura.

5.5. A qualquer tempo a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento do SEBRAE/MT, em qualquer fase do credenciamento, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de habilitação do fornecedor, podendo, inclusive, solicitar ao fornecedor candidato cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO TÉCNICO (PROFISSIONAIS) DO FORNECEDOR

6.1. Será exigida a inserção no sistema informatizado dos seguintes documentos:

a) RG, CPF ou CNH;

b) Comprovação dos requisitos mínimos do corpo técnico do fornecedor (diplomas, cursos, etc.), conforme exigências previstas em cada subárea/especialidade no Anexo I e Anexo II;

c) Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado devem estar finalizados. (Digitalizados frente e verso)

d) Comprovação de inscrição atualizado no respectivo conselho de classe conforme requisitos estabelecidos nos anexos I e II;

e) Certidão negativa criminal de 1º e 2º grau do Poder Judiciario Estadual e Federal de

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

cada profissional indicado como candidato;

f) Comprovação de vínculo societário, empregatício ou de prestação de serviços junto ao fornecedor candidato. Para essa comprovação, serão aceitos os seguintes documentos:

I. Contrato social ou Certificado de MEI, no caso de os sócios serem os prestadores de serviço;

II. Contrato de trabalho regido pelo código civil, desde que o vínculo seja por prazo determinado ou indeterminado;

III. Vínculo celetista, incluindo trabalhador intermitente, com anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

IV. Comprovante de vínculo de associação profissional, no caso de sociedade cooperativa.

6.2. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.3. O SEBRAE/MT possui o prazo de 10 (dez) dias úteis para validação da inclusão de novos profissionais (corpo técnico adicional), conforme item 4.6.

6.4. Cada profissional indicado para a equipe técnica somente poderá se vincular a um fornecedor credenciado no SEBRAE/MT para prestação de serviços por meio deste credenciamento do SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores.

6.5. O Representante Legal, o Preposto e o corpo técnico do fornecedor credenciado deverão participar das reuniões de alinhamento e/ou Capacitações Institucionais, a serem definidas pelo SEBRAE/MT.

6.6. Visando atender a qualificação técnica dos profissionais credenciados do Sistema de Gestão de Fornecedores – SGF do SEBRAE e/ou SEBRAE/MT, poderá ser disponibilizado no portal da Universidade Corporativa do SEBRAE, a Certificação em Soluções SEBRAE, para o atendimento de demandas provenientes de PRODUTO/SOLUÇÃO, conforme dispposto no item 9.

7. A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O SEBRAE/MT terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise da documentação, após a finalização no sistema para inscrição do candidato.

7.2. O resultado do credenciamento será comunicado por mensagem eletrônica para o e-mail do Representante Legal, informado no cadastro (formulário de inscrição) do fornecedor.

7.3. Todas as eventuais alterações nas regras do presente Edital serão divulgadas no site do SEBRAE/MT.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

7.4. O fornecedor ao final do processo de credenciamento terá seu cadastro aprovado ou reprovado.

7.5. Durante a Etapa 2 – Habilitação jurídica e qualificação técnica a equipe de credenciamento do SEBRAE/MT poderá, excepcionalmente, encaminhar comunicado por mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar, nesse caso emitirá um Parecer Parcial, devendo os ajustes serem realizados diretamente no sistema.

7.6. Ao receber o comunicado - Parecer Parcial - O fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o fornecedor será reprovado.

7.7. Caso o Representante Legal queira questionar o resultado do credenciamento, o único canal para tanto será encaminhar mensagem eletrônica endereçada ao e-mail candidatos.sgf@mt.sebrae.com.br, devendo mencionar no assunto da mensagem a frase “ESCLARECIMENTO RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

7.8. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis , após o recebimento da análise final, para encaminhar seu questionamento, apresentando seus argumentos em relação à decisão de reprovação.

7.9. O SEBRAE irá emitir resposta ao fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.10. Qualquer manifestação encaminhada cujo teor desrespeite os avaliadores, o SEBRAE/MT ou qualquer de seus colaboradores será indeferida de imediato.

8. CADASTRO DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS

8.1. Todos os candidatos aprovados no processo de credenciamento, integrarão o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Instrutoria e/ou Consultoria do SEBRAE/MT, não existindo número mínimo ou máximo de fornecedores credenciados, estando aptos a prestar serviços quando demandados, de acordo com a área/subárea credenciada.

8.2. Após a habilitação do fornecedor credenciado neste processo de credenciamento, será pactuado um instrumento contratual (Anexo) que, em concomitância ao disciplinado neste edital e regulamento do SGF Sistema de Gestão de Fornecedores, disciplinará a relação jurídica a ser pactuada pelo SEBRAE/MT e a empresa credenciada.

8.3. A assinatura do instrumento contratual de credenciamento não estabelecerá

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

obrigação do SEBRAE/MT de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

8.4. Após a aprovação do processo de credenciamento através do sistema, o acesso dos fornecedores já cadastrados às eventuais demandas com ofertas de Contratação pelo SEBRAE será realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.sgf.sebrae.com.br/Home/. Após o acesso ao link acima, clicar no campo "Fornecedor" no canto superior da tela.

8.5. Para os fornecedores credenciados em editais anteriores, a cada novo edital ou retificação deverão preencher, por meio digital, autodeclaração do termo de adesão, às regras deste edital sob pena de exclusão (inativação) do cadastro, complementando a documentação quando solicitado pelo SEBRAE/MT.

8.6. Para aqueles que não aderirem ao edital por meio do sistema, o termo de adesão anexo a este edital, poderá ser preenchido, assinado preferencialmente de forma digital pelo representante legal do fornecedor e encaminhado para: candidatos.sgf@mt.sebrae.com.br.

8.7. O fornecedor credenciado poderá solicitar a inclusão e/ou habilitação:

a. Em novas áreas de conhecimento e/ou natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria;
b. Ampliar subáreas dentro da mesma área de conhecimento e/ou natureza da prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria;
c. Ampliar profissionais, em áreas de conhecimento, subáreas e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria.

8.8. A ampliação de áreas e subáreas deverão ser comprovadas através da apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme item 5.3.2.

8.9. Os fornecedores credenciados, no presente edital, poderão prestar serviços a outra Unidade do SEBRAE, caso sejam convidados.

8.10. A atualização dos dados cadastrais e documentos de regularidade fiscal (Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Comprovante de regularidade relativo ao FGTS) do fornecedor credenciado é de responsabilidade exclusiva deste, através do link: https://www.sgf.sebrae.com.br/Home/, e é condição para a continuidade da prestação dos serviços.

8.11. O SEBRAE/MT terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a validação da solicitação.

8.12. Fica assegurado ao SEBRAE/MT o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

8.13. Após o credenciamento, o fornecedor, poderá solicitar a transferência de base de um estado para o outro, sem a necessidade de um novo credenciamento, quando o mesmo mudar de domicílio e fizer a solicitação nesse sentido, desde que:

a. A unidade do SEBRAE envolvida na transferência esteja submetida a este Regulamento;
b. O fornecedor credenciado comprove o atendimento das exigências do Edital de Credenciamento do SEBRAE/UF para o qual tem interesse em ser transferido;
c. O fornecedor credenciado não tenha contratação vigente em nenhuma unidade do SEBRAE.

9. SOBRE O ALINHAMENTO METODOLÓGICO

9.1. O SEBRAE/MT, a seu exclusivo critério, poderá eventualmente disponibilizar aos fornecedores credenciados, Alinhamentos Metodológicos (Metodologias de soluções próprias do SEBRAE, aplicadas pelos fornecedores credenciados aos clientes da Instituição) que possibilitará a participação destes na forma de rodízio por produto, quando houver demanda.

9.2. O núcleo de Gestão de Fornecedores – SGF, enviará um convite para o e-mail do Representante Legal, contendo todas as informações necessárias para participação.

9.3. O alinhamento metodológico é facultativo, gratuito e será composto por duas fases, uma genérica (Fase 1) comum a todos os fornecedores credenciados, de caráter introdutório e a aprovação é condição para a específica (Fase 2), definida de acordo com critérios na área e subárea e foco de atuação constante do comunicado.

9.4. Fase 1 – comum a todos os fornecedores, independente da área/subárea de conhecimento, tem caráter introdutório, e é condição para participação na Fase 2, conformeas informações a seguir:

a) O alinhamento será gratuito e o comprovante de participação (certificado) terá validade indeterminada;
b) O fornecedor deverá participar independente da área e subárea a qual está credenciado;
c) Será ofertado de forma contínua;
d) O fornecedor estará apto, caso alcance a pontuação mínima de 90% de acertos na avaliação de conhecimento nesta fase;
e) O fornecedor poderá indicar quantos profissionais desejar, não havendo limite máximo de participantes por fornecedor, desde que o profissional esteja habilitado como membro da equipe técnica no SGF - Sistema de Gestão de Fornecedores;
f) O certificado será emitido em nome do profissional indicado habilitado;
g) Caso não atinja na primeira tentativa a pontuação mínima estabelecida, será oportunizado até 2 (duas) novas tentativas mediante solicitação formal;
h) Ter obtido o certificado nessa fase, não habilita a participação do fornecedor no

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

rodízio por produto.

i) Após certificação nas metodologias da Fase 1, o fornecedor estará apto para realização da Fase 2, respeitando as exigências mínimas.

9.5. Fase 2 – a participação do fornecedor está condicionada ao atendimento dos critérios, complexidade e foco das áreas e subáreas de conhecimento. Ressalte-se que, neste caso, os alinhamentos e suas avaliações são vinculados exclusivamente sobre o produto/solução do SEBRAE a ser aplicado. Não se trata, portanto, de conhecimento que possa ser adquirido no mercado.

a) A certificação será gratuita e a declaração estará válida, enquanto a versão do produto estiver em uso pelo SEBRAE;
b) Será ofertado conforme demanda, aos fornecedores credenciados na área/subárea e natureza relacionada;
c) A participação do fornecedor está condicionada:
    I. Comprovação de participação do indicado da equipe técnica aprovado na Fase 1;
    II. Apresentar a comprovação das competências técnicas necessárias da equipe técnica de acordo com os critérios contidos no convite, relacionados a área/subárea e natureza;
    III. Garantir que não esteja cumprindo nenhuma penalidade;
    IV. Estar com a situação cadastral da equipe técnica atualizada.
d) O fornecedor estará apto caso alcance a pontuação mínima de 70% de acertos na avaliação de conhecimento;
e) A avaliação será feita por meio digital e/ou presencial, utilizando-se de estratégias avaliativas como estudos de caso, mini-aulas, questões discursivas e de múltipla escolha.
f) Caso não atinja a pontuação mínima está eliminado e deverá aguardar eventualmente a realização de um próximo evento para inscrever-se e tentar novamente;
g) O certificado será emitido em nome do profissional o qual está vinculado a área e subárea.

9.6. Apenas o fornecedor com a documentação de regularidade fiscal válida (situação ativa) poderá participar da Fase 1 e 2 do alinhamento metodológico.

9.7. Caso seja comprovado que houve qualquer tipo de consulta ou tentativa de plágio pela equipe técnica o fornecedor sofrerá as penalidades previstas em Edital.

9.8. O fornecedor credenciado deverá indicar o (s) profissional (is) da equipe técnica apto (s) e habilitado (s) na aplicação da solução SEBRAE.

9.9. Caso o único profissional habilitado se desvincule do fornecedor, este perderá sua habilitação e não aparecerá no rodízio daquele produto, até que seja vinculado novo profissional habilitado para aplicação do produto.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

9.10. Caso o profissional certificado se vincule a outro fornecedor credenciado no SEBRAE ou SEBRAE/MT e caso o produto esteja vigente, o fornecedor a que foi vinculado estará aptoa participar no rodízio por produto.

9.11. Acarretará em desvinculação do produto, o profissional que:

9.11.1. Não atingir nota superior a 70% na média da (s) avaliação (ções) realizada (s)com o (s) cliente (s) atendido (s) e pelo Gestor da contratação, conforme item 12 deste edital.

9.12. Os fornecedores que já tenham recebido alinhamento metodológico do SEBRAE poderão, eventualmente, ser demandados para atuar em atividades vinculadas a essas metodologias, conforme a necessidade do SEBRAE/MT e os critérios de contratação estabelecidos neste edital.

9.13. Novos alinhamentos metodológicos poderão ocorrer durante a vigência deste edital, ocasião em que todos os fornecedores credenciados serão convidados a participar das atualizações.

9.14. O SEBRAE/MT reserva-se o direito de realizar repasses e/ou alinhamentos metodológicos conforme a necessidade de demandas no território do Estado de Mato Grosso e a disponibilidade orçamentária, mediante justificativa.

10. DO BRIEFING INSTITUCIONAL

10.1. Todos que compõe a equipe técnica do fornecedor credenciado deverão participar de um Briefing Institucional não remunerado, conforme novas turmas disponibilizadas pelo SEBRAE/MT. O Briefing, poderá ser presencial e/ou online, a critério do SEBRAE/MT.

10.2. A comunicação juntamente com as orientações referente ao Briefing, será realizada pelo núcleo de Gestão de Fornecedores – SGF, através do e-mail candidatos.sgf@mt.sebrae.com.br.

10.3. Todos os profissionais da equipe técnica do fornecedor credenciado, para se manterem ativos no credenciamento deverão concluir o Briefing Institucional no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da data do credenciamento e/ou inclusão do técnico.

10.4. Estarão dispensados de realizar o Briefing, os profissionais que já participaram, devendo estes apresentarem os certificados, no prazo previsto no item 10.3.

10.5. O SEBRAE/MT, em nenhuma hipótese, arcará com os eventuais custos relacionados à participação no Briefing Institucional da equipe técnica do fornecedor credenciado.

10.6. Após a conclusão do Briefing Institucional, o profissional deverá inserir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o certificado no endereço: https://sgf.sebrae.com.br/Home/

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

11. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Quando houver demanda, o fornecedor selecionado pelo sistema informatizado, será consultado por intermédio de seu Representante Legal, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.

11.2. Caberá ao fornecedor credenciado, no momento em que vier a ser consultado a prestar serviços ao SEBRAE/MT, analisar se possui a estrutura e capacidade **operacional**, **técnica** e **econômica** adequadas para atender à demanda.

11.3. O fornecedor credenciado indicará o responsável técnico e o substituto (sendo este resposável para assurmir a demanda, caso haja necessidade) pela entrega do trabalho a ser contratado.

11.4. Caberá ao fornecedor indicar na contratação “por produto”, obrigatoriamente o profissional apto para aplicação da solução, não cabendo a indicação de outro profissional mesmo que tenha experiência no tema.

11.5. Fica pactuado que, na distribuição de carga horária a ser atribuída ao profissional executor da atividade, a prestadora de serviços deve, em respeito às regras de medicina e bem-estar no ambiente de trabalho, obedecer ao limite máximo de até 10 horas/dia na execução das atividades diárias de cada profissional.

11.6. O Representante Legal do fornecedor deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta sobre a prestação de serviços no prazo de 16 horas corridas, improrrogável.

11.7. Expirado o prazo para manifestação a que se refere o item 11.6 sem que haja resposta do fornecedor, a consulta será encaminhada, automaticamente, via sistema informatizado, ao próximo fornecedor credenciado da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.

11.8. O fornecedor que estiver na vez, no rodízio, ao recusar a consulta para a prestação do serviço ou deixar o prazo do aceite da contratação expirar, não receberá novamente a demanda expirada/recusada.

11.9. O aceite da consulta pelo fornecedor gera apenas uma mera expectativa da realização da prestação de serviços, a formalização da contratação, com todos seus efeitos jurídico, ocorrerá após envio pelo representante do SEBRAE/MT, da carta contrato contendo todas as assinaturas dos representantes legais do SEBRAE/MT.

11.10. É de inteira responsabilidade do fornecedor credenciado como condição a participação do processo de rodízio e celebração da carta contrato, manter atualizada a documentação de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e À Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

do empregador – CRF) junto ao sistema informatizado (SGF).

11.11. Ao clicar em “aceitar” na plataforma eletrônica de oferta de trabalhos SGF, o representante da empresa estará lançando para todos os fins legais e de direito sua assinatura eletrônica, tal ato importará automaticamente na anuência dos termos estabelecidos no Termo Contratual (Anexo) assinado no momento do credenciamento, bem como das especificações exigidas na carta contrato, dos direitos e as obrigações das partes explicitando a autonomia técnica e financeira do fornecedor contratado para a execução dos serviços, tal como a não exclusividade de prestação de serviços do fornecedor para o SEBRAE/MT.

11.12. O SEBRAE/MT não se responsabiliza por “aceite” não executado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.13. Os fornecedores credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no termo contratual e carta contrato.

11.14. O fornecedor deverá inserir no sistema de relacionamento todas as atividades de consultoria realizadas em até 5 dias úteis após a execução. O não cumprimento desse prazo poderá impactar a liberação dos pagamentos, ficando sujeito à análise e aprovação do contratante, além das penalidades previstas neste contrato.

11.15. O contratado será o único responsável pelo uso do login e senha fornecidos para acesso ao sistema de relacionamento, comprometendo-se a zelar pela confidencialidade dessas credenciais. Qualquer ação realizada por meio dessas credenciais será considerada de sua responsabilidade, devendo adotar as medidas necessárias para evitar acessos indevidos. Em caso de suspeita de comprometimento da segurança das credenciais, o contratado deverá comunicar imediatamente ao contratante para adoção medidas cabíveis.

11.16. Os pagamentos devidos ao contratado serão feitos mediante comprovação do cadastro correto e completo dos atendimentos de consultoria no sistema de relacionamento, dentro do prazo previsto no item 11.14.

12. REGRAS E PARÂMETROS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE RODÍZIO CONTRATAÇÃO

12.1. O critério de rodízio é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção para contratação dos fornecedores credenciados, se dará por:

I. A situação do fornecedor credenciado deve ser igual a "Ativa";

II. O fornecedor credenciado deve estar ativo na área e subárea de conhecimento enatureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria;

III. Se o produto foi selecionado na contratação o fornecedor deve estar vinculado aoproduto/natureza com situação ativa;

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

IV. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e Comprovante de regularidade relativo ao FGTS dentro do prazo de validade.

V. Cumpridas as regras do rodízio, o sistema informatizado disponibilizará ao demandante apenas os dados do fornecedor na prioridade do rodízio;

VI. O rodízio será realizado através de sorteio entre todos os fornecedores da respectiva área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico);

VII. Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio dos fornecedores credenciados em um raio de distância de até 50 km, não haverá distinção no rodízio;

VIII. Quando se tratar da prestação de serviços na forma à distância (on-line), não se aplica a regra do item 12, inciso VII.

12.2. Excepcionalmente, poderá haver contratação de fornecedores que não estejam na prioridade do rodízio, quando for continuidade de trabalho, anteriormente realizado com o mesmo objeto, desde que devidamente justificado pelo gerente da unidade demandante e aprovado pela Diretoria da área do SEBRAE/MT.

12.2.1. A continuidade de trabalho tratada no item anterior pressupõe que, em até 1 (um) ano após o primeiro contrato, haja a identificação, pelo gestor, da necessidade de realização de outro serviço a ele relacionado, que não foi possível prever durante o planejamento da contratação e que seja essencial para o alcance do resultado pretendido.

12.2.2. Excepcionalmente, poderá haver contratação de pessoa jurídica, que não esteja na prioridade do rodízio, quando a solicitação for realizada pelo cliente diretamente na Plataforma Xpert (https://xperts.com.br/). O cliente poderá escolher o fornecedor que irá atendê-lo, de acordo com a sua necessidade de consultoria, obedecendo os seguintes critérios:

a) Disponibilização de todos os fornecedores credenciados;
b) Área/subárea;
c) Estado/Cidade;
d) Avaliação (nota do credenciado).

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 O SEBRAE/MT acompanhará a prestação de serviços dos fornecedores credenciados, com o objetivo de assegurar a seus clientes um padrão de excelência nos atendimentos prestados através dos fornecedores credenciados, bem como de aderência destes as regras da prestação de serviços.

13.2 A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas: pelo cliente (quando houver), e/ou pela unidade demandante do SEBRAE.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

13.2.1 O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, até duas formas de avaliação que comporão a nota final do fornecedor:

a) Avaliação do gestor do contrato: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final do fornecedor credenciado;

b) Avaliação do cliente atendido (quando houver): avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é recomendada e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final do fornecedor credenciado; sendo que nos casos de serviços de instrutoria a avaliação poderá ser realizada por amostragem.

13.2.2 Para continuar apto a prestar serviços o fornecedor deverá atingir nas avaliações uma nota final igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo SEBRAE.

13.2.3 O gestor do contrato designado pelo SEBRAE/MT deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ao cliente atendido o (s) instrumento (s) para a avaliação do serviço prestado,devendo incentivar a sua realização. Em caso de recusa do cliente, ou no caso de o serviçoser prestado para atendimento das necessidades internas do SEBRAE/MT, a avaliação do gestor do contrato corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final do fornecedor credenciado.

13.2.4 O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

a) Análise se o atendimento é satisfatório, se a equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo Representante Legal do fornecedor contratado;
b) Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes, foram prontamente corrigidos pelo fornecedor contratado sem prejuízo ao SEBRAE/MT;
c) Análise acerca da qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências ao fornecedor contratado;
d) Análise se as entregas previstas no contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.

13.3 Caberá ao fornecedor credenciado substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/MT, e/ou de seus clientes, devendo o ato ser justificado.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas na carta contrato de prestação de serviços e nas normas internas do SEBRAE/MT,sobre valores de consultoria e instrutoria.

14.2 Os pagamentos sofrerão retenção de tributos, conforme legislação vigente.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

14.3 Os pagamentos irão obedecer ao calendário do SEBRAE/MT, quando divulgado.

14.4 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, mediante apresentação dos documentos listados abaixo, que deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor **https://portaldofornecedor.mt.sebrae.com.br.**

14.5 Após a prestação dos serviços, é obrigação do prestador quanto a emissão de Nota Fiscal. A Nota Fiscal deve ser apresentada no mesmo mês de competência a sua emissão, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03 e obrigatoriamente contendo as seguintes informações:

a) Natureza do serviço prestado;
b) Especificação dos serviços realizados;
c) Discriminar o valor do deslocamento (quando houver viagem);
d) Período de realização dos serviços;
e) Número do contrato/aditivo;
f) Local (cidade) da prestação dos serviços;
g) Valor total, com a dedução dos impostos devidos;
h) Banco, nº da agência e da conta corrente do fornecedor (PJ).

14.6 Bem como, anexar outros elementos que a carta contrato assim definir:

a) Contrato assinado;
b) Aditivo assinado, se houver;
c) Relatório de serviços;
d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união;
e) Certificado deregularidade do empregador – crf;
f) Entre outros, devidamente assinados.

14.7 Será averiguada e poderá ser objeto de recusa, eventuais relatórios de prestação de serviços, que descrevam desobediência das regras de bem-estar e medicina no ambiente de trabalho que eventualmente acusem a execução superior ao limite máximo de 10 horas/dia para cada profissional credenciado da contratada.

14.8 A Nota Fiscal apresentada no portal do fornecedor, deve possuir a situação ativa junto ao órgão emissor (Prefeitura / SEFAZ), podendo ser cancelada somente após a anuência e autorização do gestor da contratação.

14.9 O pagamento dos honorários e as despesas com viagens, caso ocorram, serão pagos de acordo com as normas internas, definidas pelo SEBRAE/MT. É fundamental que o fornecedor, fique atento a normativa vigente no momento da aceitação dos serviços.

14.10 Sempre que necessário, caberá ao fornecedor comprovar perante o SEBRAE/MT, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

exibição de suas carteiras de trabalho devidamente anotadas e atualizadas ou de instrumento contratual equivalente, e apresentar a comprovação de recolhimento de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

15. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO

15.1 O fornecedor será advertido quando:

a) Receber 1 (uma) avaliação, com nota inferior a 70% (setenta por cento);
b) Não se manifestar formalmente sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) da prestação de serviços ao SEBRAE/MT por 2 (duas) vezes consecutivas na mesma área e subárea;
c) Utilizar-se de sua marca própria ou marca de terceiros em sobreposição a marca do SEBRAE/MT;
d) Atrasar com as datas de entrega dos relatórios e correções destes quando determinadas pelo gestor da contratação;
e) Solicitar o credenciamento de um novo profissional para atendimento de carta contrato vigente.

15.2 O fornecedor será suspenso, pelo período de 6 (seis) meses, quando:

a) Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
c) Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao SEBRAE/MT por 3 (três) vezes;
d) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE/MT dentro do prazo estipulado na solicitação;
e) Desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta no sistema, exceto em casos justificados previamente pelo credenciado e aceitos pelo SEBRAE/MT;
f) Descumprir a forma de atendimento pactuada com o gestor da contratação (presencial ou online);
g) Receber 2 (duas) ou mais advertências.

15.3 O fornecedor deverá ser descredenciado quando:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE ou SEBRAE/UF;

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

g) Comercializar qualquer produto/serviço do SEBRAE sem sua prévia autorização;
h) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
i) Designar outro fornecedor, **credenciado ou não**, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE, ou SEBRAE/UF, seja no todo, ou em parte;
j) Designar técnico que não esteja habilitado como membro de sua equipe técnica no momento do aceite da contratação para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE, ou SEBRAE/UF; seja no todo ou em parte;
k) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
l) Articular parcerias em nome do SEBRAE/MT, sem anuência expressa deste;
m) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou Representante Legal do SEBRAE/MT;
n) Pressionar ou solicitar ao cliente que preste informações inverídicas sobre quaisquer aspectos do atendimento realizado;
o) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
p) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
q) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria/instrutoria;
r) Encerrar as suas atividades, ou seja, o fornecedor estar inativo e/ou com baixa na junta comercial, Cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
s) Receber 03 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento);
t) Atuar em desacordo com o Código de Ética do SEBRAE disponível no link https://normas.mt.sebrae.com.br/.
u) Denegrir a imagem do SEBRAE por qualquer meio de modo a expor as especificidades da instituição;
v) Simular atendimento não realizado;
w) Falsificar documentos ou assinaturas de clientes atendidos;
x) Utilizar-se de registro de imagem falsa ou reutilizadas para fins de simular um novo atendimento realizado;
y) Registrar informações inverídicas no seu relatório de atendimento;
z) Induzir a comercialização ou comercializar diretamente ou perante intermediação de terceiros produtos ou serviços que configurem concorrência ais serviços prestados pelo SEBRAE/MT.

15.4 O fornecedor descredenciado pelos motivos acima e sua equipe técnica ficam impedidos de participar de novo processo de credenciamento do SEBRAE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

15.5 Sem prejuízo da aplicação da penalidade de descredenciamento prevista no artigo anterior, caso sejam praticadas as condutas descritas nos itens “b”, “p”, “q”, “r” acima, o SEBRAE Nacional deverá ser comunicado, para a avaliação de aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, de abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.6 A aplicação das penalidades administrativas de suspensão e/ou descredenciamento não isentam a aplicação concomitante de medidas cíveis e penais, de acordo com a legislação vigente aplicada a cada ato.

15.7 O fornecedor credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal de suspensão ou descredenciamento, para apresentar defesa prévia. O SEBRAE/MT poderá determinar a suspensão imediata de uma ou todas as execuções contratuais em andamento, bem como o aceite de novas contratações, incluindo a suspensão de pagamentos até a conclusão da apuração das condutas e responsabilidades. Não haverá direito a indenização por eventuais atrasos decorrentes dessa medida.

15.8 O procedimento de notificação a forma de dosimetria das penas, bem como sua cumulação com outras penalidades seguirá o especificado no contrato assinado pelo representante do credenciado no ato do credenciamento, cujo teor está descrito no **anexo** deste edital.

15.9 O SEBRAE/MT analisará a defesa prévia apresentada pelo fornecedor credenciado e a alçada competente designada para este fim pelo SEBRAE/MT, decidirá sobre a aplicação da penalidade.

15.10 O fornecedor credenciado poderá requerer ao SEBRAE/MT, sua inativação temporária ou ainda a sua exclusão do credenciamento, mediante solicitação formal do Representante Legal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Cumprir o Código de Ética do SEBRAE, a Política de Segurança da Informação e Comunicação do SEBRAE, Manual de Integridade para Terceiros e a Diretriz de Sustentabilidade do SEBRAE/MT, disponíveis no link https://normas.mt.sebrae.com.br/, os quais são parte integrantes deste edital.

16.2 A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

16.3 A qualquer tempo, poderá ser suspenso ou cancelado o registro cadastral do fornecedor que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

16.4 O SEBRAE/MT poderá realizar procedimentos para análise de fatores éticos, processos judiciais, mídias negativas e outros aspectos que possam caracterizar fraudes, desvios de finalidade e outras situações contrárias às disposições previstas no ordenamento jurídico.

16.4.1. A Due Diligence poderá acontecer quando do processo de credenciamento e/ou em relação a fornecedores já credenciados, a qualquer tempo;

16.4.2. Durante o período de Due Diligence, tanto o candidato como o fornecedor já credenciado deverão prestar esclarecimentos às informações solicitadas pelo SEBRAE;

16.4.3. A Due Diligence de Integridade tem como resultado um parecer que indica risco baixo, médio ou alto, podendo gerar as seguintes consequências:

I. Quando do processo de credenciamento:

a) No caso de parecer apontando risco baixo, o fornecedor candidato será credenciado.
b) No caso de parecer apontando risco médio, o fornecedor candidato será credenciado, contudo, poderá permanecer inativo para contratações para cumprimento das ações mitigatórias previstas no parecer.
c) Candidatos com pareceres de risco alto poderão ser reprovados, conforme parecer de due diligence.

II. Para fornecedores já credenciados:

a. No caso de parecer apontando risco baixo, o fornecedor candidato será credenciado.
b. No caso de parecer apontando risco médio, o fornecedor permanecerá credenciado, contudo, poderá permanecer inativo para contratações, para cumprimento das ações mitigatórias propostas no parecer e no prazo estabelecido, sob pena de suspensão, conforme Art. 47, VI.
c. No caso de parecer apontando risco alto, o fornecedor poderá ficar inativo para contratações, para cumprimento das ações mitigatórias propostas no parecer, podendo ser descredenciado, caso as não cumpra as ações mitigatórias definidas no parecer e no prazo estabelecido, conforme Art. 48, XX e XXII.

16.4.4. O parecer pode indicar ações mitigatórias para qualquer nível de risco, tais como: treinamentos, implementar código de ética, implementar estrutura de governança dentre outros, devendo ser cumpridas nos prazos estabelecidos.

16.5 O Representante Legal do fornecedor é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

16.6 Caso haja quaisquer alterações no Regulamento do Sistema de Gestão de Fornecedores, caberá ao fornecedor credenciado se adaptar a essas alterações para manter seu credenciamento ativo.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

17. ANEXOS

17.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

I. Anexo I – Área (s) e Subárea (s) de Conhecimento;
II. Anexo II – Área (s) e Subárea (s) de Conhecimento permitidas para o credenciamento do MEI;
III. Anexo – Atestado de Capacidade Técnica;
IV. Anexo – Requerimento para Atualização Jurídica e Fiscal;
V. Anexo – Termo de Adesão de Recredenciamento;
VI. Anexo – Termo Contratual de Prestação de Serviço para Fornecedores credenciados no sistema de Gestão de Fornecedores do SEBRAE/MT;
VII. Anexo – Tabela de Honorários e Ajuda de Custo de Viagem.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO I - ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO

PESSOAS

1.1 Provimento

1.2 Carreira, Remuneração, Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e Resultados

1.3 Desenvolvimento e Treinamento de Pessoas

1.4 Gestão Trabalhista

1.5 Cultura e Clima Organizacional

1.6 Liderança

1.7 Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho

1.8 Condução de Grupos

1.9 Qualidade de Vida no Trabalho

1.10 Planejamento Estratégico de Pessoal

1.11 Inteligência Emocional

1.12 ESG com foco em Pessoas

EMPREENDEDORISMO

2.1 Comportamento Empreendedor

2.2 Negociação

2.3 Sucessão Empresarial

2.4 Empreendedorismo Social

EDUCAÇÃO

3.1 Educacional Pedagógico

3.2 Educação à Distância – WEB

3.3 Educação à Distância - Vídeo/TV

3.4 Educação à Distância – Telessala

3.5 Educação à Distância – Rádio

3.6 Educação à Distância – Videoconferência

3.7 Educação à Distância – Dispositivo Móvel

3.8 Didática e Metodologias Ativas na Educação

3.9 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

3.10 Ensino Especial (Educação Inclusiva)

3.11 Aprendizagem Adaptativa

3.12 Gamificação

3.13 Design Educacional

3.14 Ensino Fundamental

3.15 Ensino Médio

3.16 Educação Profissional

3.17 Educação Superior

3.18 Legislação e Políticas Públicas

MARKETING E VENDAS

5.1 Marketing Estratégico

5.2 Marketing Territorial

5.3 Franquias

5.4 Vendas

5.5 Negócios Digitais

5.6 Marketing de Relacionamento

5.7 Canais digitais

5.8 Pesquisa de Mercado e Análise Mercadológica

5.9 Inteligência Competitiva

5.10 Atendimento ao Cliente

5.11 Gestão de Categoria

5.12 Marketing de Conteúdo e Inbound Marketing

5.13 Branding e gestão de marcas e patentes

5.14 Negócios de Nicho

5.15 Novos Negócios e Estratégias de Diferenciação comercial

5.16 Marketing Digital

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

6.1 Comércio Exterior

6.2 Estratégias e Modalidades de Acesso ao Mercado Internacional

6.3 Análise de Viabilidade Técnica de Exportação e Importação

6.4 Procedimento de exportação e importação

6.5. Elaboração de conteúdos sobre internacionalização de empresas

6.6. Planejamento Estratégico Internacional

6.7 Devida Diligência

PLANEJAMENTO EMPRESARIAL

7.1 Diagnóstico Empresarial

7.2 Planejamento Estratégico

7.3 Gestão de Processos Empresariais

7.4 Plano de Negócio

7.5 Design Estratégico

GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE

8.1 Gestão e Administração do Processo Produtivo

8.2 Logística

SUSTENTABILIDADE

10.1 Sustentabilidade

10.2 Gestão Ambiental

10.3 Preparação e Adequação às Normas Ambientais

10.4 Gestão Energética

10.5 Resíduos Sólidos

10.6 Produção Sustentável

10.7 Responsabilidade Social

10.8 ESG

INOVAÇÃO

11.1 Habitats de Inovação

11.2 Design Gráfico

11.3 Design de Produto

11.4 Design Digital

11.5 Design de Moda

11.6 Gestão do Conhecimento

11.7 Prospecção Tecnológica

11.8 Inovação

11.9 Transferência de Tecnologia

11.10 Cidades Inteligentes

11.11 Startup

11.12 Design de Ambiente

11.13 Design de Serviços

11.14 Indicações Geográficas

11.15 Inteligência Artificial

11.16 Internet das Coisas

11.17 Inovação Aberta

11.18 Gestão de comunidades

11.19 Gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais

11.20 Inovação tecnológica

11.21 Aceleradoras de empresas

11.22 Gestão de Projetos de PD&I (pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação)

11.23 Aceleradora de startups para grupos sub- representados com foco em Diversidade, Equidade, Inclusão e Pertencimento

11.24 Aceleradora de Deeptechs

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

em Educação
3.19 Inovação na Educação
3.20 Referenciais BNCC
3.21 Gestão Educacional
3.22 Desenvolvimento de Competências Empreendedoras
3.23 ESG com foco Educacional

FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS FINANCEIROS
4.1 Gestão Econômico/Financeira
4.2 Projetos de Viabilidade
4.3 Captação de Recursos Financeiros
4.4 Orientação para Crédito e Microcrédito
4.5 Capitalização de Empresas
4.6 Sistema de Garantia de Crédito
4.7 Acesso a Serviços Financeiros
4.8 Meios Eletrônicos de Pagamento
4.9 Tributação para Pequenos Negócios
4.10 Contabilidade Financeira e Fiscal
4.11 Seguros Gerais
4.12 Cooperativismo Financeiro
4.13 Empresa Simples de Crédito
4.14 Fintech
4.15 Fundos de Investimento
4.16 Captação de Recursos Financeiros para atender órgãos públicos
4.17 Ativos Imobiliários

DESENVOLVIMENTO SETORIAL
15.1 Turismo
15.2 Ecoturismo
15.3 Turismo Rural
15.4 Turismo de Aventura
15.5 Turismo de Negócios e Eventos
15.6 Turismo Cultural
15.7 Turismo de Sol e Praia
15.8. Destino Turístico Inteligente
15.9 Encadeamento Produtivo
15.10 Encadeamento Produtivo - Políticas corporativas
15.11 Encadeamento Produtivo - Inteligência competitiva
15.12 Encadeamento Produtivo - Desenvolvimento empresarial
15.13 Encadeamento Produtivo -

8.3 Suprimentos e Produção
8.4 Gestão da Qualidade e Produtividade
8.5 Normalização e Certificação
8.6 Segurança do Alimento
8.7 Regulamentação Técnica
8.8 Metrologia
8.9 Avaliação da Conformidade
8.10 Gestão de Projetos
8.11 Planejamento e Controle de Produção

LEGISLAÇÃO APLICADA AOS PEQUENOS NEGÓCIOS
9.1 Direito Tributário/Fiscal
9.2 Direito Empresarial
9.3 Direito do Trabalho e Direito Previdenciário
9.4 Propriedade Intelectual
9.5 Proteção *Sui Generis*
9.6 Legislação Internacional de Apoio aos Pequenos Negócios
9.7 Mediação Conciliação e Arbitragem
9.8 Direito Constitucional
9.9 Direito Civil
9.10 Direito Autoral
9.11 Direito Digital
9.12 Direito Econômico e Defesa Comercial
9.13 Legislação Aplicada à Política de Desenvolvimento e Política Industrial para Pequenos Negócio
9.14 Direito Ambiental
9.15 Direito Administrativo

POLÍTICAS PÚBLICAS
16.1 Gestão Pública
16.2 Desenvolvimento Local e Políticas Públicas
16.3 Políticas Públicas de Apoio aos Pequenos Negócios
16.4 Consórcio Público
16.5 Compras Públicas
16.6 Desburocratização
16.7 Microempreendedor Individual
16.8 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
16.9 Licenciamento Sanitário
16.10 Licenciamento Rural Sanitário
16.11 Licenciamento Ambiental
16.12 Licenciamento Rural Ambiental

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
12.1 Governança da Tecnologia da Informação
12.2 Segurança da Informação
12.3 Administração de Redes
12.4 Infraestrutura Computacional
12.5 Desenvolvimento de Sistemas
12.6 Gestão de Dados
12.7 Big *Data*
12.8 Business *Intelligence*
12.9 Gestão Documental

DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
13.1 Aglomerações Produtivas/ Arranjos Produtivos Locais
13.2 Planejamento Territorial
13.3 Análises Socioeconômicas e de Desenvolvimento
13.4 Governança Territorial

ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO
14.1 Organização, Constituição e Funcionamento
14.2 Cooperação

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

Acesso a mercados 15.14 Encadeamento Produtivo - Redes de aprendizagem 15.15 Encadeamento Produtivo - Gestão por indicadores 15.16 Gestão do Agronegócio 15.17 Agronegócio Sustentável 15.18 Agroindustrialização e Produção Artesanal 15.19 Competitividade na Produção Animal 15.20 Competitividade na Produção Vegetal 15.21 Economia Criativa 15.22 Serviços de Alimentação 15.23 Negócios de Impacto Social 15.24 Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor 15.25 Artesanato 15.26 Beleza e Cosméticos 15.27 Saúde e Bem-Estar 15.28 Mercado Pet 15.29 Indústria de Alimentos e Bebidas 15.30 Varejo 15.31 Moda 15.32 Casa e Construção 15.33 Serviços 15.34 Energia Renovável 15.35 Energia – Óleo e Gás Natural	16.13 Licenciamento para Prevenção de Incêndio e Pânico 16.14 Compras Públicas – Agricultura Familiar 16.15 Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo **ARQUITETURA E ENGENHARIA** 17.1 Serviços Técnicos de Arquitetura 17.2 Serviços Técnicos de Engenharia	

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
1. PESSOAS	
1.1. Provimento: definição de perfil, recrutamento e seleção, ferramentas e instrumentos de mapeamento de perfil.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em humanas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
1.2. Carreira, Remuneração, Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e de Resultados: sistemas degestão de carreira, métodos de acompanhamento, métodosde avaliação, preparação para aposentadoria, remuneração fixa, tabela salarial, remuneração variável, reconhecimentonão financeiro, benefícios, sistemas de gestão do desempenho, técnicas de elaboração de metas, indicadores de desempenho, gestão de dados (People Analytics).	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Administração, Economia, ou áreas correlatas. - Possuir Pós-Graduação ou Mestrado ouDoutorado. *Serão considerados como pós-graduação, cursos de extensão/certificações na área de conhecimento que somados tenham mais de 200horas (não serão aceitos certificados/ cursos,com carga horaria inferior a 20 horas). - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
1.3. Desenvolvimento e Treinamento de Pessoas: levantamento de necessidades, programas de treinamento, educação e desenvolvimento profissional, indicadores, soluções de treinamento.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Humanas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
1.4. Gestão Trabalhista: admissão, registro, rescisão contratual, obrigações trabalhistas do empregador, encargos, folha de pagamento, relações de trabalho, acordo coletivo, relações sindicais.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Recursos Humanos ou áreas correlatas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
1.5. Cultura e Clima Organizacional: estudo da cultura e clima organizacional, fatores culturais, comportamento organizacional, ações de intervenção.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em humanas. - Desejável cursos e/ou certificações emprograma de cultura. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
1.6. Liderança: identificação de lideranças, desenvolvimento de líderes, estilos de liderança, gestão dadiversidade na empresa.	- Formação escolar: nível superior completo - Possuir formação em Coaching ou Mentory,com carga horária mínima de 80 horas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
1.7. Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), indicadores de saúde.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Medicina, Enfermagem, Engenharia de Segurança no Trabalho ou Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
1.8. Condução de Grupos: metodologias de condução degrupos, processo, ferramentas, dinâmicas, vivências, percepção de movimentos grupais, mediação do processo de construção da aprendizagem em grupo, leitura, análise e avaliação de processos grupais.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Humanas. - Possuir cursos ou pós-graduação na área de condução de grupos, dinâmica de grupos, cooperativismo e desenvolvimento de equipe. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
1.9. Qualidade de Vida no Trabalho: programas de qualidade de vida, programas de prevenção e cuidados com a saúde, indicadores de qualidade de vida.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
1.10. Planejamento Estratégico de Pessoal dimensionamento quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal, definição quanto às lacunas de competências, revisão e automatização de processos, redefinição de papéis, alçadas e responsabilidades, alinhamento da estrutura de pessoal ao direcionamento estratégico.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Humanas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

1.11. Inteligência Emocional: Levantamento do perfil psicológico de candidatos em processos seletivos; desenvolvimento e aplicação de treinamento, utilizando metodologias comportamentais para aprimoramento da Inteligência Emocional coletiva.	- Formação escolar: nível superior completo em Psicologia, Administração, Gestão de Pessoas, Recursos Humanos ou áreas correlatas. - Possuir Pós-Graduação ou Mestrado ouDoutorado na área comportamental. - Possuir curso Formação em Coaching e/oucurso em Assessment. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
1.12. ESG com foco em pessoas - Gerenciar os requisitos ESG (Meio Ambiente, Social e Governança) com foco no desenvolvimento e bem-estar das pessoas dentro da organização. Promover um ambiente de trabalho inclusivo e sustentável, integrando à cultura organizacional ações afirmativas, diversidade, inclusão, grupos de afinidade e rodas de conversa, a partir de pesquisas e mapeamento de cultura inclusiva, bem como do letramento em diversidade. Fomentar segurança psicológica, saúde mental e bem-estar; implementar políticas de gestão de pessoas alinhadas aos critérios ESG, capacitação contínua, engajamento e comunicação eficazes, e monitoramento de indicadores de desempenho social e governança.	- Formação escolar: nível superior completo em Ciências Sociais, Administração, Psicologia, ou áreas correlatas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
2. EMPREENDEDORISMO	
2.1. Comportamento Empreendedor: mapear, planejar, desenvolver e aplicar soluções e metodologias para o desenvolvimento de atitudes e características do comportamento empreendedor (Soft Skills) – fatores psicológicos e sociológicos de empreendedorismo em corporações, fatores influenciadores na criação e desenvolvimento de novos empreendimentos,empreendedorismo coletivo.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia, ou áreas correlatas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
2.2. Negociação: mapear, planejar, desenvolver e aplicar soluções e metodologias de técnicas e habilidades de negociação e seus principais elementos (perfis e papéis de negociadores, poder de barganha, acordos e concessão).	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, ou áreas correlatas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
2.3. Sucessão Empresarial: programas de sucessão empresarial, instrumentos de profissionalização e conscientização da gestão de empresas familiares.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, ou áreas correlatas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
2.4. Empreendedorismo Social: desenvolver e aplicar soluções para apoiar pequenos negócios que resolvamproblemas sociais da base da pirâmide, em comunidades e territórios deprimidos e fragilizados; atuação com políticas públicas e desenvolvimento territorial.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
3. EDUCAÇÃO	
3.1. Educacional Pedagógico: analisar e propor teorias e práticas educacionais para o desenvolvimento de produtos e serviços educacionais, referenciais, metodologias, aprendizagem por competência, aprendizagem adaptativa,técnicas e instrumentos de avaliação de aprendizagem, estratégias participativas, dialógicas e lúdicas.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Pedagogia, Letras, ou Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.2. Educação à Distância - WEB: estratégias deaprendizagem para aprendizado via internet (Aprendizagem baseada em problemas, sala de aula invertida, instrução linear, trilha de aprendizagem, aprendizagem adaptativa entre outros) e objetos de aprendizagem variados.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia, Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

3.3. Educação à Distância - Vídeo/TV: conteúdo educativocom organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem para televisão e canais na Web, roteiros devídeos educativos.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia ou Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.4. Educação à Distância - Telessala: conteúdo educativo para telessalas, material didático de aprendizagem, formação de orientadores de aprendizagem.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia ou Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.5. Educação à Distância - Rádio: conteúdo educativo para veiculação no rádio com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia ou Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.6. Educação à Distância - Videoconferência: conteúdo educativo para veiculação via videoconferência com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia ou Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.7. Educação à Distância – Dispositivo Móvel: conteúdo educativo para veiculação via *mobile* com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem para aprendizagem por dispositivos móveis.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia ou Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.8. Didática e Metodologias Ativas na Educação: Conhecer e desenvolver soluções com foco emmetodologias ativas; atualizar soluções com olharmetodológico que promova engajamento dos participantes para uma aprendizagem efetiva do que é aprendido para uso imediato, prático e conectado com o mundo real.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia ou Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.9. Educação de Jovens e Adultos (EJA): programa educativo para empreendedores jovens e adultos (EJA), não alfabetizados ou com baixa escolaridade (1º segmento do Ensino Fundamental), soluções educacionais de capacitação empresarial, referenciais, metodologias, educação por competência, avaliação de aprendizagem.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia ou Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.10. Ensino Especial (Educação Inclusiva): programa educativo para empreendedores e empresários com deficiência, soluções educacionais, referenciais, metodologias, educação por competência, avaliação de aprendizagem para o deficiente, objetos de aprendizagem acessíveis.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia ou Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.11. Aprendizagem Adaptativa: teorias e técnicas educacionais, produtos e serviços educacionais, referenciais, metodologias, objetos de aprendizagem, teorias de intermediação da aprendizagem, níveis de proficiência específicos de cada aluno, aprendizagem personalizada, aprendizagem para o domínio, desenvolvimento de recursos digitais dinâmicos, interativos e reutilizáveis destinado à diferentes ambientes de aprendizagem a partir de uma base tecnológica e a sua granularização em objetos de aprendizagem.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia ou Ciência da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.12. Gamificação: educomunicação (jogos educativos) para o desenvolvimento de soluções em diferentes áreas decapacitação empresarial e como recurso motivacional. Estruturação do cenário do ecossistema de games, mercadoglobal de games, excelência em gestão empresarial, governança do ambiente de negócios de games, formação de redes estratégicas, distribuição e comercialização, Legislação, direitos autorais, tributação, expertise em jogos eletrônicos, Estudos e Mapeamentos do segmento de Games.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia, Ciência da Informação ou Tecnologia da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

3.13. Design Educacional: Planejar, desenvolver e utilizar métodos, técnicas, atividades, materiais, eventos e soluções educacionais em situações didáticas específicas, a fim de facilitar a aprendizagem a partir dos princípios de aprendizagem e instrução conhecidos. Entregar propostas inovadoras e criativas, indicando a melhor metodologia para o público definido, por meio de uma engenharia pedagógica(conjunto de técnicas, métodos, tecnologias educacionais, etc.) que facilita e potencializa/otimiza a aprendizagem doparticipante.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia, Ciência da Informação ou Tecnologia da Informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. - Apresentação de portfólio da empresa.
3.14. Ensino Fundamental: Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções emetodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.15. Ensino Médio: Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções emetodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções;métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismona educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.	- Formação escolar: nível superior completo - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.16. Educação Profissional: Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções emetodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.17. Educação Superior: Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções emetodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.18. Legislação e Políticas Públicas em Educação: Conhecimento dos temas atuais e centrais no contexto das políticas públicas e legislações que repercutem direta ou indiretamente na inserção de conteúdos deempreendedorismo na educação brasileira (BNCC, LDB, Educação Integral, etc.) para desenvolvimento de conteúdo, atividades, projetos, soluções. Consultoria em territóriospara atuar em rede; elaboração, fomento e implementaçãode ações de empreendedorismo integradas e articuladas entre diferentes organizações da sociedade civil e poder público (secretarias de educação) e grandes grupos educacionais.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.19. Inovação na Educação: Desenvolvimento, validação atualização e aplicação de ferramentas de design e de modelagem de negócios para inovação junto a jovens empreendedores.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
3.20. Referenciais BNCC: Desenvolvimento, validação e atualização de metodologias fundamentadas nos marcos legais que embasam a BNCC; atuação em metodologias com base na BNCC; articulação para desenvolvimento e implantação de currículos de educação empreendedora e empreendedorismo.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

3.21 Gestão Educacional: Desenvolver e aplicar teorias e práticas de gestão em ambientes educacionais, incluindo temas relevantes para gestão escolar como: liderança, administração de recursos, planejamento estratégico e gestão de conflitos para promover ambientes de aprendizagem empreendedores, inclusivos e inovadores	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia, Administração ou áreas afins. - Domínio das teorias e práticas de gestão educacional listadas na subárea.
3.22 Desenvolvimento de Competências Empreendedoras: Fomentar habilidades empreendedoras em educadores e estudantes, incluindo a criação e gestão de projetos inovadores dentro do ambiente educacional, desenvolvendo e aplicando soluções que desenvolvam as competências nos gestores, profissionais de educação e estudantes	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Pedagogia, Administração ou áreas afins. - Domínio das competências empreendedoras e metodologias educacionais focadas em inovação listadas na subárea.
3.23 ESG com foco em Educação - Gerenciar os requisitos ESG (Meio Ambiente, Social e Governança) com foco na sensibilização e desenvolvimento dos públicos do Sebrae. Integrar a sustentabilidade e a responsabilidade social na cultura organizacional através da aprendizagem contínua em ESG e Diversidade, Equidade e Inclusão; desenvolvimento de competências; pesquisa, inovação e consultoria educacional; tecnologias assistivas; desenvolvimento de soluções seguindo premissas ESG.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Ambientais, Ciências Sociais, Psicologia, Educação, ou áreas afins. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. -

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
4. FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS FINANCEIROS	
4.1. Gestão Econômico/Financeira: diagnóstico financeiro; controles financeiros; Fluxo de caixa(Construção de plano de contas, separação de despesas fixas e variáveis, análise e interpretação de um fluxo de caixa, planejamento futuro do fluxo de caixa); Formação de preço de venda (Cálculo dos custos de produção ou prestação de serviço, formação de preço de venda no comércio, indústria e serviços, cálculo da margem e lucratividade, Mark-up, estratégias deprecificação); Capital de giro (Ciclo operacional e financeiro, cálculo do capital de giro, estratégias de otimização do capital de giro, gestão eficiente do capital degiro no comércio, indústria e serviços); Indicadores financeiros e econômicos (Construção e análise de indicadores de fluxo de caixa, balanço patrimonial, precificação, liquidez, ponto de equilíbrio, capital de giro, rentabilidade e lucratividade, entre outros, para comércio, indústria e serviços).	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.2. Projetos de Viabilidade: Projetos de viabilidade econômico /financeiro, análise de mercado, indicadores derentabilidade e retorno do projeto; análise de projeção de receitas; projeção de custos, despesas e os investimentosnecessários; análise de indicadores: Valor presente, investimento líquido; taxa de desconto; Payback, VPL,TIR.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.3. Captação de Recursos Financeiros: projetos para captação de recursos junto a empresas e instituições de fomento nacionais e internacionais, avaliação, fontes financiadoras e patrocinadoras.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

4.4. Orientação para crédito e microcrédito: políticas públicas para acesso a crédito e microcrédito, formação de redes e organizações de microcrédito, Programa Nacionalde Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO (Lei do PNMPO, critérios de elegibilidade, levantamento socioeconômico, projeto para aplicação dos recursos, acompanhamento pós crédito), aspectos relacionados à orientação pré e pós-crédito (Planejamento para o crédito,critérios de avaliação das instituições financeiras, Credit Score, cálculo da capacidade de pagamento,renegociação de dívidas).	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.5. Capitalização de Empresas: Financiamento de pequenos negócios inovadores por meio de investimentos de capital empreendedor e de risco com investidores-anjo, fundos de Private Equity e venture capital. Aspectos jurídicos, organizacionais e de finanças aplicadas ao investimento e financiamento de pequenos negócios.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.6. Sistemas de Garantia de Crédito: política de concessão de garantia de crédito para MPE - conceito, objetivo, tipos de garantia, aplicação, público alvo,atribuições de papeis, índice de inadimplência, relação concessão de garantia x honra de aval x recuperação de garantias, formas de composição Fundo de Risco local / estadual / nacional, construção de rede de parceiros, integração com projetos de atendimento e conhecimento, desenho de relacionamento com instituições financeiras eempresariais.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.7. Acesso a Serviços Financeiros: Sistema Financeiro Nacional, produtos e serviços disponíveis no mercadofinanceiro com aplicabilidade aos pequenos negócios, cenário de crédito nacional.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.8. Meios Eletrônicos de Pagamento: plataformas eletrônicas de pagamento e recebimento, tecnologia einovação em serviços financeiros em plataformas digitais, normativos sobre meios eletrônicos de pagamento.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.9. Tributação para Pequenos Negócios: tributos, alíquotas, incidências, isenção, imunidades, livros exigidos, contabilidade fiscal, obrigações/guias, renegociação de dívida fiscal, legislação das MPE e regimes especiais e Processo de tributação para o mercado externo - importação e exportação e regimes aduaneiros.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.10. Contabilidade Financeira e Fiscal: coleta, classificação, registros, análise e geração de relatórios oficiais (balanço, balancetes, diário, demonstrativo de resultados) sobre as transações econômicas e financeirasque afetam o patrimônio da empresa; o balanço patrimonial (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido);calculo e apuração de impostos (PIS, COFINS, IFPJ, ICMS, entre outros), apuração do lucro, registro de tributos compensáveis, imobilizado contábil (correção, depreciação), demonstrativos patrimoniais, perícias.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.11. Seguros Gerais: Sistema Nacional de Seguros Gerais, seguros de garantia de crédito, microsseguros.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.12. Cooperativismo Financeiro: composição do sistema nacional de cooperativismo de crédito. Constituição e gestão de cooperativas de crédito de empresários de pequenos negócios. Legislação sobre cooperativismo de crédito, análise de crédito para MPE, estruturação e gestão de carteira comercial PJ.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

4.13. Empresa Simples de Crédito: gestão e estudo de viabilidade para empresas simples de crédito, análise e gestão de carteira de crédito, precificação de crédito, securitização de crédito.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.14. Fintech: Sistema Financeiro Nacional, gestão e estudo de viabilidade para Fintechs, tecnologia e inovação em serviços financeiros em plataformas digitais, operacionalização de Fintechs e normativos sobre Fintechs.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.15. Fundos de Investimento: Sistema Financeiro Nacional, estruturação, gestão e estudo de viabilidade para criação de fundos de investimento, inclusive FIDC, normativos referentes à Fundos de Investimento, inclusiveFIDC.	- Formação escolar: nível superior completo - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.16. Captação de Recursos Financeiros para atender órgãos públicos: projetos para captação de recursosjunto a empresas e instituições de fomento nacionais e internacionais, avaliação, fontes financiadoras e patrocinadoras, para a viabilização de projetos de modernização administrativa e tributária em prefeituras eoutros órgãos públicos.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
4.17. Ativos Imobiliários: Avaliações de imóveis; Análises de investimento; Estudos estratégicos de compra, venda, Built To Suit E Sale & Leaseback; Estruturação e aprovação de documentações para obtenção de alvarás, aprovações junto a autoridades competentes (bombeiros, administração, etc.); Estruturação condominial.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
5. MARKETING E VENDAS	
5.1. Marketing Estratégico: diagnóstico, estratégias de marketing, metodologia de análise e segmentação de mercado e de ambiente, comportamento do consumidor, construção de Naming, canais de distribuição, promoção e propaganda, metodologias de inteligência comercial,planejamento de mídia, endomarketing, plano de marketing, identificação de novos mercados e oportunidades de negócios, avaliação do mercado, posicionamento e administração de marcas e patrimônio intangível.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Administração, Economia, Marketing, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou áreas correlatas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.2. Marketing Territorial: estratégias de comunicação territorial e de grupos de empresas, comunicação e identidade territorial, agregação de valor decorrentes das especificidades do território.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Administração, Economia, Marketing, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou em áreas correlatas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.3. Franquias: modelos de gestão de franquias envolvendo franqueador e rede de franqueados, planejamento e formatação de franquias, estruturação de formas de supervisão e gestão da rede de franquias, logística de suprimentos e distribuição para franquias, estratégias de expansão, marketing e comunicação da rede,planos de *delivery*, estruturação de manuais de franquias, orientação para escolha de franquia, requisitos para escolha de potenciais franqueados, elaboração e análise decontratos de franquias.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.4. Vendas: planejamento, estratégias e técnicas de vendas, avaliação de ponto comercial, estratégia e gestão de varejo e atacado, canais de comercialização.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

5.5. Negócios Digitais: estratégias de acesso ao ambienteweb (Website, E-commerce, Hotsite, blog, redes sociais, Marketplaces), metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios na convergência digital, economia digital, perfil e comportamento do consumidor, economia digital.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.6. Marketing de Relacionamento: estratégias, soluções tecnológicas de relacionamento com o cliente, pós-venda, fidelização.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Administração, Comunicação ou Marketing. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.7. Canais Digitais: administração de *Mobile* sites e serviços On-line, metodologia de criação, implantação e lançamento de canais digitais, produtos e serviços via *mobile*.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.8. Pesquisa de Mercado e Análise Metodológica: escopo da pesquisa, elaboração e aplicação de pesquisas quantitativas e/ou qualitativas, relatórios, análise e interpretação de dados, metodologias, questionários, dadossobre o segmento e contexto de atuação, comportamento do consumidor, relação com fornecedores, posicionamento da concorrência, definição e aplicação de estratégias e ferramentas de análise de mercado, com foco no entendimento do mercado da empresa.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.9. Inteligência Competitiva: modelos, sistemas, ferramentas, processos, fatores críticos de sucesso, aplicabilidade deinteligência competitiva.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.10. Atendimento ao Cliente: processos, técnicas e habilidades do atendimento e relacionamento, canais de atendimento ao cliente, estruturação de equipes.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente Administração, Comunicação ou Marketing. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.11. Gestão de Categoria: Avaliação da composição do sortimento e definição de estratégia por categorias de produtos, composição de mix da loja, análise de curva ABCe elaboração de cronograma das gondolas e ambiente de loja.	- Formação escolar:nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.12. Marketing de Conteúdo e Inbound Marketing: Diagnóstico de cenário, planejamento da jornada de compra do cliente, elaboração de persona, definição das etapas dofunil, configuração dos gatilhos de conversão, produção dos conteúdos (artigos, e-books e materiais ricos), configuração da ferramenta de automação de campanhas, redação dos e-mails, determinação e acompanhamento das métricas.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Marketing, Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.13. Branding e gestão de marcas e patentes: análise, planejamento e criação de marcas e de identidade e comunicação visual de produtos, serviços, empresas e territórios, definição de estratégias, ferramentas de gerenciamento constante da marca ou patente.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.14. Negócios de Nicho: Pesquisa de cenários, diagnósticos e estratégias de acesso a mercados de nicho. Metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios na convergência digital, economia digital, perfil e comportamento do consumidor, promoçãocomercial e gestão de canais presenciais para estes públicos.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

5.15. Novos negócios e estratégias de diferenciação comercial: Pesquisa de cenários, modelagem de negócios, promoção comercial, comportamento e jornada do consumidor, gestão de canais, diagnósticos e estratégias diferenciadas de acesso a mercados On line e Off line paranovas metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios, como Central de Negócios, Redes de Cooperação Empresarial, Comércio Justo, Economia Circular e Colaborativa e Geração de Negócios em Ambientes Lab, Acesso a Feiras e Eventos de Negócios.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
5.16. Marketing Digital: Desenvolvimento de ações de comunicação por meio da internet, de telefonia celular e outros meios digitais, para divulgar e comercializar produtos, conquistar novos clientes e melhorar rede de relacionamentos com clientes, trabalho de SEO (Search Engine Optimization), otimização de sites.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Administração, Marketing, Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
6. NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	
6.1. Comércio Exterior: políticas nacionais e internacionais de comércio exterior, barreiras tarifárias e não tarifárias, acordos comerciais bilaterais e multilaterais, subsídios ao comércio exterior, órgãos e mecanismos de apoio às exportações, logística internacional, procedimentos de exportação e importação (Siscomex, Sistema Fcomex - exportação, procedimentos aduaneiros, Incoterms).	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
6.2. Estratégias e Modalidades de Acesso ao Mercado Internacional: modalidades de negócios internacionais, bases de dados nacionais e internacionais de comércio, diagnóstico de aptidão exportadora, planos deinternacionalização, prospecção de mercados e oportunidades de negócios e parcerias.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
6.3. Análise de Viabilidade Técnica de Exportação e Importação: formação de preços de importação e exportação, modalidades de pagamento, certificação, registros, procedimentos alfandegários, transporte internacional, despacho aduaneiro, requisitos técnicos ecomerciais de destino, processamento de exportação (ZPE), formação e funcionamento de estação aduaneira deinterior (AEDI), consórcios de exportação.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
6.4. Procedimento de exportação e importação: sistemática de importação e exportação, portal SISCOMEX, RADAR, classificação de mercadorias, tributos.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
6.5. Elaboração de conteúdos sobre internacionalização de empresas: estratégia para internacionalização, tributos, legislação, procedimentos, cadeias globais de valor, licenciamento de tecnologia, patentes e marcas no exterior.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
6.6. Planejamento Estratégico Internacional: Cenários, análise do ambiente externo e interno, perspectivas conjunturais, indicadores, identificação do diferencial competitivo, avaliação das oportunidades de mercado e análise de rentabilidade, estratégias e visão sistêmica do negócio, adequação de processo para internacionalização.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
6.7. Devida Diligência: adequação das empresas aos padrões internacionais da OCDE para avaliação de riscos, visando elevar o nível de competitividade das empresas para adentrar as cadeias globais de valor segundo as normas da OCDE.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
7. PLANEJAMENTO EMPRESARIAL	
7.1. Diagnóstico Empresarial: mapeamento da situação global da empresa, levantamento e análise das práticas deplanejamento e de gestão, governança, ferramentas de gestão, estratégia de recursos humanos, sistemática de comunicação e informatização, visão, missão, valores, diretrizes estratégicas, indicadores de desempenho e mercadológicos, processo produtivo, tecnologia.	- Formação escolar:nível superior completo, preferencialmente em Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
7.2. Planejamento Estratégico: cenários, análise do ambiente externo e interno, perspectivas conjunturais, indicadores, identificação do diferencial competitivo, avaliação das oportunidades de mercado e análise de rentabilidade, estratégias e visão sistêmica do negócio.	- Formação escolar:nível superior completo, preferencialmente em Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
7.3. Gestão de Processos Empresariais: mapeamento, fluxos, métodos, técnicas e ferramentas de gestão de processos.	- Formação escolar:nível superior completo, preferencialmente em Administraçãoou Engenharia. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
7.4. Plano de Negócio: estudos de viabilidade,identificação de oportunidades, elaboração de planos de negócios.	- Formação escolar:nível superior completo, preferencialmente em Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
7.5. Design Estratégico: aplicação do design para subsidiar processos de tomada de decisão a fim de aumentar as qualidades inovadoras e competitivas de um empreendimento, englobando o B*randing* e design *Thinking.*	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
8. GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE	
8.1. Gestão e Administração do Processo Produtivo: layout fabril, organização e métodos de trabalho, sistemas produtivos, processos produtivos, administração demateriais, planejamento e controle da produção, linhas de produção, manufatura enxuta, manufatura avançada (integração horizontal entre redes de valor, a integração vertical e a integração perfeita da engenharia em toda a cadeia de valor).	- Formação escolar: nível superior completo, sendo preferencialmente em Administração ou Engenharia da Produção. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
8.2. Logística: sistematização e automatização de compras de materiais, insumos e serviços, organização e gestão de transporte, distribuição, armazenamento de bens e materiais, controle do fluxo, normatização, aspectos legais e responsabilidades sobre insumos e produtos relativos à logística reversa, gestão patrimonial, técnicas de realização de inventário.	- Formação escolar: nível superior completo, sendo preferencialmente em Administração, Engenharia ou Logística. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
8.3. Suprimentos e Produção: administração de produtos e insumos, suprimentos, compras, gestão de estoque e fornecedores.	- Formação escolar: nível superior completo, sendo preferencialmente em Administração, Engenharia ou Logística. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
8.4. Gestão da Qualidade e Produtividade: programas degestão da qualidade e da produtividade, indicadores de desempenho, ferramentas de qualidade e produtividade.	- Formação escolar: nível superior completo, sendo preferencialmente em Administração ou Engenharia. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
8.5. Normalização e Certificação: normas ISO, normalização, certificação, auditoria da qualidade.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

8.6. Segurança do Alimento: boas práticas de fabricação,análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC), práticas de fabricação e manipulação de alimentos,procedimentos padrões de higiene operacional (PPHO),perigos biológicos, físicos e químicos, critérios de segurança em cada uma das etapas da produção e manipulação de alimentos, plano de amostragem para análise microbiológica, controle de qualidade.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Química, Nutrição ou Biologia. - Domínio dos conteúdos listados na subárea,
8.7. Regulamentação Técnica: tendências da regulamentação técnica, regulamentos técnicos vigentes, impactos da regulamentação técnica.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
8.8. Metrologia: metrologia aplicada à melhoria daqualidade de produtos e serviços.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
8.9. Avaliação da Conformidade: mecanismos de avaliação da conformidade de sistemas de gestão, processos, produtos e pessoas	- Formação escolar: nível superior completo, sendo preferencialmente em Engenharia ou Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
8.10. Gestão de Projetos: aplicação de técnicas e conhecimentos de gestão de projetos e aplicação de metodologias referências na área, tais como PMBOK, Pert,Waterfall, Scrum, Agile, Kanban etc.	- Formação escolar: nível superior completo, sendo preferencialmente em Engenharia ou Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea com certificação em PMP – Project Management Professional.
8.11. Planejamento e Controle de Produção: técnicas de gerenciamento das atividades e recursos operacionais de produção de uma empresa, incluindo o planejamento (o que e quando será produzido), a programação (recursos e fluxo de trabalho) e o controle (monitoramento e correção de desvios da produção).	- Formação escolar: nível superior completo, sendo preferencialmente em Engenharia ou Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
9. LEGISLAÇÃO APLICADA AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	
9.1. Direito Tributário/Fiscal: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, impostos, emespecial ICMS, IPI, ISS e PIS/COFINS, incluindo regime deSubstituição Tributária, taxas e contribuições sociais,alíquotas, incidências, isenção, imunidades, processo administrativo tributário, Conselhos de Contribuintes, autos de infração, Receita Federal do Brasil.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito ou Ciências Contábeis. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasilou Conselho Regional de Contabilidade. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.2. Direito Empresarial: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, tipos de empresas, constituição das sociedades, contratos sociais, tipos desociedade, procedimentos formais e legais contratos, títulosde crédito, direito e código de defesa do consumidor, estabelecimento e nome empresarial, abertura e fechamento de empresas, livros comerciais, contratos bancários, trespasse, fusão, cisão e incorporação, sucessão empresarial, falência e recuperação judicial, incluindo tratamento favorecido para pequenos negócios.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.3. Direito do Trabalho e Direito Previdenciário: legislação, doutrina, jurisprudência nacional e comparada, encargos, exigências das leis, incentivos, incidências, alíquotas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contratos de trabalho, direitos e deveres dos empregados, pessoas com deficiência, menor aprendiz, estagiários, terceirização, solidariedade, cálculos trabalhistas, perícia trabalhista, rotinas trabalhistas e previdenciárias, regulamento de empresa, plano de cargos e salários, grupo econômico, teoria do conglobamento.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

9.4. Propriedade Intelectual: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada (conhecimento nos tratados, acordos e Sistemas de Registros Nacional e Internacionais) envolvendo direitos autorais, direitos conexos, indicações geográficas, marcas, patentes, software e programa de computador, desenhos industriais,proteção de novas variedades de plantas, concorrência desleal, tramitação de processos no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.5. Proteção *Sui Generis*: registro e proteção decultivares.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.6. Legislação Internacional de Apoio aos Pequenos Negócios: legislação internacional específica de apoio aos pequenos negócios, legislação comercial internacional para pequenos negócios.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.7. Mediação, Conciliação e Arbitragem: legislaçãoaplicável aos métodos extra judiciais de soluções de conflitos, teoria do conflito, técnicas de negociação, mediação, conciliação e arbitragem.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.8. Direito Constitucional: direito comparado, legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, Direito Público e Direto Privado: princípios, relações e hermenêutica, princípios gerais da atividade econômica, tratamento favorecido e jurídico diferenciado para pequenos negócios, intervenção do estado no domínio econômico, regulação.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.9. Direito Civil: legislação, doutrina, jurisprudêncianacional ou comparada, pessoas naturais, pessoas jurídicas, bens, negócio jurídico, atos jurídicos, obrigações,contratos em geral e contratos específicos, títulos de crédito, responsabilidade civil, Direito de Empresa, empresário, sociedade, estabelecimento e institutos complementares, posse e propriedade, usufruto, penhor, hipoteca e anticrese.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.10. Direito Autoral: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, Lei 9.610/98, registro de obras no Escritório de Direitos Autorais da Fundação BibliotecaNacional.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.11. Direito Digital: legislação, doutrina, jurisprudência comparadas.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.12. Direito Econômico e Defesa Comercial: Direito e Economia, legislação, doutrina, jurisprudência (administrativa e judicial) nacional ou comparada, Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDE: Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência - CADE, Secretaria de Direito Econômico - SDE e Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, contestação judicialdas decisões do SBDE, a defesa da concorrência e adefesa comercial nos organismos internacionais, concentração de mercados, estudos de microeconomia, a defesa da concorrência e a defesa comercial nos Países Recentemente Industrializados (*Newly Industrialized Countries* – NICs).	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

9.13. Legislação Aplicada à Política de Desenvolvimento e Política Industrial para Pequenos Negócios: legislação referente às políticas dedesenvolvimento e às políticas industriais de diferentes países, principais desafios ao desenvolvimento e políticas industriais para promoção dos pequenos negócios, novas abordagens de políticas para a promoção de arranjos de pequenos negócios, índice de desenvolvimento dos pequenos negócios e referencial para a promoção de políticas de desenvolvimento locais e territoriais, programas de desenvolvimento industriais, organismos internacionais, legislação dos Países Recentemente Industrializados (*Newly Industrialized Countries* - NICs).	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.14. Direito Ambiental: legislação ambiental, águas, código de minas, código florestal, crimes ambientais, parcelamento do solo, patrimônio genético, patrimônio natural, histórico e artístico, Resoluções do CONAMA da doutrina e da jurisprudência nacional ou comparada, marcolegal, política nacional do meio ambiente, SNUC, Unidade de Conservação, animais, áreas de interesse turístico, concessão de uso especial, desapropriação, detergentes biodegradáveis, educação ambiental, estações ecológicas, estatuto da cidade, fauna, fertilizantes, fundo do meio ambiente, impactos do licenciamento, infrações administrativas, pesca, política agrícola, poluição, substâncias controladas, transportes, zoológicos. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
9.15. Direito Administrativo: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, parcerias público- privadas, serviços públicos, licitações e contratos, pregão, consórcios públicos, estatuto da cidade, poder de polícia, ato administrativo, administração direta e indireta, bens públicos, controle da administração pública, Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, certidões negativas, regularidade fiscal, prestação de contas, credenciamento, chamadas públicas, contratos de repasse, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres e os contratos administrativos.	- Formação escolar: nível superior completo em Direito. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
10. SUSTENTABILIDADE	
10.1. Sustentabilidade: diagnóstico, desenvolvimento de ações que possibilitem a manutenção dos recursos naturais, uso dos recursos naturais de forma eficiente, monitoramento e análise de indicadores de sustentabilidade, adequação de empresas a critérios de sustentabilidade, identificação das oportunidades de mercado voltadas às práticas sustentáveis dos pequenos negócios, planejamento para atender os objetivos do desenvolvimento sustentável - ODS.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Engenharia, Arquitetura, Biologia, Administração, Economia ou Direito. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
10.2. Gestão Ambiental: licenciamento ambiental (EIA, RIMA, empreendimentos industriais, comércio e serviços), plano de controle ambiental (PCA), sistema de gestão ambiental (SGA), tratamento de efluentes industriais, controle da poluição industrial e doméstica, auditoria econtabilidade ambiental, programas de gestão e educação ambiental, manejo florestal, produção mais limpa, redução de desperdício.	- Formação escolar: nível superior Completo em Engenharia. - Corpo técnico formado por profissionais legalmente habilitados nos seus respectivos Conselhos de Classe. - Profissional deverá possuir ART. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
10.3. Preparação e Adequação às Normas Ambientais: diagnóstico e adequação à legislação ambiental, implementação de programas de certificação, plano de ação para atendimento de critérios legais.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Engenharia Elétrica,Ambiental; Sanitária; Florestal; Agronomia; Biologia; Administração; Ciências Contábeis; Economia; Veterinária; Zootecnia; Arquitetura. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

10.4. Gestão Energética: elaboração de diagnósticos e desenvolvimento de projetos de eficiência energética, fontes alternativas (energia solar, eólica, bioenergia, entreoutras) e etiquetagem e selo de energia.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Engenharia Elétrica. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
10.5. Resíduos Sólidos: elaboração de diagnósticos e desenvolvimento de projetos, classificação dos resíduos sólidos (não perigosos e perigosos), análise da destinação e reaproveitamento de materiais. Redução da poluição e tratamento dos resíduos produzidos, tratamento de efluentes industriais, auditoria e contabilidade ambiental, programas de gestão e educação ambiental, certificação ISO, Política Nacional de Resíduos Sólidos, serviços tecnológicos para tratamento de resíduos, avaliação daviabilidade econômica na cadeia de resíduos.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Engenharia, Arquitetura, Biologia, Administração, Economia ou Direito. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
10.6. Produção Sustentável: processos de produção não poluente, medição e redução de impacto ambiental, social e econômico, desenvolvimento de ações sustentáveis.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Engenharia, Arquitetura, Biologia, Administração, Economia ou Direito. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
10.7. Responsabilidade Social: ética empresarial, conceitos e princípios de gestão responsável, atuação social das empresas, normas de responsabilidade social, ferramentas e indicadores sociais, elaboração de balanço social, consumo responsável, aplicação da norma de responsabilidade social, compras sustentáveis, acessibilidade.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Engenharia, Arquitetura, Biologia, Administração, Economia ou Direito. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
11. INOVAÇÃO	
11.1. Habitats de Inovação: gerenciamento, processos deseleção de empresas, modelos de gestão dos ambientes deinovação, como incubadoras, aceleradoras, polos e parques tecnológicos, espaços de Coworking.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.2. Design Gráfico: técnicas e ferramentas de design gráfico, comunicação visual, marca, gestão estratégica de marca, identidade visual, editorial.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Publicidade, Comunicação ou Design Gráfico. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. - Apresentação de portfólio da empresa.
11.3. Design de Produto: aplicações do design com soluções estéticas formais, de funcionalidade, e tecnologiaspara criação de um produto, sistema ou conjunto de produtos, embalagens, rótulos.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Publicidade, Comunicação ou Design. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. - Apresentação de portfólio da empresa.
11.4. Design Digital: aplicações do design para mídias, interfaces e plataformas digitais.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Publicidade, Comunicação, Programação ou Design. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. - Apresentação de portfolio da empresa.
11.5. Design de Moda: técnicas e ferramentas de design de moda, criação gráfica para a confecção de roupas, sapatos e acessórios.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Publicidade, Comunicação Moda ou Design. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. - Apresentação de portfolio da empresa.
11.6. Gestão do Conhecimento: modelos, indicadores, ferramentas, infraestrutura, socialização do conhecimento, tratamento de informações e documentos, capitais do conhecimento, gestão de ativos intangíveis deconhecimento.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Ciência da Informação ou Biblioteconomia. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. - Apresentação de portfolio da empresa.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

11.7. Prospecção Tecnológica: mapas de tecnologias protegidas, informações tecnológicas contidas em patentes e tendências tecnológicas.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.8. Inovação: conceitos de inovação e de inovação tecnológica, indicadores, sistemas e processos voltados a cultura da gestão da inovação, ambiente para apoio àinovação nos pequenos negócios, modelos de atuação eminovação, marco legal, políticas públicas voltadas àinovação, processos e ferramentas para estímulo da criatividade e inovação.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.9. Transferência de Tecnologia: modalidades de cessões e licenciamentos de patentes, desenhos industriais e marcas, assistência técnica e do fornecimento de tecnologia (know-how).	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.10. Cidades Inteligentes: novas formas de organização territorial e integração entre cidadãos, negócios e lideranças, por meio da tecnologia.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.11. *Startup*: gestão e operação de *startup*, modelagem e validação de modelos de negócios, análise de mercado, definição de métricas, Pitches de negócios (gestão do negócio), Valuation de startups, indicação de fontes de investimentos e preparação para conexão com investidores (investimento).	- Formação escolar: nível superior Completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. - Apresentação de Portfólio da empresa.
11.12. Design de Ambiente: aplicações de soluções estéticas, técnicas e funcionais, ferramentas de design de ambientes, layout, iluminação, vitrinismo.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Design de Interiores ou Arquitetura. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.13. Design de Serviços: design voltado a experiênciasdos usuários, trabalhado por meio de técnicas, metodologias e ferramentas de design para desenvolvimento e melhoria de serviços.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Publicidade, Comunicação ou Design. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.14. Indicações Geográficas: diagnóstico de potenciais indicações geográficas, estruturação, mecanismos decontrole de indicações geográficas, gestão de indicações geográficas registradas.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.15. Inteligência Artificial: disseminação do conceito de Inteligência Artificial, prospecção e implantação de sistemas de suporte a decisão baseado em Inteligência Artificial no contexto de processos produtivos.	- Formação escolar: nível superior completo preferencialmente em Engenharia de Computação, Ciência da Computação,Engenharia Biomédica, Matemática,Mecatrônica, Engenharia de Controle e Automação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.16. Internet das Coisas: disseminação do conceito de Internet das Coisas (IoT), Integração de equipamentos, sistemas e processos automatizados sob o conceito de Internet das Coisas (IoT), prospecção de tecnologias de Internet das Coisas (IoT).	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Engenharia da Computação, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Redes, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.17. Inovação Aberta gestão do relacionamento entre pequenos negócios inovadores, demandantes de soluções tecnológicas e outros atores-chave do ecossistema de inovação aberta; inteligência de uso de instrumentos e políticas de incentivo à inovação aberta; gestão de desafiostecnológicos entre atores do ecossistema de inovação e avaliação de propostas submetidas; elaboração de propostas técnico-comerciais.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

11.18. Gestão de comunidades: Desenvolvimento e ativação de comunidades empresariais, com promoção de interações e prospecção de membros, planejamento de eventos e manutenção de ambientes físicos (ex. Labs) e virtuais (ex.Workplace); produção de conteúdo de interesse das comunidades.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.19. Gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais: processos e ferramentas para o design, modelagem e gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais; co-criação de valor; ecossistemas de inovação e cadeias de valor; conexão de empreendedores e negócios (oferta e demanda); efeitos de rede.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.20. Inovação tecnológica: Technology Roadmap (TRM), plataformas tecnológicas e inovação em produtos, tecnologias-chave e o desenvolvimento de portfólio de produtos, desenvolvimento tecnológico aplicado ao pipeline de projetos, estratégia de inovação tecnológica empresarial.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.21. Aceleradoras de empresas: processos de seleção de startups, desenvolvimento de produtos/serviços inovadores direcionado ao mercado, realização de mentorias e suporte à mentores, gestão de startups e conceitos relacionados à inovação.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.22. Gestão de Projetos de PD&I: gestão de projetos de PD&I (pesquisa, desenvolvimento tecnológico eInovação): competência na elaboração e gestão de projetosde PD&I, no acompanhamento e validação de entregas técnicas/tecnológicas previstas nos projetos, na realização e registro de visitas técnicas in loco às empresas com projetos de PD&I em execução, e na prestação de contas dos recursos econômicos e financeiros desses projetos - sejam dos recursos próprios (contrapartida da empresa) e/ou captados de instituições públicas (Finep, Cnpq, etc.) ouprivadas - e eventualmente sujeitas a auditorias de órgão oficiais de controle ou regulação setorial como TCU, ANP, e outros.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
11.23 Aceleradora de startups para grupos sub-representados com foco em Diversidade, Equidade, Inclusão e Pertencimento: Processos de seleção de startups cujo(s) sócio(s) pertençam a grupos sub-representados (pessoas que se identifiquem com o gênero feminino, pessoas negras, pessoas indígenas, quilombolas, PCD, comunidade LGBTQIAP+ e/ou 60+), desenvolvimento de produtos/serviços inovadores direcionado ao mercado, realização de mentorias e suporte a mentores, gestão de startups e conceitos relacionados a inovação e a Diversidade, Equidade, Inclusão e Pertencimento.	- Autodeclaração quanto ao pertencimento de sócio, empregado ou pessoa física prestadora de serviços ao(s) grupo(s) sub-representado(s) para o(s) qual(is) a aceleradora busca oferecer atendimentos. Essa declaração deverá conter a informação de qual(is) grupo(s) sub- representado(s) a aceleradora busca oferecer atendimentos - Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. -
11.24 Aceleradora de Deeptechs: Organização que oferece suporte e orientação a deeptechs e empreendedores inovadores no desenvolvimento de produtos/processos inovadores de base tecnológica, na resolução de desafios técnicos que dificultam a validação da sua solução no mercado, na captação de investimentos, na tração comercial da empresa e nas conexões com o mercado, incluindo capacitação em propriedade intelectual, valoração de ativos intangíveis da empresa, contratos de tecnologia e regulação de produtos inovadores.	- Formação escolar: nível pós-graduação de mestrado. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
12. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
12.1. Governança da Tecnologia da Informação: diagnosticar e propor soluções que contribuam para que as necessidades, decisões e objetivos corporativos estejam alinhados com os objetivos de TI, além de estabelecer critérios de monitoramento e desempenho dos processos de governança e gestão que assegurem o cumprimento das conformidades legais e normativas estabelecidas.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
12.2. Segurança da Informação: diagnóstico e desenvolvimento de soluções que contribuam para o aperfeiçoamento e aplicação da política de segurança da informação, visando preservar o valor que elas possuem para a empresa, observando os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade eautenticidade.	- Formação escolar: nível superior completo na área de tecnologia da informação ou bacharéis em direito. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
12.3. Administração de Redes: diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para administração de servidores e sistemas de TI para a conectividade dedados, voz e vídeo utilizados pela empresa.	- Formação escolar: nível superior completo naárea de tecnologia da informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
12.4. Infraestrutura Computacional: diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para o planejamento e disponibilização da infraestrutura (hardware e software) de Tecnologia da Informação necessária ao bom desempenho das atividades da empresa.	- Formação escolar: nível superior completo naárea de tecnologia da informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
12.5. Desenvolvimento de Sistemas: diagnóstico e desenvolvimento de Sistemas de Informações necessários ao pleno funcionamento da empresa.	- Formação escolar: nível superior completo naárea de tecnologia da informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. - Apresentação de Portfólio da Empresa
12.6. Gestão de Dados: diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para integração e controle dos dados corporativos.	- Formação escolar: nível superior completo naárea de tecnologia da informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
12.7. *Big Data*: diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para a prospecção, captura, análise e armazenamento de dados – estruturados e não estruturados - visando à obtenção de insights de apoio às decisões estratégicas da empresa.	- Formação escolar: nível superior completo naárea de tecnologia da informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
12.8. *Business Intelligence*: diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas que visem apoiar as empresas na tomada de decisões inteligentes, mediante dados e informações recolhidas pelos diversos sistemas deinformação.	- Formação escolar: nível superior completo naárea de tecnologia da informação. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
12.9. Gestão Documental: arquivo de documentos, organização de documentos, organização do arquivo; gestão de documentos; digitalização de documentos; elaboração de tabela de temporalidade; elaboração do plano de classificação de documentos; avaliação e seleção de documentos para fins de eliminação.	- Formação escolar: nível superior completo em Biblioteconomia, Administração, Economia, Arquivologia. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
13. DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	
13.1. Aglomerações Produtivas/Arranjos Produtivos Locais: aglomeração de empresas, governança entre lideranças, entidades e empresários locais, arranjos produtivos, *clusters*, cadeias produtivas, distritos industriais, parceria estado/mercado/sociedade, cenário local, diagnóstico, proposição de soluções, mobilização, gestão de recursos.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

13.2. Planejamento Territoral: metodologias, estratégias de desenvolvimento a partir da abordagem territorial, diagnósticos, pesquisas que indiquem de que forma as potencialidades econômicas internas e externas podem ser desenvolvidas nos territórios, redes de atores locais, governança compartilhada, ofertas e soluções de fomento ao empreendedorismo e aperfeiçoamento da gestão empresarial.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Administração, Gestão de Políticas Públicas ou Relações Internacionais. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
13.3. Análises Socioeconômicas e de Desenvolvimento: Levantamento de informações, indicadores sócio econômicos, análises qualitativas e quantitativas,comparações com indicadores regionais, estaduais e internacionais. Produção de material a partir de indicadores que possam nortear planejamentos, monitoramento e acompanhamento da evolução de resultados, metas e indicadores que impactem em avanços sócio econômicos.	- Formação escolar:nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
13.4. Governança Territorial: Aplicação de metodologias, técnicas e ferramentas para a criação, formação, fortalecimento e dinamização dos atores e instituições dos territórios e estabelecimento de nexos setoriais, empresariais e institucionais.	- Formação escolar:nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
14. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	
14.1. Organização, Constituição e Funcionamento:modelo de gestão e ferramentas para melhoria deresultados em associações, cooperativas, clubes de serviços, organizações não governamentais, centrais de negócios, OSCIP e demais formas associativas, legislação, sistema contábil e tributário aplicada às diversas formas associativas.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
14.2. Cooperação: cultura da cooperação, cooperação empresarial, formação, implantação e fortalecimento de redes associativas, organizações de cooperação de pequenos empreendimentos, redes empresariais, açõescoletivas.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
15. DESENVOLVIMENTO SETORIAL	
15.1. Turismo: diagnósticos e inventários de oportunidades de negócios e perfis de investimentos, projetos deempreendimentos turísticos, políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo ao turismo, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, identificação e segmentação do setor turístico, comercialização de produtos turísticos.	- Formação escolar: nível superior completo completa com Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. * Serão considerados como pós-graduação, cursos de extensão/certificações na área de conhecimento que somados tenham mais de 200 horas (não serão aceitos certificados/cursos, com carga horaria inferior a 20 horas).
15.2. Ecoturismo: produtos e roteiros de ecoturismo, destinos turísticos, normas de sustentabilidade em empreendimentos de ecoturismo, tendências mundiais, normas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.	- Formação escolar: nível superior completo completa com Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. * Serão considerados como pós-graduação, cursos de extensão/certificações na área de conhecimento que somados tenham mais de 200 horas (não serão aceitos certificados/cursos, com carga horaria inferior a 20 horas).

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

15.3. Turismo Rural: territórios rurais, normas e legislações vigentes, competitividade dos empreendimentos rurais, negócios voltados para o turismo rural, produtos e roteiros de turismo rural, tendências mundiais para o segmento de turismo rural, oportunidades para a produção rural, normasde sustentabilidade em empreendimentos de turismo rural.	- Formação escolar: nível superior completo completa com Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. * Serão considerados como pós-graduação, cursos de extensão/certificações na área de conhecimento que somados tenham mais de 200horas (não serão aceitos certificados/cursos, com carga horaria inferior a 20 horas).
15.4. Turismo de Aventura: normas técnicas, tendências mundiais e interfaces do turismo de aventura com os elos da cadeia de valor do turismo.	- Formação escolar: nível superior completo completa com Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. * Serão considerados como pós-graduação, cursos de extensão/certificações na área de conhecimento que somados tenham mais de 200horas (não serão aceitos certificados/cursos, com carga horaria inferior a 20 horas).
15.5. Turismo de Negócios e Eventos: modelos de negócios, oportunidades para encadeamento produtivo, estratégias de competitividade e vocação para o segmento, procedimentos de candidatura dos destinos para captação de eventos nacionais e internacionais.	- Formação escolar: nível superior completo completa com Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. * Serão considerados como pós-graduação, cursos de extensão/certificações na área de conhecimento que somados tenham mais de 200 horas (não serão aceitos certificados/cursos, com carga horaria inferior a 20 horas).
15.6. Turismo Cultural: modelos de negócios, soluções tecnológicas para o segmento, turismo de experiência, tendências mundiais do segmento turismo cultural.	- Formação escolar: nível superior completo completa com Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. * Serão considerados como pós-graduação, cursos de extensão/certificações na área de conhecimento que somados tenham mais de 200horas (não serão aceitos certificados/cursos, com carga horaria inferior a 20 horas).
15.7. Turismo de Sol e Praia: normas de sustentabilidadeem empreendimentos turísticos de sol e praia, produtos e roteiros do segmento, certificação no Programa Bandeira Azul, estratégias de competitividade e vocação para o segmento, turismo de experiência.	- Formação escolar: nível superior completo completa com Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. * Serão considerados como pós-graduação, cursos de extensão/certificações na área de conhecimento que somados tenham mais de 200 horas (não serão aceitos certificados/cursos, com carga horaria inferior a 20 horas).
15.8. Destino Turístico Inteligente: processos de fortalecimento da governança turística e processos de planejamento participativo, gestão de destino turístico inteligente, gargalos tecnológicos dos empreendimentos, processos de fortalecimento da governança turística e processos de planejamento participativo, identificação de oportunidades de inserção da produção associada no mercado turístico e interfaces de atuação com os diversos elos da cadeia de valor do turismo, formatação de produtose roteiros turísticos baseados em experiências turísticas, uso de tecnologias e metodologias de desenvolvimento de territórios turísticos, identificação de tendências turísticas relacionadas ao turismo inteligente, novos modelos de negócio e de entraves para o destino ser considerado como inteligente, modelos de negócio e de entraves para o destino ser considerado como inteligente.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

15.9. Encadeamento Produtivo: oportunidades de negócios entre pequenas e grandes empresas, diagnósticos da cadeia de suprimentos de grandes empresas para identificação de oportunidades de inserção competitiva dos pequenos negócios, estratégia de desenvolvimento de pequeno negócio para reduzir o *gap* de competitividade entre os requisitos do mercado, competência tecnológica e de gestão dos pequenos negócios, demandas tecnológicas, redes de aprendizagem,políticas públicas para inserção competitiva dos pequenos negócios nas cadeias de valor das grandes.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.10. Encadeamento Produtivo - Políticas corporativas: ações, análises e estudos sobre planejamento, ação e tomadas de decisão com base nas políticas corporativas das grandes empresas, principalmente as de compra e as de marketing/distribuição,identificação dos requisitos a serem atendidos pelos pequenos negócios, ações para que grandes empresas incorporem nas suas políticas corporativas a inserção competitiva e sustentável de pequenos negócios na sua cadeia de valor.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

15.11. Encadeamento Produtivo - Inteligência competitiva: análises e estudos sobre o mercado no qual uma empresa atua e sobre seus competidores, sobre os mercados demandantes e ofertantes, usando como base osinteresses e as necessidades das grandes empresas comoindutoras da melhoria da competitividade dos pequenos a elas vinculadas e, consequentemente, da cadeia.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.12. Encadeamento Produtivo - Desenvolvimento empresarial: análises e estudos sobre demanda tecnológica e de gestão das grandes empresas e a oferta das pequenas junto às grandes empresas, podendo incluir elaboração de grade de qualificação dos pequenos negócios.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.13. Encadeamento Produtivo - Acesso a mercados: análises e estudos sobre as oportunidades e desafios paraos pequenos negócios terem contatos comerciais com as grandes empresas e com outras companhias da sua cadeiade valor, podendo incluir análises de necessidades de diferenciação e inovação de produtos/serviços dos pequenos negócios.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.14. Encadeamento Produtivo - Redes de aprendizagem: análises e estudos sobre construção efortalecimento de conexões entre pequenos negócios, grandes empresas e instituições de suporte, com o objetivo de construir uma rede de aprendizagem.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.15. Encadeamento Produtivo - Gestão por indicadores: análises e estudos sobre gestão por indicadores no âmbito do desenvolvimento e acompanhamento dos pequenos negócios a montante e a jusante de médios e grandes negócios, podendo incluir levantamento de indicadores, acompanhamento das consultorias temáticas, elaboração e aplicação de oficinas.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.16. Gestão do Agronegócio: diagnóstico de competitividade do empreendimento, estudos de viabilidade, logística, armazenagem, preços agropecuários, comercialização de produtos, identificação de nichos de mercado, estudos de cadeias produtivas, estudos prospectivos, políticas públicas, legislação, ferramentas de gestão, custos, controles, indicadores de resultados econômicos, conhecimento de oportunidades de mercado em cadeias de valor do agronegócio.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Ciências Agrárias,Economia ou Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

15.17. Agronegócio Sustentável: sistemas de produção integrada, tecnologias da agricultura de baixa emissão de carbono, produção orgânica e agroecológica, bioeconomia.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Ciências Agrárias,Economia ou Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.18. Agro industrialização e Produção Artesanal: Processamento de produtos agroalimentares de origemanimal e vegetal; adequação da produção agroindustrial e artesanal aos normativos; implantação de Boas Práticas Agropecuárias e de Fabricação; obtenção dos Selos de Inspeção e/ou do Selo ARTE; Inteligência de dados e análises de tendências;prospecção de canais de distribuição, análise e estruturação de área comercial, sistema de logística, modelos de negócios, viabilidade técnica, econômico- financeira, planejamento da produção, sistemas de produção, gestão do negócio rural.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Engenharia de alimentos, Nutrição, Engenharia Química, Medicina Veterinária, Tecnologia de Alimentos ou Agronomia. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.19. Competitividade na Produção Animal: elaboração de análises e estudos podendo abranger os seguintes segmentos: **Suinocultura; Avicultura; Bovinocultura; Caprinocultura; Ovinocultura de Corte; Aquicultura; Pesca; Apicultura; e Meliponicultura**. Os estudos e análises devem contemplar: os três níveis de competitividade (sistêmica, estrutural e empresarial), articulação para melhoria do ambiente de negócios, regulamentações (legislação, licenças, normas e certificações), desenvolvimento de governanças e redes, inteligência e acesso a mercados, padrões tecnológicos avançados, agro industrialização, prospecção de canais dedistribuição, análise e estruturação de área comercial, sistema de logística, estudos de cadeias produtivas, modelos de negócios, viabilidade técnica, econômico-financeira, planejamento da produção, sistemas de produção, gestão da propriedade rural.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.20. Competitividade na Produção Vegetal: elaboração de análises e estudos podendo abranger os seguintes segmentos e seus respectivos derivados: **Fruticultura; Cafeicultura; Cana de Açúcar; Cacau; Vitivinicultura; Hortaliças; Grãos; Flores; Plantas Ornamentais; e Mandiocultura.** Os estudos e análises devem contemplar: os três níveis de competitividade (sistêmica, estrutural e empresarial), incluindo articulação para melhoria do ambiente de negócios, regulamentações (legislação, licenças, normas e certificações), desenvolvimento de governanças e redes, inteligência e acesso a mercados, padrões tecnológicos avançados, agro industrialização, prospecção de canais de distribuição, análise e estruturação de área comercial, sistema de logística, estudos de cadeias produtivas, modelos de negócios, viabilidade técnica, econômico-financeira, planejamento da produção, sistemas de produção, gestão da propriedade rural.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.21. Economia Criativa: elaboração de cenários do ecossistema de economia criativa em âmbito nacional e internacional, prospecção de novos modelos de negócios, formação de redes, Legislação, direitos autorais, normas, regimento interno e leis que delimitam a atuação da economia criativa. Estudos e mapeamentos setoriais dos empreendimentos criativos.	- Formação escolar: nível superior completo; - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.22. Serviços de Alimentação: elaboração de análises e estudos de serviços de alimentação (alimentação fora do lar, marmitaria e delivery), considerando temáticas transversais e específicas do ramo, visando garantir processos, produtos e serviços integrados aos novos modelos de negócios, em seus polos gastronômicos e conforme demanda do consumidor.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Engenharia de Alimentos, Administração, Gastronomia ou Nutrição. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

15.23. Negócios de Impacto Social: Conceitos, modelagens, processos e ferramentas de prospecção, análise, gestão e aceleração; fontes de acesso a financiamentos e investimentos; atuação transversal com o desenvolvimento territorial e ODS - objetivos do desenvolvimento sustentável; ecossistema e geração de valor para as classes C, D e E no âmbito de cadeias de valor e consumidor final; atuação com políticas públicas.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.24. Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor: cadeias produtivas, cadeias de valor, cadeias globais e inteligência setorial.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.25. Artesanato: apoiar a produção de conteúdo, pesquisa para o setor, com conhecimento em: ecossistema do artesanato, base conceitual do artesanato, design de produtos, modelos de negócios, processos, prospecção de novos mercados e criação de redes, além de legislação, certificações, normas, direitos autorais, regimento interno e normas que balizam a atuação do artesanato, entre outros.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.26. Beleza e Cosméticos: diagnóstico de competitividade, estudos de viabilidade, logística, armazenagem e estoque, precificação, tributação, comercialização de produtos e serviços, identificação de nichos de mercado, estudos de cadeias produtivas, estudos prospectivos, legislação, ferramentas de gestão, custos, controles, indicadores de resultados econômicos, design de processo e de loja, automação, oportunidades e tendências de mercado, entre outros.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.27. Saúde e Bem-Estar: conhecimento em: regulamentação e inovação de negócios relacionados a saúde e bem-estar.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.28. Mercado Pet: diagnósticos setoriais e de empreendimentos, inventários e relatórios de oportunidades de negócios e perfis empreendedor e de investimentos, projetos de empreendimentos para o mercado pet, gestão e incentivo ao setor, levantamento e adequação da normatização e regulamentação de atividades do setor pet, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, identificação e segmentação do setor pet, comercialização de produtos e serviços On line e Off line, produção e atualização de conteúdos para negócios pet.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.29. Indústria de Alimentos e Bebidas: estudos de identificação de oportunidades de negócios e perfis de investimentos nos mercados B2B, B2C, B2G e internacional, políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo aos segmentos, considerando temáticas transversais, desenvolvimento de produtos, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, identificação e segmentação, comercialização de produtos das indústrias de alimentos e bebidas e logística de alimentos, conforme demanda específica dos segmentos.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Engenharia de Alimentos, Administração, Gastronomia ou Nutrição. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

15.30. Varejo: Ações, análises e estudos de desenvolvimento setorial voltadas para o segmento de Varejo, apoiar produção de conteúdo, apoio em eventos, consultoria em análise, planejamento, implementação emonitoramento de diagnósticos, planos, técnicas, ferramentas, tendências e cenários em negócios relacionados ao tema, consultorias de planos de negócio e de marketing para varejo , construção e mensuração de indicadores de resultados dovarejo, atendendo às especificidades dos clientes em suasdemandas de gestão empresarial, considerando temáticas transversais (sustentabilidade, presença digital, e outras) eespecíficas (mix de produtos - gerenciamento por categoria, merchandising visual, gestão de estoque – ruptura), análisede impacto de outros modelos de negócios (ex. atacarejo) sobre a competitividade do pequeno negócio do varejo, modelagens de negócio (franquia e outros), bem comonecessidades estruturais e sistêmicas do segmento em sua cadeia. Construção de jornada do cliente nos diferentescanais com foco na melhor experiência do cliente, varejo sem atrito, humanização e personalização, estratégias de compra/venda assertiva, entre outros.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Administração, Marketing ou Economia. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.31. Moda: estudos e pesquisas em moda, produção de conteúdo específico para o setor, diagnósticos e identificação de oportunidades de negócios e perfis de investimentos, políticas governamentais, gestão financeira, de pessoas, comunicação, marketing, estratégica, design de processos produtivos, gestão qualidade, gestão de processos industriais, Lean Manufacturing e gestão da sustentabilidade, indústria 4.0, conhecimento e aplicação de conceitos de varejo 4.0 para a moda (dados como matéria-prima para entrega de experiência do consumidor, internet das coisas, inteligência artificial, aplicativos, integração On/Offline, Omnicanalidade, E-commerce, etc.) com foco e experiência em moda e nos segmentos de atuação do Sebrae em moda (calçados, acessórios, têxtil, confecções, joias/bijuterias, serviços) e gestão e atendimento para empresas. Construção e mensuração de indicadores de resultados, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional,comercialização de produtos do setor, internacionalização para moda. Identificação e produção de cadernos de tendências, gestão de mídias sociais para moda, entre outros. Modelagem de negócios para startups de moda e serviços de moda.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Design da Moda. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.32. Casa e Construção: produção de conteúdo, apoio em eventos, consultoria em análise, planejamento, implementação e monitoramento de diagnósticos, planos, técnicas, ferramentas, tendências e cenários em negócios relacionados à cadeia da construção, arquitetura, engenharia, e móveis e às indústrias do setor mobiliário, imobiliário e da construção e habitação, entre outros.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.33. Serviços: Ações de Desenvolvimento setorialvoltadas para o segmento de serviços, atendendo às especificidades dos clientes em suas demandas de gestão empresarial.	- Formação escolar: nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

15.34. Energia Renovável: Levantamentos, ações comfoco no desenvolvimento e qualificação dos pequenos negócios, atividades de networking, promoção de negócios e acesso a mercado, mapeamentos de oportunidades, estudos de futuro, análises de cenários e tendências setoriais e de mercado do segmento, estudos, pesquisas, desenvolvimento de projetos, desenvolvimento de conteúdo para o tema.	- Formação escolar:nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
15.35. Energia óleo e Gás Natural: Levantamentos, açõescom foco no desenvolvimento e qualificação dos pequenosnegócios, atividades de networking, promoção de negócios e acesso a mercado, mapeamentos de oportunidades, estudos de futuro, análises de cenários e tendências setoriais e de mercado do segmento, consultoria, estudos, pesquisas, desenvolvimento de projetos, desenvolvimento de conteúdo, estudos de viabilidade técnica para o tema.	- Formação escolar:nível superior completo. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
16. POLÍTICAS PÚBLICAS	
16.1. Gestão Pública: ferramentas e instrumentos de gestão pública (Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Código de Postura, Código Tributário, Plano Plurianual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Diretor, Lei Orgânica etc.), boas práticas em gestão pública, empreendedorismo, liderança e negociação focada na gestão pública.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Gestão Pública ou Gestão em Políticas Públicas, Direito, Economia ou Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.2. Desenvolvimento Local e Políticas Públicas: estratégias de desenvolvimento local e regional por meio de políticas públicas municipais de apoio aos pequenos negócios.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Gestão Pública ou Gestão em Políticas Públicas, Direito, Economia ou Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.3. Políticas Públicas de Apoio aos Pequenos Negócios: estratégias de desenvolvimento focadas em políticas de apoio aos pequenos negócios, políticas públicastributárias de incentivo aos pequenos negócios, políticas e programas setoriais que contemplem os pequenos negócios, estratégias e metodologias de formulação,implementação e avaliação de programas e políticas públicas, ferramentas de análise e interpretação dos *Incomes, Outcomes* e resultados de políticas públicas.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Direito, Gestão Pública ou Gestão em Políticas Públicas. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.4. Consórcio Público: apoio jurídico, viabilidade deconsórcio, criação de consórcio, gestão de consórcio, legislação, estratégia, estrutura organizacional, gestão contábil e financeira de consórcio público para consórcios públicos, intermunicipais, multifinalitários ou com finalidade específica.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Direito ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.5. Compras Públicas: legislação, doutrina, jurisprudência nacional e comparada, sobre o tema licitações públicas, com foco no tratamento favorecido paraos pequenos negócios nas compras públicas, previsto no Art. 170 CF, na LC 123/06, Lei 8.666/93, Lei 14.133/2021, edemais Normativos sobre Licitação; procedimentos e fluxosde cada modalidade de licitação, sistemas adotados pela administração pública federal, estadual e municipal; conhecimento sobre formulação, adequação e avaliação de editais; formulação de novas propostas legislativas sobre o tema.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Políticas Públicas, Gestão Pública, Direito, Economia ou Administração. – Domínio dos conteúdos listados na subárea. - A empresa deverá apresentar portfólio de trabalhos relativos a compras públicas e/ou APPCC – Análise de Perigo e pontos críticos decontrole para órgãos da Administração públicas e privada.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

16.6. Desburocratização: processos e fluxos da administração pública federal, municipal e estadual de abertura, baixa e alteração de pequenos negócios, estratégias para atores relacionados aos processos públicos burocráticos referente ao funcionamento denegócios de sistemas.	- Formação escolar: nível superior completo, em Direito, Contabilidade, Políticas Públicas ou Gestão Pública. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.7. Microempreendedor Individual: regras e procedimentos burocráticos públicos específicos do Microempreendedor Individual (MEI), políticas e procedimentos públicos para aplicação dos benefícios da legislação relativa ao MEI.	- Formação escolar: nível superior completo, em Direito, Ciências Contábeis, Políticas Públicas ou Gestão Pública. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.8. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada,definição de MPE, inscrição e baixa da empresa, tributos econtribuições, fiscalização, associativismo, regras civis e empresariais, acesso à justiça, formalização, simplificação, desburocratização, regulamentação da Lei Geral nos estados e municípios, Simples Nacional,limites para enquadramento (federal, estadual e municipal), registro de empresas, tipos de empresas e de sociedades, constituição das sociedades, contratos sociais, tratamento favorecido e jurídico diferenciado para as MPE.	- Formação escolar nível superior completo, preferencialmente em Direito, Políticas Públicas ou Ciências Contábeis. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.9. Licenciamento Sanitário: regras e processos da administração pública de licenciamento sanitário para abertura e funcionamento de pequenos negócios, fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenos negócios.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Políticas Públicas ou Gestão Pública. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.10. Licenciamento Rural Sanitário: regras e processos da administração pública de licenciamento sanitário, conhecimento das regras e procedimentos relativos à Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Sistema Brasileiro deInspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV), Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), mapeamento e redesenho de fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenas propriedades rurais.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Políticas Públicas ou Gestão Pública. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.11. Licenciamento Ambiental: fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento ambiental para abertura e funcionamento de pequenos negócios.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Políticas Públicas ou Gestão Pública. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.12. Licenciamento Rural Ambiental: fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento ambiental, para zonas rurais, mapeamento e redesenho de fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenas propriedades rurais.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Políticas Públicas ou Gestão Pública. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.13. Licenciamento para Prevenção de Incêndio ePânico: fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento de prevenção de incêndio e pânicopara abertura e funcionamento de pequenos negócios.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Políticas Públicas ou Gestão Pública. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

16.14. Compras Públicas – Agricultura Familiar: legislação, doutrina e jurisprudência nacional e comparada, relativos ao tratamento favorecido e diferenciado para agricultores familiares e cooperativas emcompras públicas; procedimentos e fluxos para aquisição de alimentos e produtos agrícolas; regimes especiais de contratação; conhecimento sobre formulação, adequação eavaliação de editais para chamadas públicas, compras diretas, compras institucionais (PNAE, PAA ~~e~~ PRONAF); formulação de novas propostas legislativas sobre o tema.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Gestão Pública, Gestão em Políticas Públicas ou Agronomia. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
16.15. Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo: Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo: fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento urbano, diretrizes para construção e ocupação do solo, mapeamento e redesenho de fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenos negócios urbanos.	- Formação escolar: nível superior completo, preferencialmente em Gestão Pública, Gestão em Políticas Públicas, Direito, Economia ou Administração. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	**REQUISITOS**
17. ARQUITETURA E ENGENHARIA	
17.1. Serviços Técnicos de Arquitetura: Desenvolvimento de estudo técnico preliminar; Desenvolvimento de Projeto básico; Desenvolvimento de Projeto executivo; Desenho de plantas baixas, cortes e detalhamentos; Desenvolvimento de memorial descritivo; Desenvolvimento de planilhas descritivas; desenvolvimento de orçamento-base com memória de cálculo; Assessoramento técnico no desenvolvimento e acompanhamento de ações de arquitetura; Estudos de Viabilidade; Laudo técnico de arquitetura.	- Formação escolar: nível superiorcompleto em Arquitetura. - Inscrição no Conselho de Arquitetura eUrbanismo – CAU. - Profissional deverá possuir RRT. - Profissional deverá possuir CAT. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
17.2. Serviços Técnicos de Engenharia: Desenvolvimento de estudo técnico preliminar; Desenvolvimento de Projeto básico; Desenvolvimento de Projeto executivo; Desenho de plantas baixas, cortes e detalhamentos; Desenvolvimento de memorial descritivo; Desenvolvimento de planilhas descritivas; desenvolvimento de orçamento-base com memória de cálculo; Assessoramento técnico no desenvolvimento e acompanhamento de ações de engenharia; Estudos de Viabilidade; Laudo técnico de engenharia.	- Formação escolar: nível superiorcompleto em Engenharia. - Inscrição no Conselho Regional deEngenharia e Agronomia - CREA. - Profissional deverá possuir ART. - Profissional deverá possuir CAT. - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO II – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO PERMITIDAS PARA CREDENCIAMENTO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PESSOAS

1.1 Provimento

1.2 Carreira, Remuneração, Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e Resultados

1.3 Desenvolvimento e Treinamento de Pessoas

1.4 Gestão Trabalhista

1.5 Cultura e Clima Organizacional

1.6 Liderança

1.7 Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho

1.8 Condução de Grupos

1.9 Qualidade de Vida no Trabalho

1.10 Planejamento Estratégico de Pessoal

1.11 Inteligência Emocional

1.12 ESG com foco em Pessoas

EMPREENDEDORISMO

2.1 Comportamento Empreendedor

2.2 Negociação

2.3 Sucessão Empresarial

2.4 Empreendedorismo Social

EDUCAÇÃO

3.1 Educacional Pedagógico

3.2 Educação à Distância – WEB

3.3 Educação à Distância - Vídeo/TV

3.4 Educação à Distância – Telessala

3.5 Educação à Distância – Rádio

3.6 Educação à Distância – Videoconferência

3.7 Educação à Distância – Dispositivo Móvel

3.8 Didática e Metodologias Ativas na Educação

3.9 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

3.10 Ensino Especial (Educação Inclusiva)

3.11 Aprendizagem Adaptativa

3.12 Gamificação

3.13 Design Educacional

3.14 Ensino Fundamental

3.15 Ensino Médio

3.16 Educação Profissional

3.17 Educação Superior

3.18 Legislação e Políticas Públicas

5.4 Vendas

5.5 Negócios Digitais

5.6 Marketing de Relacionamento

5.7 Canais digitais

5.8 Pesquisa de Mercado e Análise Mercadológica

5.9 Inteligência Competitiva

5.10 Atendimento ao Cliente

5.11 Gestão de Categoria

5.12 Marketing de Conteúdo e Inbound Marketing

5.13 Branding e gestão de marcas e patentes

5.14 Negócios de Nicho

5.15 Novos Negócios e Estratégias de Diferenciação comercial

5.16 Marketing Digital

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

6.1 Comércio Exterior

6.2 Estratégias e Modalidades de Acesso ao Mercado Internacional

6.3 Análise de Viabilidade Técnica de Exportação e Importação

6.4 Procedimento de exportação e importação

6.5. Elaboração de conteúdos sobre internacionalização de empresas

6.6. Planejamento Estratégico Internacional

6.7 Devida Diligência

PLANEJAMENTO EMPRESARIAL

7.1 Diagnóstico Empresarial

7.2 Planejamento Estratégico

7.3 Gestão de Processos Empresariais

7.4 Plano de Negócio

7.5 Design Estratégico

GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE

8.1 Gestão e Administração do Processo Produtivo

8.2 Logística

8.3 Suprimentos e Produção

8.4 Gestão da Qualidade e Produtividade

8.5 Normalização e Certificação

8.6 Segurança do Alimento

11.12 Design de Ambiente

11.13 Design de Serviços

11.14 Indicações Geográficas

11.15 Inteligência Artificial

11.16 Internet das Coisas

11.17 Inovação Aberta

11.18 Gestão de comunidades

11.19 Gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais

11.20 Inovação tecnológica

11.21 Aceleradoras de empresas

11.22 Gestão de Projetos de PD&I (pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação)

11.23 Aceleradora de startups para grupos sub-representados com

foco em Diversidade, Equidade, Inclusão e Pertencimento

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.1 Governança da Tecnologia da Informação

12.2 Segurança da Informação

12.3 Administração de Redes

12.4 Infraestrutura Computacional

12.5 Desenvolvimento de Sistemas

12.6 Gestão de Dados

12.7 *Big Data*

12.8 *Business Intelligence*

12.9 Gestão Documental

ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

14.1 Organização, Constituição e Funcionamento

14.2 Cooperação

DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15.1 Turismo

15.2 Ecoturismo

15.3 Turismo Rural

15.4 Turismo de Aventura

15.5 Turismo de Negócios e Eventos

15.6 Turismo Cultural

15.7 Turismo de Sol e Praia

15.8. Destino Turístico Inteligente

15.9 Encadeamento Produtivo

15.10 Encadeamento Produtivo - Políticas corporativas

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

em Educação 3.19 Inovação na Educação 3.20 Referenciais BNCC **3**.21 Gestão Educacional 3.22 Desenvolvimento de Competências Empreendedoras 3.23 ESG com foco Educacional **FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS FINANCEIROS** 4.1 Gestão Econômico/Financeira 4.2 Projetos de Viabilidade 4.3 Captação de Recursos Financeiros 4.4 Orientação para Crédito e Microcrédito 4.5 Capitalização de Empresas 4.6 Sistema de Garantia de Crédito 4.7 Acesso a Serviços Financeiros 4.8 Meios Eletrônicos de Pagamento 4.9 Tributação para Pequenos Negócios 4.10 Contabilidade Financeira e Fiscal 4.11 Seguros Gerais 4.12 Cooperativismo Financeiro 4.13 Empresa Simples de Crédito 4.14 Fintech 4.15 Fundos de Investimento 4.16 Captação de Recursos Financeiros para atender órgãos públicos 4.17 Ativos Imobiliários **MARKETING E VENDAS** 5.1 Marketing Estratégico 5.2 Marketing Territorial 5.3 Franquias	8.7 Regulamentação Técnica 8.8 Metrologia 8.9 Avaliação da Conformidade 8.10 Gestão de Projetos 8.11 Planejamento e Controle de Produção **SUSTENTABILIDADE** 10.1 Sustentabilidade 10.2 Gestão Ambiental10.3 Preparação e Adequação às Normas Ambientais 10.4 Gestão Energética 10.5 Resíduos Sólidos 10.6 Produção Sustentável 10.7 Responsabilidade Social **INOVAÇÃO** 11.1 Habitats de Inovação 11.2 Design Gráfico 11.3 Design de Produto 11.4 Design Digital 11.5 Design de Moda 11.6 Gestão do Conhecimento 11.7 Prospecção Tecnológica 11.8 Inovação 11.9 Transferência de Tecnologia 11.10 Cidades Inteligentes 11.11 Startup	15.11 Encadeamento Produtivo - Inteligência competitiva 15.12 Encadeamento Produtivo - Desenvolvimento empresarial 15.13 Encadeamento Produtivo - Acesso a mercados 15.14 Encadeamento Produtivo - Redes de aprendizagem 15.15 Encadeamento Produtivo - Gestão por indicadores 15.16 Gestão do Agronegócio 15.17 Agronegócio Sustentável 15.18 Agroindustrialização e Produção Artesanal 15.19 Competitividade na Produção Animal 15.20 Competitividade na Produção Vegetal 15.21 Economia Criativa 15.22 Serviços de Alimentação 15.23 Negócios de Impacto Social 15.24 Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor 15.25 Artesanato 15.26 Beleza e Cosméticos 15.27 Saúde e Bem-Estar 15.28 Mercado Pet 15.29 Indústria de Alimentos e Bebidas 15.30 Varejo 15.31 Moda 15.32 Casa e Construção 15.33 Serviços 15.34 Energia Renovável 15.35 Energia – Óleo e Gás Natural

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O modelo deve ser seguido como padrão em papel timbrado do cliente atendido pelo fornecedor

Atesto que o fornecedor [*inserir nome da empresa*], inscrito no CNPJ/MF sobo n.º [*inserir CNPJ*], prestou serviços para a empresa [*inserir nome da razão social da empresa*], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [*inserir CNPJ*], atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Profissional indicado: [*inserir nome do consultor que realizou oserviço*]
Área de conhecimento: [especificar a área conforme anexo I]
Subárea de conhecimento: [especificar a subárea conforme anexo I]
Objeto da contratação: [inserir o objeto da contratação]
Natureza: [consultoria **ou** instrutoria]
Descrição das atividades realizadas: [descrever de forma clara e detalhada os trabalhos que foram realizados e os resultados obtidos junto ao cliente atendido]
Data de início: [informar a data de início da contratação]
Data de término: [informar a data de término da contratação]
Quantidade de horas: [informar a quantidade de horas executada]

Cidade, XX de (mês) de 202X.

Nome e assinatura:
[Nome e telefone do Representante Legal da empresa emissora do atestado]

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO - REQUERIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Conforme contido no item 8.10 o Edital de Credenciamento nº 01/2025, o fornecedor [*inserir nome do fornecedor*], CNPJ Nº [*inserir CNPJ*], por intermédio de seu (sua) Representante Legal [*inserir nome do (a) Representante Legal*], requer ao Sebrae que receba o (s) seguinte (s) documento (s) para atualização cadastral:

1. ( ) Nota fiscal ou contrato com _____(*inserir nome do SEU cliente atendido*), natureza da prestação de serviços, (*consultoria e/ou instrutoria*)

O fornecedor citado encaminha anexo a este requerimento, cópia (s) do (s) documento (s) listados acima, que atende (m) às exigências para atualização de seu cadastro junto ao Sebrae/MT.

[Cidade], [*dia*], de [*mês*], de [*202x*].

_____

Nome e assinatura:
[*Representante Legal do fornecedor*]

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

TERMO DE ADESÃO DE RECREDENCIAMENTO – REGRAS ATUALIZADAS DO EDITAL SGF Nº 01/2025

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR.

OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Eu, [*nome do Representante Legal e qualificação completa*], responsável legal da [nome e qualificação do fornecedor], venho **ADERIR** por inteiro às regras atualizadas do Edital de Credenciamento nº 01/2025, e **DECLARO** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações naquele instrumento consignadas.

Cidade], [*dia*], de [*mês*], de [*202x*].

_____

Nome e assinatura:

[*Representante Legal do Fornecedor*]

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

Termo Contratual de Prestação de Serviço

Para Fornecedores Credenciados no Sistema de Gestão de Fornecedores do SEBRAE/MT

Olá,

este é o *Termo Contratual de Prestação de Serviços Para Fornecedores Credenciados no Sistema do SEBRAE/MT*. É com base nesse documento, e em complemento a ele, que será firmada cada "Carta Contrato" descrevendo condições, quantidades e exigências para realização de eventuais serviços contratados.

Partes deste Contrato

Contratante

SEBRAE/MT: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso

Sede: Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, CEP: 78049-939, Cuiabá/MT.

CNPJ: 03.534.450/0001-52.

Credenciado (Fornecedor)

Sede: XXXXXXXXXX.
CNPJ nº: XXXXXXXX.
E-mail: XXXXXXXX.
Celular: XXXXXXXX.
Representante legal:
Sr(a) XXXXXXX:
Carteira Nacional de Habilitação nº:
Carteira de identidade nº:
CPF nº:

Sumário

Clique nos tópicos para navegar

1. Documentos aplicáveis

2. Objeto

3. Valores

4. Forma de pagamento e entrega das notas fiscais

5. Condutas proibidas e respectivas penalidades

6. Possibilidade de suspensão do contrato

7. Procedimento para descumprimento contratual e aplicação de penalidades

8. Obrigações do Credenciado

9. Dever de utilização de template ou layout aprovados

10. Obrigações do SEBRAE/MT

11. Direitos do SEBRAE/MT

12. Disposições humanitárias e trabalhistas

13. Alterações do contrato

14. Utilização do nome do SEBRAE/MT

15. Cláusula anticorrupção

16. Declaração de não parentesco

17. Confidencialidade e não concorrência

18. Declaração das partes

19. Vigência deste Termo e das relações contratuais

20. Proteção de dados pessoais

21. Direito autoral sobre o resultado da prestação de serviços

22. Cláusula compromissória de resolução de conflitos por arbitragem Assinaturas

As partes acima aceitam integralmente as regras deste termo, que regerá as contratações futuras e eventuais entre elas, sempre considerando o **edital nº 01/2025 do SGF**, parte integrante e inseparável deste Termo.

1. Documentos aplicáveis

1.1. Fazem parte do Termo: Independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Edital de Credenciamento – SGF e seus anexos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, fazem parte deste Termo.

2. Objeto: do que trata este Termo

2.1. Base para a Carta Contrato

O objeto de cada contratação será o descrito em um documento denominado CARTA CONTRATO, que é derivado e complementar as obrigações deste termo.

2.2. Condições necessárias de Rodízio e habilitação

A empresa só poderá ser contratada, quando ao mesmo tempo existirem estas condições: Quando for a sua vez, de acordo com o sistema informatizado de rodízio; e quando houver demanda, nas áreas, subáreas, natureza ou produtos nas quais está habilitada, conforme divulgado no momento de sua habilitação.

2.3. Habilitação

A habilitação da empresa por profissional, área/subárea e natureza, para atendimento às demandas.

3. Valores

3.1. Valor de honorários definido na Carta Contrato

O valor a ser pago como honorários em cada contratação será expresso no momento do aceite da carta contrato, e leva em consideração:

A quantidade de horas contratadas multiplicada pelo valor de tabela da hora de trabalho, de acordo com a natureza dos serviços, à critério do SEBRAE/MT.

O grau de complexidade da execução.

a) **Mudanças na tabela:** A Tabela utilizada para cálculo do valor da hora de honorários poderá sofrer modificações durante a vigência do credenciamento, sendo os efeitos da nova tabela, após divulgação, aplicados apenas para as contratações realizadas após a data de divulgação.

3.2. Viagens: Todas as despesas com viagem, inclusive despesas com alimentação, transporte e hospedagem, seguirão a **tabela divulgada pelo SEBRAE/MT** a qual é aceita como válida pelo contratado, no momento de sua aceitação de cada Carta Contrato. A Tabela de cálculo com despesas de viagem, utilizada pelo SEBRAE/MT poderá sofrer modificações durante a vigência do presente credenciamento, sendo que os efeitos da nova tabela, após divulgação, serão aplicados apenas para as contratações realizadas após a data de divulgação.

4. Forma de pagamento e entrega de notas fiscais

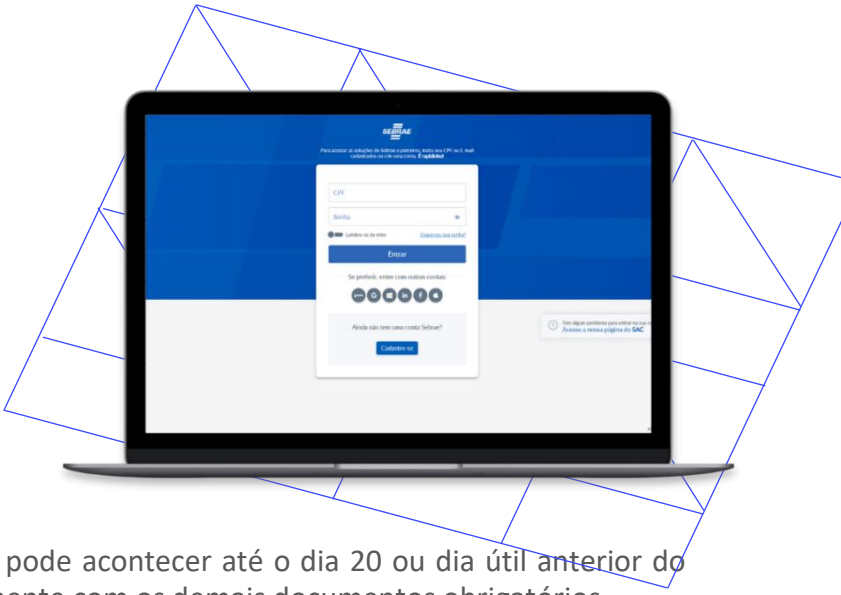

4.1. Requisito da autorização de pagamento: Para que possa ser autorizado pelo SEBRAE/MT o pagamento, o **CREDENCIADO** deverá inserir estes documentos no Portal do Fornecedor (https://portaldofornecedor.mt.sebrae.com.br) e **observar o seguinte:**

- **4.1.1.** Que a emissão da Nota fiscal, somente seja realizada pela **CONTRATADA,** após autorização do gestor responsável pela contratação, indicado pelo **SEBRAE/MT** na carta contrato.
- **4.1.2.** Que a emissão de Nota Fiscal somente pode acontecer até o dia 20 ou dia útil anterior do respectivo mês, devendo ser entregues juntamente com os demais documentos obrigatórios.
- **4.1.3.** Que quando for devido, de acordo com a legislação em vigor, o SEBRAE/MT fará retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de Imposto de Renda de Fornecedor - IRPJ e de quaisquer outros tributos;
- **4.1.4.** Que o **CREDENCIADO** está ciente de que o **SEBRAE/MT** **não é autorizado a receber Nota Fiscal de Serviços/Fatura**, nem tão pouco realizará pagamentos no **período de 21 a 30 e/ou 31 de cada mês**; no mês de dezembro as datas de emissão, protocolo e pagamento poderão ser alteradas pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio.
- **4.1.5.** Que o pagamento será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do fornecedor. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura, ficando pactuado que o novo prazo de pagamento será reiniciado a partir da respectiva regularização;
- **4.1.6. Emissão da Nota Fiscal:** Que na emissão da Nota Fiscal o fornecedor CREDENCIADO deverá preencher com os seguintes dados para emissão da Nota Fiscal/Fatura:

> ***Razão Social:*** *SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO – SEBRAE/MT*
> ***CNPJ:*** *03.534.450/0001-52*
> ***INSC. ESTADUAL:*** *ISENTO*
> ***INSC. MUNICIPAL*** *3300*

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

Observação
A nota fiscal deve ser apresentada obrigatoriamente com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a fornecedor atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº da agência e da conta corrente do fornecedor informado no momento da contratação.

- **4.1.7.** O prazo de pagamento pelo contratante após o recebimento e validação/aprovação das entregas e documentos essenciais será de até 15 (quinze) dias úteis.

  4.1.7.1. Caso haja atraso injustificado no pagamento pelo **SEBRAE/MT,** o **CREDENCIADO** fará jus à cobrança sobre o saldo em aberto de multa moratória de 1% (um por cento), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

- **4.1.8. Se, após a conclusão dos trabalhos ou de suas etapas previstas, houver a falta de entrega de qualquer documento obrigatório ou especificado na Carta Contrato, ou ainda a ausência de emissão da Nota Fiscal, isso será considerado inadimplemento contratual por parte do CREDENCIADO. Caso essa pendência permaneça por mais de 30 (trinta) dias, o SEBRAE/MT poderá, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente a CARTA CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital e neste Termo.**

⚠ **4.1.8.** Caso o CONTRATADO deixe de emitir por sua culpa exclusiva ou concorrente, os documentos de cobrança tempestivamente, nos termos do Contrato, e tal fato venha a ser causa de incidência de qualquer ônus adicional ao CONTRATADO ou ao SEBRAE/MT, o CONTRATADO arcará integral e isoladamente com estes ônus;

- **4.1.9.** Qualquer documento apresentado para realização de pagamento, que não seja aprovado ou esteja insuficientemente instruído, após a avaliação do SEBRAE/MT será devolvido ao CONTRATADO para as correções acompanhadas dos motivos de sua rejeição e, por tal fato, não será considerado hipótese de mora pelo SEBRAE/MT, sendo reiniciado o prazo de pagamento após a apresentação e validação dos ajustes;

- **4.1.9.** Que os documentos obrigatórios encaminhados ao SEBRAE/MT, quando solicitados, devem ser arquivo digital, e quando não especificado sobre formato diverso, deverá ser adotado como padrão o formado PDF (*Portable Document Format*);

- **4.1.10.** Fica desde já pactuado que o não cumprimento de qualquer das exigências mencionadas neste Termo pelo CREDENCIADO, assegura de forma imediata ao SEBRAE/MT, o direito de reter o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até os seus efetivos cumprimentos, sem que caiba à CREDENCIADO qualquer correção ou juros relativos ao período em que os pagamentos estiveram retidos;

- **4.1.11. É assegurado ao SEBRAE/MT a qualquer tempo realizar diligências para verificação de denúncias ou suspeitas de não atendimento das condições da contratação, ou ainda verificação de idoneidade das assinaturas e condições de atendimento realizadas, bem como para realizar procedimento administrativo interno de apuração e aplicação de penalidades em decorrência de conduta vedada. O período de diligências ou notificação poderá se estender por até 180 dias corridos da comunicação ao CREDENCIADO, neste período todos os pagamentos que forem de forma direta ou indireta impactados pela diligência serão suspensos até comunicação da decisão final do SEBRAE/MT**, sem que caiba à CREDENCIADO qualquer correção ou juros relativos ao período em que os pagamentos estiveram suspensos;

- **4.1.12.** Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo SEBRAE/MT ou caso constatada obrigações do CREDENCIADO para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de qualquer forma a imagem ou patrimônio do SEBRAE/MT, o pagamento ficará suspenso por prazo indeterminado, ou até que o CREDENCIADO tome as providências cabíveis a isentar ou excluir o dano potencial ou real, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer correção ou juros relativos ao período em que os pagamentos estiveram suspensos;

⚠ **4.1.13.** O CREDENCIADO não está autorizado a negociar nenhuma Nota Fiscal emitida em favor do SEBRAE/MT com instituição de crédito, assim como não será permitida sob nenhuma forma a cessão de direitos creditórios relacionados aos serviços executados;

- **4.1.14.** Correrão por conta do CREDENCIADO todos os ônus com medidas judiciais ou extrajudiciais, inclusive referentes a eventuais sustações de protesto e por cobranças de multas aplicadas e não pagas;

4.2. Glosa de Notas: O SEBRAE/MT poderá glosar, das Notas Fiscais emitidas pelo CREDENCIADO, valores apontados como indevidos ou não realizados pelo responsável pela fiscalização da contratação, ou ainda referentes a descontos em razão de penalidades aplicadas;

4.3. Havendo glosa, na forma do item anterior, a Nota Fiscal será imediatamente devolvida ao CREDENCIADO, para que providencie a retificação do valor cobrado e a emissão de novo documento fiscal, sem que caiba ao CREDENCIADO qualquer correção ou juros relativos ao período em que os pagamentos estiveram suspensos;

4.4. Os pagamentos não isentarão o CREDENCIADO das responsabilidades deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente;

4.5. Caso o CREDENCIADO não honre com suas obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a execução das cartas contrato, fica o SEBRAE/MT autorizado a suspender o pagamento das Notas Fiscais até que seja comprovada a regularização e quitação destas obrigações ainda que afetem apenas a terceiros, em razão do dever de cautela para com eventuais imputações de solidariedade e danos à imagem e reputação do SEBRAE/MT;

4.6. O SEBRAE/MT, por ocasião do pagamento, poderá descontar os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas;

4.7. Fica estabelecido que o CREDENCIADO será o único e exclusivo responsável por quaisquer reclamações e/ou ações movidas por seus funcionários ou ex-funcionários, subcontratados, terceiros vinculados ou quaisquer terceiros. Na hipótese do SEBRAE/MT, por qualquer razão, vir a ser demandada judicialmente por funcionários, ex-funcionários, subcontratados ou terceiros vinculados do CREDENCIADO, o SEBRAE/MT notificará o CREDENCIADO, para que este compareça espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de único e exclusivo empregador, efetuar acordo ou transação judicial para pôr fim ao litígio e realizar tempestivamente todos os pagamentos daí decorrentes, bem como a fornecer ao SEBRAE/MT, em prazo não superior a 15 (quinze) dias da entrega da notificação do SEBRAE/MT mencionada acima, toda e qualquer documentação que comprove o cumprimento desta cláusula, bem como qualquer outra documentação complementar de fiscalização;

⚠ **4.8.** Caso o CREDENCIADO não comprove o cumprimento do item anterior no prazo fixado, o SEBRAE/MT efetuará a retenção de 30% do valor em litígio do pagamento devido ao CREDENCIADO no mês em questão, fazendo a retenção de mais 20% após a primeira audiência, e, eventualmente poderá efetivar a retenção de valor restante até o montante determinado em sentença, após a sua publicação. Fica estipulado ainda que a empresa fica obrigada a indenizar o SEBRAE/MT e continuar defendendo ao SEBRAE/MT com relação a qualquer demanda relativa ao não cumprimento das obrigações legais do CREDENCIADO, mesmo após o encerramento do contrato;

4.9. O valor retido do pagamento ao CREDENCIADO previsto no parágrafo anterior somente será liberado quando ele comprovar a quitação de suas obrigações estipuladas judicialmente, podendo ainda o valor retido, quando houver, ser disponibilizado diretamente ao juízo independente de ordem judicial;

4.8. Sem prejuízo do disposto acima, na hipótese do SEBRAE/MT, por qualquer razão, vir a ser responsabilizado, ainda que de forma subsidiária por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os funcionários, ex-funcionários, subcontratados ou terceiros vinculados do CREDENCIADO, fica desde já certo e ajustado entre as partes que o CREDENCIADO ressarcirá integralmente ao SEBRAE/MT, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, em até 5 (cinco) dias, contados da data da notificação do SEBRAE/MT comprovando a realização de qualquer dispêndio nesse sentido, podendo o SEBRAE/MT fazer a retenção contratual de referidos valores de pagamentos vincendos ao CREDENCIADO, se disponíveis, ou ainda, promover execução judicial do presente termo para ressarcimento, admitindo as partes sua eficácia quanto título executivo.

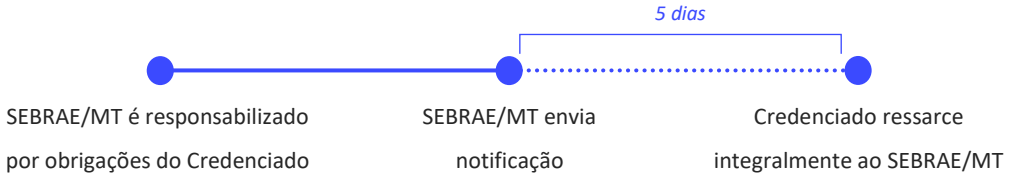

5. Condutas proibidas e respectivas penalidades

5.1. As seguintes condutas, em ocorrendo, geram o direito ao CONTRATANTE da aplicação das respectivas penalidades:

5.1.1. Condutas da CONTRATADA na qual será aplicada as penalidades de Advertência:

- Utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome ou logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais;
- Recusar-se a entregar o “Termo de Cessão de Direito Autorais Patrimoniais”, caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- Cobrar honorário adicionais, do SEBRAE ou de terceiros, relativos aos trabalhos executados no âmbito da carta contrato;
- Deixar de entregar anualmente a comprovação de que a PJ prestou serviços para outras empresas além do SEBRAE, após o término do prazo dado na solicitação pelo SEBRAE destes documentos;

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

- Atrasar com as datas de entrega dos relatórios e correção destes quando determinadas pelo gestor da contratação;
- Solicitar o credenciamento de um novo profissional para atendimento de carta contrato vigente;

5.1.2. Condutas da CONTRATADA na qual será aplicada a penalidade de advertência cumulativa

Proibição de contratar com o Sistema SEBRAE pelo Prazo de **6 meses**

- Articular parcerias em nome do SEBRAE sem sua expressa e prévia autorização;
- Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses;
- Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviço ao SEBRAE (prazo expirado) por 3 (três) vezes.
- O contratado acumular em seu histórico de prestação de serviço com o SEBRAE/MT 2 (duas) avaliação com nota inferior a 70% (setenta por cento), na respectiva subárea de conhecimento;
- Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE/MT dentro do prazo estipulado na solicitação;

- Desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta no sistema, exceto em casos justificados previamente pelo credenciado e aceitos pelo SEBRAE/MT;
- Utilizar-se de sua marca própria ou marca de terceiros em sobreposição a marca do SEBRAE/MT;
- Descumprir a forma de atendimento pactuada com o gestor da contratação (presencialmente ou online);
- Receber 2 (duas) ou mais advertências.

Desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta no sistema, exceto em casos justificados previamente pelo credenciado e aceitos pelo SEBRAE/MT.

5.1.3. Condutas da CONTRATADA na qual será aplicada a penalidade de advertência cumulativa

Proibição de contratar com o Sistema SEBRAE pelo Prazo de 12 **meses**

- Alterar o objeto social da empresa de modo que a torne incompatível com a prestação de serviço de consultoria/instrutoria;
- Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

5.1.4. Condutas da CONTRATADA na qual será aplicada a penalidade de advertência cumulativa

Passível de multa de **5%** do valor global da Carta Contrato

- Deixar de emitir nota fiscal e relatórios quando solicitado;
- Descumprir parcialmente as normas contidas na CARTA CONTRATO de prestação de serviço, e/ou seus anexos e/ou documento orientadores.

5.1.5. Condutas da CONTRATADA na qual serão aplicadas penalidades

Proibição de contratar com o Sistema SEBRAE pelo Prazo de **06 meses**

Multa de **15%** do valor global da Carta Contrato

- Cobrar quaisquer honorários profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviço firmado com o SEBRAE/MT;
- Comercializar produto ou serviço concorrente as atividades do SEBRAE, aproveitando-se dos contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE, ou durante o atendimento ao contrato;
- Utilizar-se de qualquer material, ou metodologia desenvolvida pelo Sistema Sebrae, em benefício próprio, comercializando estes como sendo seus produtos, serviços ou programas sem prévia autorização;
- Entregar e/ou divulgar material promocional e/ou de seus serviços, de sua empresa, ou empresa de terceiros, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;
- Induzir a comercialização ou comercializar diretamente ou perante intermediação de terceiros produtos ou serviços que configurem concorrência aos serviços prestados pelo SEBRAE/MT.

5.1.6. Condutas da CONTRATADA na qual serão aplicadas penalidades

Proibição de contratar com o Sistema SEBRAE pelo Prazo de **06 meses**

Multa de **30%** do valor global da Carta Contrato

- Realizar oferta particulares de seus produtos e serviços em grupos de WhatsApp criados por representante do SEBRAE/MT.

5.1.7. Condutas da CONTRATADA na qual serão aplicadas penalidades

Proibição de contratar com o Sistema SEBRAE pelo Prazo de **12 meses**

Multa de **30%** do valor global da Carta Contrato

- Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE MT e seus funcionários;
- Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- Pressionar ou solicitar ao cliente que preste informação inverídicas sobre quaisquer aspectos do atendimento realizado;
- Denegrir a imagem do SEBRAE por qualquer meio de modo a expor as especificidades da instituição.

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

5.1.8. Condutas da CONTRATADA na qual serão aplicadas penalidades

Proibição de contratar com o Sistema SEBRAE pelo Prazo de **02 anos**

Multa de **50%** do valor global da Carta Contrato

- Descumprir totalmente as normas contidas no contrato de prestação de serviços, e/ou seus anexos e/ou documentos orientadores;
- Não respeitar qualquer das disposições expressas: a) no Código de Conduta Ética do Sistema SEBRAE; b) no Manual de Consultorias; c) no Regulamento de licitações e contratos do Sistema SEBRAE/MT; d) na Resolução interna do SEBRAE/MT referente ao cálculo de pagamento das ajudas de custos (passagem, hospedagem, alimentação), quando aplicável;
- Utilizar-se de informações técnicas inverídicas ou sem a devida referência as fontes consultadas;

- Cometer plagio intelectual;
- Compartilhar com terceiros sem a autorização do Sebrae/MT as informações a que tiverem acesso em razão com o vínculo de contratação;
- Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos fiscais ou de comprovação de habilidades técnicas que contenham informações inverídicas;
- Designar outra empresa credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/MT, seja no todo, seja em parte, podendo utilizar se somente da equipe técnica habilitada no credenciamento da empresa;
- Designar técnico que não esteja habilitado como membro de sua equipe técnica no momento do aceite da contratação para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE, ou SEBRAE/UF; seja no todo ou em partes;
- Simular atendimento não realizado;

- Falsificar documentos ou assinaturas de clientes atendidos;
- Utilizar de registro de imagem falsa ou reutilizadas para fins de simular um novo atendimento realizado;
- Registrar informações inverídicas no seu relatório de atendimento.

5.1.9. Condutas da CONTRATADA que geram a aplicada a rescisão unilateral da Carta Contrato, à critério exclusivo do SEBRAE/MT, com pagamento das etapas efetivamente realizadas e comprovadas:

- A empresa CREDENCIADA receber 1 (uma) nota inferior a 70% (setenta por cento), ainda que parcial;
- O cliente solicitar a substituição, fundamentada, do profissional CREDENCIADO que está efetuando o atendimento;
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, prazos e/ou ausência de documentação comprobatória;
- A lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início dos serviços e/ou na entrega de documentação comprobatória;
- A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo contratante, exaradas no processo administrativo, ao qual se refere o contrato;
- Contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;

5.1.10. Condutas da contratada que geram a aplicação de advertência

Proibição de contratar com o Sistema SEBRAE pelo Prazo de **02 anos**

- O contratado acumular em seu histórico de prestação de serviço com o SEBRAE/MT 3 (três) avaliação com nota inferior a 70% (setenta por cento), na respectiva subárea de conhecimento;
- Se o contratado, quando descredenciado de outros Editais promovidos pelo Sistema SEBRAE não comunicar ao SEBRAE/MT sobre o seu descredenciamento.

Parágrafo único: O prazo de início da penalidade de Proibição conta-se da data de envio da notificação ao e-mail do CREDENCIADO.

5.1. As penalidades previstas neste Termo não são exaustivas. Em caso de descumprimento de outras cláusulas dos documentos norteadores, será instaurado um processo administrativo interno para apuração dos fatos, podendo resultar na aplicação das penalidades cabíveis, se necessário.

6. Possibilidade de suspensão do Contrato

6.1. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CREDENCIADO nos casos de:

a. Suspensão da execução, do serviço, por ordem escrita do SEBRAE/MT

Por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, pandemias, epidemias, grave perturbação da ordem interna ou guerra, alterações legislativas que impliquem na extinção do SEBRAE ou sua modificação social ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contrato, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

b. Atraso superior a 90 (noventa) dias

Dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso descritos no item anterior, ou pelas hipóteses de suspensão previstas neste contrato.

c. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior

Regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato, devidamente acatado pelo SEBRAE/MT.

7. Procedimento para descumprimento contratual e aplicação de penalidades

7.1. Notificação em caso de descumprimento: Caso o contratado descumpra qualquer cláusula deste contrato, o contratante poderá notificá-lo por escrito, informando-o sobre o descumprimento e as penalidades aplicáveis.

7.2. Requisitos e formato da notificação:

a. **Meio de notificação**

Deverá ser realizada por meio eletrônico, com confirmação de recebimento.

b. **Prazo de resposta do contratado**

O prazo de resposta é de 5 dias úteis, a contar da data de envio da notificação eletrônica, independente da ciência do contratado, justificando o descumprimento e apresentando eventuais medidas para a correção da situação.

c. **O que deve conter**

Descrição do descumprimento e penalidades aplicadas.

7.3. Suspensão de pagamentos: Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA ficarão suspensos durante o prazo do procedimento da notificação, incluso o prazo de esclarecimentos e conclusão pela CONTRATANTE quanto a aplicação das penalidades, sem que haja direito de reclamação por atrasos ou cobrança de juros e multas.

7.4. Falta de respostas: Caso o contratado não apresente resposta ou justificativas consideradas satisfatórias pelo contratante, as penalidades previstas na notificação serão aplicadas a partir do sexto dia útil após a notificação eletrônica. Explicamos melhor no infográfico abaixo:

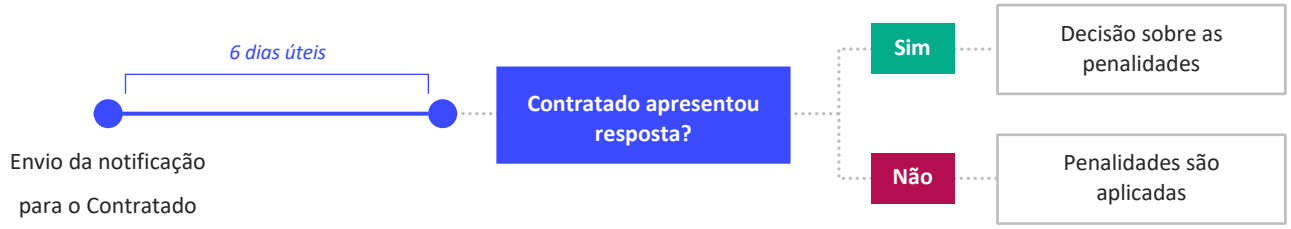

7.5. Penalidades aplicáveis: As penalidades podem incluir:

- *Multa;*
- *Rescisão do contrato;*
- *Suspensão do direito de CONTRATAR com o SISTEMA SEBRAE;*
- *Suspensão temporária dos serviços; e*
- *Retenção de pagamentos ou qualquer outra medida prevista neste contrato.*

7.6. Medida cautelar: O contratante poderá aplicar, a qualquer tempo, medida cautelar a partir da notificação para proibir a notificada de contrair novos contratos e de dar andamento aos contratos aceitos até que os fatos sejam esclarecidos.

7.7. Extensão da aplicação: Em caso de rescisão contratual e aplicação das penalidades, estas se aplicam ao contratado e toda sua equipe, e todos os demais contratos vigentes poderão ser antecipadamente encerrados à critério exclusivo do contratante.

7.8. Descontos de valores: A CONTRATANTE pode descontar os valores aplicados como penalidade pecuniária sobre quaisquer valores que a CONTRATADA tenha a receber, e, caso não sejam suficientes, a notificação abrirá o prazo de 15 dias corridos para pagamento espontâneo da penalidade, caso permaneça em debito após o prazo, será realizada a execução contratual da multa pecuniária, com cobrança judicial e/ou extrajudicial da penalidade à critério da CONTRATANTE, com atualização pelo INPC mais cobrança de juros de 1% ao mês e honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) da execução. Elucidamos no seguinte infográfico:

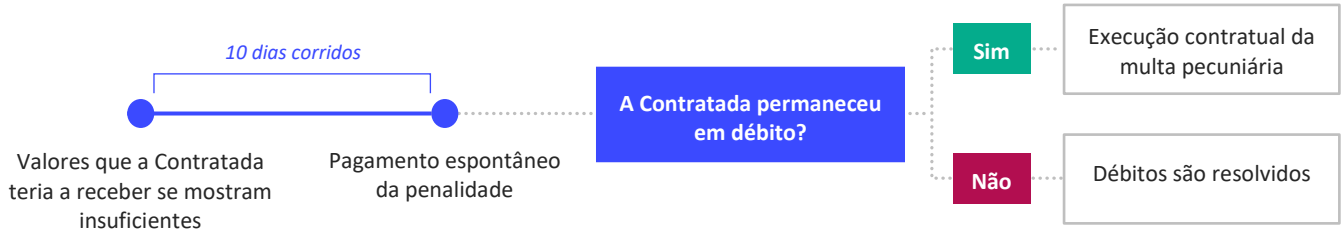

7.9. Critério para a penalidade: As penalidades aplicáveis serão determinadas pelo contratante, de acordo com a gravidade do descumprimento e o impacto da conduta na execução do contrato.

7.10. Reparações: A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito do contratante de buscar a reparação de eventuais danos e prejuízos decorrentes do descumprimento contratual.

7.11. Vigência da cláusula: Esta cláusula será válida por todo o prazo de vigência deste contrato e qualquer obrigação decorrente dela sobreviverá ao término ou rescisão deste contrato.

8. Obrigações do Credenciado

8.1. São obrigações do CREDENCIADO, além daquelas dispostas nos demais instrumentos que compõe a contratação:

8.1.1. Participar logo após o aceite da Carta Contrato, de reunião de alinhamento com o SEBRAE/MT, para certificar-se, com antecedência, de todas as especificações e fatores relacionados a contratação, para garantir a melhor prestação do serviço. Não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;

8.1.2. Indicar o nome do prestador de serviço (pessoa física) habilitado, que detém a qualificação necessária para execução dos serviços.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, pelos seus empregados, sócios, prepostos das normas determinadas pelo SEBRAE/MT, respeitando as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Sebrae/MT e Centro Sebrae de Sustentabilidade e de seus clientes.

8.1.4. Responsabilizar-se, civilmente por eventuais danos e/ou prejuízos ocasionados ao Sebrae/MT, aos seus empregados ou a terceiros em decorrência dos serviços deste contrato, ou decorrente de culpa ou dolo, arcando inclusive com indenizações e/ou reparações, isentando o Sebrae/MT de quaisquer responsabilidades a esse respeito;

8.1.5. Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus sócios, associados e/ou empregados aos bens móveis e imóveis, máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários e

instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, de propriedade do Sebrae/MT, bem como a bens de terceiros, isentando o Sebrae/MT de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais indenizações, reparações e/ou outras despesas;

8.1.6. Responder isoladamente por quaisquer incidentes e/ou acidentes que seus empregados possam vir a ser vítimas, no desempenho de suas funções;

8.1.7. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do SEBRAE/MT;

8.1.8. Assumir para com seus empregados os riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal;

8.1.9. Recolher todos os encargos sociais em guias específicas que contemplem tão-somente os empregados da Contratada vinculados à execução do contrato respectivo, com referidas guias sendo apresentadas ao SEBRAE/MT, juntamente com a fatura do mês subsequente em especial, apresentação mensal cópias autenticadas das guias de recolhimento das contribuições ao INSS e depósitos ao FGTS, quitadas, juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

8.1.10. Fornecer, por escrito, em até 24h da alteração sempre que houver mudança dos contatos, endereço, e-mail, telefones e outros meios para contatos emergenciais e/ou eventuais (telefones, e-mails, etc.), do responsável legal do FORNECEDOR;

8.1.11. Tomar as medidas cabíveis nos casos de greve, visando o comparecimento de profissional na localidade e prazo da prestação de serviço para o qual foi designado;

8.1.12. Responsabilizar por quaisquer danos que sejam causados ao patrimônio do Sebrae/MT, ou a terceiros por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas dentro de 48h (quarenta e oito horas) as providências necessárias ao ressarcimento;

8.1.13. Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, encaminhando elemento devidamente qualificado para as atividades, tendo a função profissional legalmente registrada na carteira de trabalho;

8.1.14. Apresentar o profissional totalmente sóbrio para elaboração dos trabalhos, ficando expressamente proibida a ingestão de bebida alcoólica, durante horário em que for realizada a prestação dos serviços;

8.1.15. Apresentar, sempre que solicitada pelo SEBRAE/MT, os comprovantes de: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento de encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos termos da Lei nº 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75);

8.1.16. Evitar utilizar a marca do SEBRAE/MT, salvo quando expressamente autorizada por escrito pelo SEBRAE/MT;

8.1.17. Responsabilizar-se com relação a seus funcionários pelo fornecimento de todos os benefícios previstos em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho, não havendo ônus para o SEBRAE/MT, em hipótese alguma, quanto aos benefícios concedidos;

8.1.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

8.1.19. Identificar visualmente todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços que sejam de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com os similares do Sebrae/MT;

8.1.20. Retirar, na hipótese de denúncia, encerramento ou rescisão do contrato, todos os seus equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia seguinte ao término da prestação dos serviços;

8.1.21. Manter, durante o período de vigência do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação exigidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO por meio da atualização permanente da documentação, comunicando ao SEBRAE/MT quaisquer alterações e observando a data de validade de todos os documentos exigidos a fim de proceder a sua substituição em tempo hábil;

8.1.22. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do SEBRAE/MT, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

8.1.23. Reportar eventuais falhas ocorridas na prestação de serviço ao responsável pelo acompanhamento dos serviços indicado pelo SEBRAE/MT e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

8.1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo SEBRAE/MT, inclusive de acesso às dependências do Sebrae/MT;

8.1.25. Responsabilizar-se, integralmente, pelo procedimento doloso ou culposo de seus empregados a serviço no SEBRAE/MT;

8.2. Ausência de relação empregatícia: Este Termo e a Carta Contrato não criam qualquer relação empregatícia entre os empregados do CREDENCIADO e o SEBRAE/MT, sendo o CREDENCIADO, o único responsável pelo pagamento dos direitos de seus empregados, devendo assumir e arcar com quaisquer reclamações trabalhistas, inclusive por dano moral ou material, e os direitos resolutórios que venham a ser propostas ou exigidos pelos respectivos empregados;

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. Dever de utilização de *Template* ou layout aprovados

9.1. Uso de material gráfico: Caso utilize material gráfico para instrutoria, palestras ou consultoria, o contratado se compromete a utilizar somente os *templates* previamente aprovados pelo contratante, que devem ser aplicados a todos os materiais produzidos ou utilizados durante a realização dos serviços.

9.2. Uso da marca: O *template* aprovado deverá conter a marca do contratante e a expressão "Material de propriedade exclusiva do SEBRAE-MT".

9.3. Uso de material não aprovado: Caso o contratado necessite utilizar qualquer material que não tenha sido previamente aprovado, deverá obter a autorização expressa e por escrito do contratante antes de sua utilização

9.4. Responsabilidade: O contratado é responsável por garantir que todos os materiais produzidos ou utilizados durante os serviços estejam de acordo com as especificações aprovadas pelo contratante.

9.5. Uso para o necessário: O contratado não pode utilizar ou reproduzir qualquer material produzido ou utilizado durante a realização dos serviços para qualquer fim que não seja o necessário para o cumprimento do objeto deste contrato.

9.6. Devolução: O contratado deverá devolver ao contratante, assim que solicitado, todos os materiais produzidos ou utilizados durante os serviços, inclusive cópias ou duplicatas, em conformidade com as especificações do *template/layout* aprovado.

9.7. Proibição de cessão: O contratado não pode ceder ou transferir quaisquer direitos ou autorizações relativas aos materiais produzidos ou utilizados durante os serviços, sem a prévia autorização expressa e por escrito do contratante.

9.8. Não violação de direitos: O contratado garante que a utilização dos materiais produzidos ou utilizados durante os serviços em conformidade com as especificações não viola direitos de terceiros.

9.9. Penalidade: Qualquer violação desta cláusula será considerada uma violação grave deste contrato, sujeita às penalidades previstas em lei e ao pagamento de indenizações por danos e prejuízos causados ao contratante.

9.10. Prazo: Esta cláusula será válida por todo o prazo de vigência deste contrato e qualquer obrigação decorrente dela sobreviverá ao término ou rescisão deste contrato.

10. Obrigações do SEBRAE/MT

10.1. Fornecer ao CREDENCIADO todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

10.2. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

10.3. Pagar o CREDENCIADO, de acordo com as condições estabelecidas na Carta Contrato, desde que cumpridas todas as exigências dos instrumentos contratuais;

10.4. Realizar as diligências necessárias para comprovação das informações apresentadas pelo CREDENCIADO, para garantir a boa execução do contrato;

10.5. Fiscalizar os serviços por empregados especialmente designados, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, na forma prevista da legislação pertinente;

10.6. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CREDENCIADO.

11. Direitos do SEBRAE/MT

11.1. Reter, dos pagamentos a serem efetuados ao CREDENCIADO, o equivalente às seguintes quantias:

11.1.1. Aquelas correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CREDENCIADO, nos termos do presente contrato;

11.1.2. Decorrentes de processos trabalhistas, relativos ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, ou de qualquer outra ação intentada contra o SEBRAE/MT, em função dos instrumentos contratuais e da relação empresarial;

11.1.3. Relativas a danos materiais causados pelos empregados do CREDENCIADO ao SEBRAE/MT, a seus empregados e/ou a terceiros;

11.1.4. Decorrentes do inadimplemento das obrigações do CREDENCIADO para com o Poder Público, notadamente as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

11.1.5. Que tiver que despender, voluntária ou compulsoriamente, a qualquer

11.2. Não responder por obrigações do CREDENCIADO

O SEBRAE/MT não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo CREDENCIADO em razão das atividades por ela realizadas, objeto da CARTA CONTRATO, de forma que o descumprimento de tais obrigações pelo CREDENCIADO, importará em imediata e automática rescisão contratual, independentemente de pré-aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado ao SEBRAE/MT o direito de acionar em regresso o CREDENCIADO e seus sócios proprietários e/ou diretores, se for o caso, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente do instrumento contratual;

11.3. Mera liberalidade de tolerância

O fato de eventualmente o SEBRAE/MT não exigir do CREDENCIADO o cumprimento de alguma das obrigações estipuladas será mera liberalidade ou tolerância, não podendo, de modo algum, vir a ser considerado como renúncia do SEBRAE/MT ao direito de, quando julgar necessário, exigir o cumprimento deste contrato ou considerá-lo rescindido;

11.4. Extravio, perda ou danos a equipamento

O SEBRAE/MT não se responsabilizará por qualquer extravio, perda ou dano dos equipamentos, ferramentas, materiais e objetos de uso pessoal, seja de propriedade do CREDENCIADO, como de seus empregados, por ato seu ou de terceiros, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição imediata destes, isentando o SEBRAE/MT de quaisquer ônus a esse respeito.

12. Disposições humanitárias e trabalhistas

12.1. O CREDENCIADO declara que durante o cumprimento do objeto do contrato, serão respeitadas as disposições humanitárias, trabalhistas e código de ética do Sistema SEBRAE, especialmente em:

12.1.1. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre à pessoas menores de dezoito e em qualquer espécie de trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, quando compatível com a função a ser exercida pelo mesmo;

12.1.3. Não praticar atos que possa resultar na manutenção de trabalhadores em condições análogas à escravidão, seja direta ou indiretamente;

12.1.2. Não praticar atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero;

12.1.4. Manter a regularidade de pagamento de suas obrigações patronais.

13. Alterações do Contrato

13.1. Termo Aditivo

As partes devem realizar as alterações contratuais necessárias via Termo Aditivo, salvo disposição em contrário nas situações tratadas neste instrumento, no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE e em outras disposições legais pertinentes.

13.2. Supressões, acréscimos e contratações SOB DEMANDA

O SEBRAE/MT poderá impor acréscimos ou supressões até o limite de 50% do quantitativo inicial estabelecido na carta contrato, podendo supressões em percentual acima do limite em comum acordo entre as partes. As partes estabelecem que será possível a contratação SOB DEMANDA, para atendimento aos casos em que no momento do envio da carta contrato o SEBRAE/MT

não tiver determinado o quantitativo de clientes que serão atendidos pelo consultor credenciado, neste caso a palavra 'até' antes de expressar quantitativo de empresas ou de horas técnicas representará uma mera expectativa de execução da contratação não sendo garantido ao consultor qualquer quantitativo de horas mínimas que serão executadas. **Para as contratações SOB DEMANDA não será aplicável a limitação de supressão.**

14. Utilização do nome do SEBRAE/MT

14.1. Proibição e consequência: O CREDENCIADO apenas poderá utilizar o nome do SEBRAE ou sua qualidade de contratada em curriculum vitae, não podendo o fazer em atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, sob pena, de imediata rescisão do Contrato.

⚠ **14.2. Pronunciamento à Imprensa:** O CREDENCIADO não poderá pronunciar-se em nome do SEBRAE/MT à imprensa sobre qualquer assunto relativos às atividades deste contrato, salvo sob autorização expressa do gestor, sob pena, imediata da rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

15. Cláusula Anticorrupção

15.1. Execução das obrigações: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

15.2. Contrariedade a atos contra imagem e patrimônio do SEBRAE: O CREDENCIADO assume que é expressamente contrário a práticas de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

15.3. Benefícios: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4. Conformidade com a lei: As partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e o contrato.

14.4.1. Para isso, o CREDENCIADO (A) declara neste ato que:

- Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente Contratação;

- Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

- Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente Contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Contratação.

15.6. As partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

15.7. As partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

15.8. Caso o (a) CREDENCIADO (A), viole essas regras, poderá o SEBRAE/MT cancelar motivadamente as respectivas CARTAS CONTRATOS, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

15.9. O(A) CREDENCIADO(A), se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/MT relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada a culpa do CREDENCIADO(A) e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/MT.

16. Declaração de Não Parentesco

O CREDENCIADO DECLARA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Art.42 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, **não possuir parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança no Sistema Sebrae.**

17. Confidencialidade e não concorrência

17.1. O CREDENCIADO assume o dever de confidencialidade e não concorrência, como obrigações decorrentes da prestação de serviço, naturalmente decorrentes das cartas contrato celebradas com o SEBRAE/MT, cuja negociação, celebração e execução são pautadas nos princípios da lealdade comercial e da boa-fé, do PRESTADOR DE SERVIÇO, e **se compromete a:**

- Não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício das atividades prestadas ao SEBRAE/MT ou seus clientes, sejam recebidas diretamente da SEBRAE/MT ou de empresas clientes, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais e clientes, em qualquer circunstância, durante e após o vínculo contratual, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente;

a) As informações recebidas pelo CREDENCIADO em função da celebração do contrato somente poderão ser utilizadas quando e enquanto necessário para o desempenho de suas atividades junto à SEBRAE/MT.

17.2. Coleta ou transmissão envolvendo terceiros: O CREDENCIADO deve comunicar, previamente, a todas as pessoas físicas ou jurídicas a que venha coletar ou transmitir informações obtidas em função da prestação dos serviços, sobre a confidencialidade das mesmas, e obter, antes de divulgá-las, a concordância prévia e expressa, e o compromisso de sigilo dos terceiros que vierem a receber tais informações confidenciais.

17.3. O que está protegido: Estão protegidas por esta obrigação de sigilo:

- Todas as informações sigilosas, confidenciais ou de propriedade reservada do SEBRAE/MT ou seus clientes, inclusive informações recebidas pelo SEBRAE/MT de qualquer cliente, empresa coligada, consumidor efetivo ou potencial do SEBRAE/MT e dados técnicos ou não técnicos;
- Fórmula;
- Padrão;
- Compilação;
- Políticas de pagamento e comissões;
- Planos estratégicos; e
- Dados de performance da empresa ou de parceiros, que não sejam do conhecimento do público geral ou disponíveis ao público em geral, pelo
- Processo;
- Banco de dados;
- Planos financeiros;
- Planos de produtos;
- Base de dados de clientes ou fornecedores efetivos ou potenciais;
- Histórico de transações;
- Mercado;
- Potencial do negócio;
- Programa;
- Dispositivo;
- Método;
- Técnica;
- Rotas;
- Embalagens;
- Desenho.

fato de não poderem ser prontamente conseguidas por meios apropriados por tais pessoas e sejam objeto de esforços por parte do SEBRAE/MT visando manter seu sigilo ou confidencialidade.

17.4. Tais restrições não se aplicam às informações:

- Que sejam obtidas de terceiros por documento escrito e sobre as quais nem os PRESTADORES DE SERVIÇO nem os CLIENTES e o SEBRAE/MT estejam obrigados a manter sigilo;
- Que estejam ou venham a estar disponíveis ao público em geral, conforme evidenciado por publicações idôneas e desde que tal fato não tenha sido originado por atos ou omissões;
- Que sejam de conhecimento do CREDENCIADO e CLIENTES e não tenham sido obtidas através do relacionamento com o SEBRAE/MT, de forma direta ou indireta, e;
- Que os CREDENCIADOS e CLIENTES venham a ser obrigados a revelar em decorrência de determinação judicial ou de servidores de órgãos governamentais, devendo ser consultado previamente o departamento jurídico do SEBRAE/MT que poderá autorizar ou não a divulgação.

17.5. Validade: O compromisso de confidencialidade previsto no presente Termo permanecerá válido e eficaz mesmo após o fim da relação jurídica e comercial, ficando expressamente vedada aos CREDENCIADOS e CLIENTES a utilização de informações obtidas durante a vigência do referido contrato em proveito próprio ou de terceiros, especialmente em negócio que concorra com o SEBRAE/MT ou das empresas CLIENTES empresa que recebeu a prestação dos serviços realizado pelo CONTRATADO.

17.6. Cópias de informações: O CREDENCIADO compromete-se, sob as penas da lei, a não obter para si, cópias físicas ou por qualquer meio eletrônico, inclusive através do envio de arquivos/informações anexados a e-mail de qualquer documento, arquivo ou informação do SEBRAE ou de seu CLIENTE FINAL (empresa que diretamente recebeu a prestação dos serviços realizados pelo CREDENCIADO), devendo eventuais informações recebidas para fins exclusivos de subsidiar os trabalhos a serem realizados, permanecerem protegidas de divulgação, enquanto houver necessidade de custodia destes; comprometendo-se o CREDENCIADO a promover a correta destruição destes dados ou documentos após a completa entrega e finalização dos serviços ora contratados;

17.7. Não concorrência: O CREDENCIADO obriga-se a não concorrer com o SEBRAE/MT, ofertando soluções concorrentes nos clientes dele.

a) Validade: A não concorrência nos clientes do SEBRAE/MT vigorará pelo prazo de até 2 (dois) anos a contar da data do término da última prestação de serviços ou do distrato ou enquanto consultor ou empresas permanecerem no rol de credenciado, vigendo-se sempre o prazo mais longo.

17.8. O descumprimento desta cláusula pelo CONTRATADO, incluindo qualquer de seus prepostos e/ou funcionários, implicará em sua responsabilização pelas perdas e danos acarretados ao SEBRAE/MT ou seus clientes, bem como das medidas cabíveis na esfera criminal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais;

17.9. O CREDENCIADO declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo autorizado por escrito pelo SEBRAE/MT, qualquer tipo de informação obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos daqueles contratados.

18. Declaração das Partes

18.1. O CREDENCIADO declara ter pleno conhecimento, em integral conteúdo, obrigando-se a cumprir e fazer cumprir, o **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SISTEMA SEBRAE**, a **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SEBRAE/MT**, disponíveis no link https://normas.mt.sebrae.com.br/, os quais são parte integrantes deste edital.

18.2. O CREDENCIADO declara-se ciente de que seu acesso ao sistema informatizado denominado de "Sistema de Gestão de Fornecedores", se dá através de senha pessoal e intransferível, a qual deverá permanecer como sendo de acesso exclusivo e pessoal do representante do Fornecedor Credenciada. Declara ainda, ciente de que ao dar aceite nos termos e propostas de trabalhos ofertados pela plataforma, o Representante Legal da empresa CREDENCIADA estará lançando sua

18.3. O CREDENCIADO SE DECLARA CIENTE:

a) Que não haverá o menor vínculo empregatício em relação ao SEBRAE/MT;

b) Que uma vez que recebido os honorários contratados, nada mais receberá do CONTRATANTE;

c) Que no caso de viagem (quando aplicável) concorda com a escolha da empresa de transporte aérea/terrestre não cabendo contestação;

d) Que isenta, como isentado tem o SEBRAE/MT de quaisquer responsabilidades, caso o Representante Legal, sócios ou empregados venham causar ou sofrer incidentes/ acidentes, na realização do objeto da Carta Contrato; e) que são verídicas as informações prestadas e/ou documentos enviados, podendo vir a responder as medidas cabíveis em direito.

18.4. O CREDENCIADO declara-se ciente sobre a incidência do presente termo contratual, de forma complementar, em cada uma das cartas contratos aceitos pelo representante da empresa na plataforma de acesso virtual.

19. Vigência deste termo e das relações contratuais

19.1. Este Termo possuirá validade enquanto durar a relação de credenciamento entre o SEBRAE/MT e CREDENCIADO, e será ativado e permanecerá válido após o aceite de cada carta contrato pelo credenciado enquanto durar o prazo dos serviços.

CÓDIGO: 3E-48-1-FE-05-CD-A1-6A-0D-C5-02-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

20. Proteção de dados pessoais

20.1. Autorização de tratamento de dados: A empresa participante do processo de seleção de credenciados, por si e por seus colaboradores, seguindo a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas da proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas a empresa candidata ao credenciamento, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

20.2. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:

a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;

b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;

c) Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;

d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);

e) Cadastro no sistema de contratação;

f) Contato com os responsáveis legais e equipe;

g) Comprovação das informações cadastradas;

h) Certificação de capacidade técnica da equipe;

i) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;

j) Certificação de regularidade com órgãos de classe.

20.3. Declaração de ciência e concordância do CREDENCIADO:
a) Está ciente e concorda que o SEBRAE/MT poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por um desempenhado.
b) Está ciente e concorda que o SEBRAE/MT poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

20.4. Conformidade do Contratado: A Contratada, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

20.5. Adoção das instruções: A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de cumprir as normas legais, e regulamentos internos do SISTEMA SEBRAE aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

20.6. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

20.7. Confidencialidade: A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso durante o serviço como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

20.8. Registro das operações e implementação de medidas de proteção: A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.9. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

20.10. As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento;

20.11. Reclamações e solicitações dos Titulares de Dados: A Contratada deverá notificar no prazo máximo de 24 horas o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE/MT através do e-mail: dpo@mt.sebrae.com.br sempre que receber reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

20.12. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

20.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

20.14. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a Carta Contrato for rescindida; ou (ii) com o término de cada Carta Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

20.15. Fica assegurado ao SEBRAE/MT, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

20.16. A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@mt.sebrae.com.br)

20.17. A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável e qualquer outro tipo de suspeita de violação as obrigações contratadas.

Parágrafo único. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

21. Vigência deste termo e das relações contratuais

21.1. Direito autoral sobre o resultado da prestação de serviços

21.1.1.

Se fornecedor

deverá obter da (s) pessoa (s) física titular dos direitos autorais por meio do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, nos termos da lei n° 9.610/98, a cessão dos direitos autorais patrimoniais ao SEBRAE/MT de forma total, irrevogável e irretratável;

21.1.2.

Se pessoa física

transferirá ao SEBRAE/MT a titularidade dos direitos autorais patrimoniais, por meio do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais da forma total, irrevogável e irretratável nos termos da lei n° 9.610/98.

22. Cláusula Do Foro

22.1. As partes elegem o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste instrumento jurídico, desde que não

sejam resolvidas no prazo de até 10 (dez) dias corridos após obrigatória notificação eletrônica, requisito esse que as partes estabelecem como condição da ação judicial.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento jurídico na presença de duas testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos necessários.

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 20___.

Contratante	**Testemunhas**	
_____	1º _____	2º _____
Credenciado	Nome:	Nome:
_____	CPF:	CPF:

RESOLUÇÃO DIREX Nº 024/2024

A Diretoria Executiva do Sebrae/MT, com base em decisão colegiada, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar diversos valores e nomenclaturas estabelecidos, na Resolução DIREX nº 011/2024.

RESOLVE:

1. Atualizar os procedimentos de pagamento de honorários e ajuda de custo dos contratos provenientes do Sistema de Gestão de Fornecedores – SGF, quanto da prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria.

1.1. Os pagamentos de honorários e ajuda de custos estão contemplados nas tabelas de valores (anexo) considerando a quantidade horas técnicas conforme distância a ser percorrida (ida e volta) para prestação de serviços incluso todas as despesas de viagens (hospedagem, alimentação e transporte).

1.1.1. Os valores deverão ser aplicados conforme o grau de complexidade das soluções, com base em critérios definidos em manuais, fichas técnicas e no Sistema de Atendimento do Sebrae.

1.1.2. A forma de pagamento da remuneração será realizada de acordo com a aplicação das horas no mês ou após realização do serviço, conforme critérios estabelecidos pelo Sebrae/MT.

1.1.3. Caso haja necessidade de contratar fornecedor credenciado de outros estados, prevalecem as normas de contratação previstas no edital vigente do Sebrae/MT, devendo o CONTRATADO consentir expressamente sobre a aplicação destas regras no ato da contratação.

1.1.4. Sobre o valor total do serviço serão efetuados descontos de impostos de acordo com a legislação vigente.

1.2. Ajuda de Custo para Deslocamento, Hospedagem e Alimentação

1.2.1. **Deslocamento**: o cálculo da distância (km) deve ser feito por meio da ferramenta *Google Maps* (https://www.google.com.br/maps) disponibilizada na internet, selecionando de cidade a cidade, considerando sempre a distância mais curta, desde que o percurso seja acessível, caso o percurso mais curto não seja a melhor opção, pode ser definido um percurso alternativo após a validação do gerente demandante.

a) Transporte área urbana/rural: será considerado no valor da hora trabalhada o custo do KM rodado na área urbana ou rural. O fornecedor credenciado receberá o valor referente à 50km por dias trabalhados na cidade onde desenvolverá o trabalho.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso
CANAIS SEBRAE | www.mt.sebrae.com.br | /sebraemt @sebraematogrosso /sebraemt 0800 570 0800
Pacto Global Rede Brasil

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

b) Se o atendimento a clientes for realizado acompanhado do consultor do Sebrae, em veículo do Sebrae, não se aplicará o pagamento do KM adicional por dia citado no item anterior.

c) No caso de existirem duas ou mais cartas contratos com o mesmo profissional indicado, no mesmo período e na mesma cidade, a empresa credenciada receberá apenas uma ajuda de custo, referente à carta contrato com a carga horária mais elevada. Para a carta contrato com carga horária menor, apenas os valores dos honorários serão considerados, não havendo acumulação de ajudas de custo.

1.2.2. **Hospedagem**: Em casos de deslocamento no qual a distância percorrida for superior a **101 KM**, considerando a distância entre a cidade sede da pessoa jurídica e a cidade do local de execução do trabalho, onde será realizado o evento/atendimento, será acrescido a ajuda de custo de hospedagem.

1.2.3. **Alimentação**: Em casos de deslocamento no qual a distância percorrida for superior a **51 KM**, considerando a distância entre a cidade sede da pessoa jurídica e a cidade do local de execução do trabalho, onde será realizado o evento/atendimento, será acrescido a ajuda de custo**.**

1.3. Cálculo do índice de quilometragem

1.3.1. Para fins de cálculo geral do índice de quilometragem (IQ) aplicável as contratações realizadas pelo SEBRAE/MT, foram levados em conta os seguintes itens: consumo de gasolina para 20.000 (vinte mil) quilômetros, com consumo de 10km/litro (dez), 1 (um) jogo de 4 (quatro) pneus, 3 (três) trocas de óleo, seguro do carro 4% (quatro por cento), depreciação de 5% (cinco por cento) do veículo, considerando o valor do veículo de R$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais), quaisquer variações positivas ou negativas com relação aos itens previstos na simulação deverão ser absorvidas pelo risco operacional da contratada.

1.4. Diária e Ajuda de Custo para eventual prestação de serviço em outros Estado:

1.4.1. Para pagamento de diária (hospedagem) e ajuda de custo (alimentação e transporte) dos fornecedores credenciados que estiverem realizando a prestação de serviços por ordem do SEBRAE/MT em outro estado da Federação ou Distrito Federal, serão consideradas as planilhas a seguir. **Ou seja, não será aplicável as regras dispostas nas planilhas dos Anexos I a VIII**.

1.4.2. Nas Capitais em outros Estados:

Diárias	Ajuda de custo			Total Geral
Hospedagem	Alimentação	Transporte	Total	
R$ 315,00	R$ 145,00	R$ 185,00	R$ 330,00	R$ 645,00

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso
CANAIS SEBRAE | www.mt.sebrae.com.br | /sebraemt @sebraematogrosso /sebraemt 0800 570 0800
Pacto Global Rede Brasil

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

1.4.3. Demais Cidades em outros Estados:

Diárias	Ajuda de custo			Total Geral
Hospedagem	Alimentação	Transporte	Total	
R$ 275,00	R$ 110,00	R$ 140,00	R$ 250,00	R$ 525,00

1.5. Passagens Aéreas

1.5.1. O Sebrae/MT poderá optar livremente por disponibilizar, usando critérios de escolha por melhores preços e em conformidade com resoluções internas, passagem aérea para fornecedores credenciados nesta hipótese, estes não farão jus a valor de deslocamento.

a) Poderão ser adquiridas passagens aéreas para outros estados e para cidades do interior de Mato Grosso cobertas com voos regulares, conforme necessidade do trabalho.

b) Após a emissão das passagens, qualquer modificação por interesse do fornecedor credenciado será de única e exclusiva responsabilidade dele, que deverá arcar com os custos de eventuais diferenças e/ou multas diretamente a Companhia aérea prestadora dos serviços.

c) Fornecedores Credenciados que possuem endereço em outro Estado da Federação terão sua passagem aérea emitida até a cidade de Cuiabá/MT, podendo também o Sebrae/MT optar por emitir passagem para outras cidades do interior de Mato Grosso, quando forem cobertas com voos regulares, e desde que validado pelo gerente demandante. Nesta hipótese fica estipulado que após a chegada ao aeroporto, os demais custos devem seguir as regras desta Resolução, conforme determinado nos anexos.

d) Eventuais alterações de passagem quando realizadas por interesse do Sebrae/MT, deverão ser autorizados pela Gerência responsável pela Gestão de Fornecedor Credenciado.

2. Regra de Transição

2.1. A presente Resolução aplica-se a todas as contratações cujas entregas ocorram a partir de 1º de março de 2025, independentemente da data de início do contrato.

3. Anexo

Anexo I – Tabela de Consultoria em Gestão

Anexo II – Tabela de Consultorias: SEBRAETEC, Condução de Grupos e Baixa Complexidade

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso
CANAIS SEBRAE | www.mt.sebrae.com.br | /sebraemt @sebraematogrosso /sebraemt 0800 570 0800
Pacto Global Rede Brasil

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

Anexo III – Tabela de Consultorias de Supervisão de Campo - Agronegócios: Projeto Nosso Leite

Anexo IV – Tabela de Consultorias de Alta Complexidade e Tecnológica

Anexo V – Tabela de Consultorias de: Alta Complexidade em Gestão, Caso a Caso, e PGA – Programa de Gestão Avançada (consultoria e instrutoria)

Anexo VI – Instrutoria (Curso, Seminário, Workshop e Oficina) e Sebrae na sua empresa (orientação básica)

Anexo VII – Palestra

Anexo VIII - Seminário Empretec

4. Os casos omissos a esta Resolução serão deliberados pela Diretoria Executiva.

5. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de assinatura e estenderá seus efeitos até 31 de dezembro de 2026.

6. Revoga-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria DIREX nº 011/2024.

Cuiabá-MT, documento datado eletronicamente através de assinatura digital.

Documento válido com protocolo de assinatura digital}
Lélia Rocha Abadio Brun
Diretora-Superintendente

{Documento válido com protocolo de assinatura digital}
Roberto Henrique Dahmer
Diretor de Administração e Finanças

Documento validado pela Assessoria Jurídica – SEBRAE/MT
Visto:
IGOR FERNANDO PORTELA SALES
OAB/MT 25.098
Documento válido com protocolo de Assinatura Digital

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso
CANAIS SEBRAE | www.mt.sebrae.com.br | /sebraemt @sebraematogrosso /sebraemt 0800 570 0800
Pacto Global Rede Brasil

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO I – Tabela de Consultoria em Gestão – R$ 115,00 valor/hora

Distância entre o KM da sede da PJ e o (s) local (is) da prestação de serviços		Consultoria em Gestão											
		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas	
		De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	Até	Acima
De	Até	0	3	4	4	5	15	16	30	31	50	80	80
0	50	R$ 115		R$ 115		R$ 115		R$ 115		R$ 115		R$ 115	
51	100	R$ 185		R$ 167		R$ 122		R$ 119		R$ 117		R$ 116	
101	150	R$ 270		R$ 231		R$ 186		R$ 160		R$ 154		R$ 157	
151	200	R$ 288		R$ 245		R$ 190		R$ 162		R$ 155		R$ 158	
201	250	R$ 306		R$ 258		R$ 193		R$ 164		R$ 156		R$ 159	
251	300	R$ 325		R$ 347		R$ 237		R$ 186		R$ 176		R$ 159	
301	350	R$ 343		R$ 436		R$ 241		R$ 188		R$ 177		R$ 160	
351	400	R$ 361		R$ 450		R$ 244		R$ 190		R$ 178		R$ 161	
401	500	R$ 398		R$ 477		R$ 252		R$ 210		R$ 180		R$ 162	
501	800	R$ 507		R$ 584		R$ 273		R$ 221		R$ 203		R$ 180	
801	1000	R$ 580		R$ 639		R$ 288		R$ 228		R$ 207		R$ 182	
1001	1200	R$ 653		R$ 694		R$ 303		R$ 236		R$ 211		R$ 185	
1201	1500	R$ 763		R$ 776		R$ 325		R$ 286		R$ 230		R$ 189	
1501	1800	R$ 873		R$ 908		R$ 347		R$ 297		R$ 236		R$ 193	
1801	2000	R$ 946		R$ 963		R$ 361		R$ 305		R$ 241		R$ 196	
2001	2500	R$ 1.029		R$ 1.100		R$ 298		R$ 323		R$ 290		R$ 203	
2501	3000	R$ 1.244		R$ 1.312		R$ 334		R$ 341		R$ 301		R$ 210	
Acima 3.000		R$ 1.704		R$ 1.682		R$ 433		R$ 391		R$ 330		R$ 228	

Obs. *Empresas credenciadas com domicílio fora do Estado, serão consideradas para cálculo o local da sua chegada dentro do Estado, até o local da realização do trabalho, somente por meio terrestre.*

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO II – Tabela de Consultorias: SEBRAETEC, Condução de Grupos e Baixa Complexidade - R$ 125,00 valor/hora

Distância entre o KM da sede da PJ e o (s) local (is) da prestação de serviços		Sebraetec / Condução de Grupos / Baixa Complexidade											
		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas	
		De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	De	Acima
De	Até	0	3	4	4	5	15	16	30	31	50	51	80
0	50	R$ 125		R$ 125		R$ 125		R$ 125		R$ 125		R$ 125	
51	100	R$ 195		R$ 177		R$ 132		R$ 129		R$ 127		R$ 126	
101	150	R$ 280		R$ 241		R$ 196		R$ 170		R$ 164		R$ 168	
151	200	R$ 298		R$ 255		R$ 200		R$ 172		R$ 165		R$ 169	
201	250	R$ 316		R$ 268		R$ 203		R$ 174		R$ 166		R$ 170	
251	300	R$ 335		R$ 357		R$ 247		R$ 196		R$ 186		R$ 170	
301	350	R$ 353		R$ 446		R$ 251		R$ 198		R$ 187		R$ 171	
351	400	R$ 371		R$ 460		R$ 254		R$ 200		R$ 188		R$ 172	
401	500	R$ 408		R$ 487		R$ 262		R$ 220		R$ 190		R$ 173	
501	800	R$ 517		R$ 594		R$ 283		R$ 231		R$ 213		R$ 190	
801	1000	R$ 590		R$ 649		R$ 298		R$ 238		R$ 217		R$ 192	
1001	1200	R$ 663		R$ 704		R$ 313		R$ 246		R$ 221		R$ 195	
1201	1500	R$ 773		R$ 786		R$ 335		R$ 296		R$ 240		R$ 199	
1501	1800	R$ 883		R$ 918		R$ 357		R$ 307		R$ 246		R$ 203	
1801	2000	R$ 956		R$ 973		R$ 371		R$ 315		R$ 251		R$ 206	
2001	2500	R$ 1.039		R$ 810		R$ 408		R$ 333		R$ 300		R$ 213	
2501	3000	R$ 1.254		R$ 972		R$ 444		R$ 351		R$ 311		R$ 220	
Acima 3.000		R$ 1.714		R$ 1.317		R$ 443		R$ 401		R$ 340		R$ 238	

Obs. *Empresas credenciadas com domicílio fora do Estado, serão consideradas para cálculo o local da sua chegada dentro do Estado, até o local da realização do trabalho, somente por meio terrestre.*

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO III – Tabela de Consultorias de Supervisão de Campo - Agronegócios: Projeto Nosso Leite – R$ 150,00 valor/hora

Distância entre o KM da sede da PJ e o (s) local (is) da prestação de serviços		Supervisão de Campo - Agronegócios: Projeto Nosso Leite											
		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas	
		De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	Até	Acima
De	Até	0	3	4	4	5	15	16	30	31	50	80	80
0	50	R$ 150		R$ 150		R$ 150		R$ 150		R$ 150		R$ 150	
51	100	R$ 220		R$ 202		R$ 157		R$ 154		R$ 152		R$ 151	
101	150	R$ 305		R$ 266		R$ 221		R$ 195		R$ 189		R$ 193	
151	200	R$ 323		R$ 280		R$ 225		R$ 197		R$ 190		R$ 194	
201	250	R$ 341		R$ 293		R$ 228		R$ 199		R$ 191		R$ 195	
251	300	R$ 360		R$ 382		R$ 272		R$ 221		R$ 211		R$ 195	
301	350	R$ 378		R$ 471		R$ 276		R$ 223		R$ 212		R$ 196	
351	400	R$ 396		R$ 485		R$ 279		R$ 225		R$ 213		R$ 197	
401	500	R$ 433		R$ 512		R$ 287		R$ 245		R$ 215		R$ 198	
501	800	R$ 542		R$ 619		R$ 308		R$ 256		R$ 238		R$ 215	
801	1000	R$ 615		R$ 674		R$ 323		R$ 263		R$ 242		R$ 217	
1001	1200	R$ 688		R$ 729		R$ 338		R$ 271		R$ 246		R$ 220	
1201	1500	R$ 798		R$ 811		R$ 360		R$ 321		R$ 265		R$ 224	
1501	1800	R$ 908		R$ 943		R$ 382		R$ 332		R$ 271		R$ 228	
1801	2000	R$ 981		R$ 998		R$ 396		R$ 340		R$ 276		R$ 231	
2001	2500	R$ 1.064		R$ 835		R$ 433		R$ 358		R$ 325		R$ 238	
2501	3000	R$ 1.279		R$ 997		R$ 469		R$ 376		R$ 336		R$ 245	
Acima 3.000		R$ 1.739		R$ 1.342		R$ 568		R$ 426		R$ 365		R$ 263	

Obs. *Empresas credenciadas com domicílio fora do Estado, serão consideradas para cálculo o local da sua chegada dentro do Estado, até o local da realização do trabalho, somente por meio terrestre.*

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO IV – Tabela de Consultorias de Alta Complexidade e Tecnológica – R$ 190,00 valor/hora

Distância entre o KM da sede da PJ e o (s) local (is) da prestação de serviços		Alta Complexidade - Tecnológica											
		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas	
		De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	Até	Acima
De	Até	0	3	4	4	5	15	16	30	31	50	80	80
0	50	R$ 190		R$ 190		R$ 190		R$ 190		R$ 190		R$ 190	
51	100	R$ 260		R$ 242		R$ 197		R$ 194		R$ 192		R$ 191	
101	150	R$ 345		R$ 306		R$ 261		R$ 235		R$ 229		R$ 232	
151	200	R$ 363		R$ 320		R$ 265		R$ 237		R$ 230		R$ 233	
201	250	R$ 381		R$ 333		R$ 268		R$ 239		R$ 231		R$ 234	
251	300	R$ 400		R$ 422		R$ 312		R$ 261		R$ 251		R$ 234	
301	350	R$ 418		R$ 511		R$ 316		R$ 263		R$ 252		R$ 235	
351	400	R$ 436		R$ 525		R$ 319		R$ 265		R$ 253		R$ 236	
401	500	R$ 473		R$ 552		R$ 327		R$ 285		R$ 255		R$ 237	
501	800	R$ 582		R$ 659		R$ 348		R$ 296		R$ 278		R$ 255	
801	1000	R$ 655		R$ 714		R$ 363		R$ 303		R$ 282		R$ 257	
1001	1200	R$ 728		R$ 769		R$ 378		R$ 311		R$ 286		R$ 260	
1201	1500	R$ 838		R$ 851		R$ 400		R$ 361		R$ 305		R$ 264	
1501	1800	R$ 948		R$ 983		R$ 422		R$ 372		R$ 311		R$ 268	
1801	2000	R$ 1.021		R$ 1.038		R$ 436		R$ 380		R$ 316		R$ 271	
2001	2500	R$ 1.104		R$ 875		R$ 373		R$ 281		R$ 365		R$ 278	
2501	3000	R$ 1.319		R$ 1.037		R$ 409		R$ 300		R$ 376		R$ 285	
Acima 3.000		R$ 1.779		R$ 1.382		R$ 508		R$ 349		R$ 405		R$ 303	

Obs. *Empresas credenciadas com domicílio fora do Estado, serão consideradas para cálculo o local da sua chegada dentro do Estado, até o local da realização do trabalho, somente por meio terrestre.*

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO V – Tabela de Consultorias de: Alta Complexidade em Gestão, Caso a Caso, e PGA – Programa de Gestão Avançada (consultoria e instrutoria) – R$ 160,00 valor/hora

Distância entre o KM da sede da PJ e o (s) local (is) da prestação de serviços		PGA / Alta Complexidade Gestão / Caso a Caso											
		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas	
		De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	Até	Acima
De	Até	0	3	4	4	5	15	16	30	31	50	80	80
0	50	R$ 160		R$ 160		R$ 160		R$ 160		R$ 160		R$ 160	
51	100	R$ 230		R$ 212		R$ 167		R$ 224		R$ 162		R$ 161	
101	150	R$ 315		R$ 276		R$ 231		R$ 225		R$ 199		R$ 202	
151	200	R$ 333		R$ 290		R$ 235		R$ 227		R$ 200		R$ 203	
201	250	R$ 351		R$ 303		R$ 238		R$ 259		R$ 201		R$ 204	
251	300	R$ 370		R$ 392		R$ 282		R$ 261		R$ 221		R$ 204	
301	350	R$ 388		R$ 481		R$ 286		R$ 263		R$ 222		R$ 205	
351	400	R$ 406		R$ 495		R$ 289		R$ 265		R$ 223		R$ 206	
401	500	R$ 443		R$ 522		R$ 297		R$ 295		R$ 225		R$ 207	
501	800	R$ 552		R$ 629		R$ 318		R$ 306		R$ 248		R$ 225	
801	1000	R$ 625		R$ 684		R$ 333		R$ 313		R$ 252		R$ 227	
1001	1200	R$ 698		R$ 739		R$ 348		R$ 341		R$ 256		R$ 230	
1201	1500	R$ 808		R$ 821		R$ 370		R$ 351		R$ 275		R$ 234	
1501	1800	R$ 918		R$ 953		R$ 392		R$ 362		R$ 281		R$ 238	
1801	2000	R$ 991		R$ 1.008		R$ 406		R$ 433		R$ 286		R$ 241	
2001	2500	R$ 1.074		R$ 845		R$ 443		R$ 451		R$ 335		R$ 248	
2501	3000	R$ 1.289		R$ 1.007		R$ 479		R$ 470		R$ 346		R$ 255	
Acima 3.000		R$ 1.749		R$ 1.352		R$ 578		R$ 519		R$ 375		R$ 273	

Obs. *Empresas credenciadas com domicílio fora do Estado, serão consideradas para cálculo o local da sua chegada dentro do Estado, até o local da realização do trabalho, somente por meio terrestre.*

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO VI – Instrutoria (Curso, Seminário, Workshop e Oficina) e Sebrae Na Sua Empresa (Orientação Básica) – R$ 85,00 valor/hora

Distância entre o KM da sede da PJ e o (s) local (is) da prestação de serviços		Instrutoria (Curso, Seninário, Workshop e Oficina) e Sebrae Na Sua Empresa (Orientação Básica)											
		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas	
		De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	Até	Acima
De	Até	0	3	4	4	5	15	16	30	31	50	80	80
0	50	R$ 85		R$ 85		R$ 85		R$ 85		R$ 85		R$ 85	
51	100	R$ 155		R$ 137		R$ 92		R$ 129		R$ 127		R$ 126	
101	150	R$ 240		R$ 201		R$ 229		R$ 130		R$ 128		R$ 127	
151	200	R$ 258		R$ 215		R$ 233		R$ 132		R$ 129		R$ 128	
201	250	R$ 276		R$ 228		R$ 237		R$ 211		R$ 160		R$ 129	
251	300	R$ 295		R$ 292		R$ 340		R$ 246		R$ 162		R$ 145	
301	350	R$ 313		R$ 306		R$ 344		R$ 248		R$ 163		R$ 146	
351	400	R$ 331		R$ 320		R$ 348		R$ 250		R$ 164		R$ 147	
401	500	R$ 368		R$ 372		R$ 355		R$ 253		R$ 166		R$ 148	
501	800	R$ 477		R$ 454		R$ 377		R$ 264		R$ 193		R$ 152	
801	1000	R$ 550		R$ 509		R$ 458		R$ 272		R$ 197		R$ 155	
1001	1200	R$ 623		R$ 589		R$ 473		R$ 296		R$ 201		R$ 164	
1201	1500	R$ 733		R$ 671		R$ 495		R$ 400		R$ 238		R$ 168	
1501	1800	R$ 843		R$ 753		R$ 617		R$ 411		R$ 244		R$ 185	
1801	2000	R$ 916		R$ 808		R$ 631		R$ 425		R$ 249		R$ 187	
2001	2500	R$ 999		R$ 770		R$ 668		R$ 443		R$ 260		R$ 194	
2501	3000	R$ 1.214		R$ 932		R$ 704		R$ 461		R$ 271		R$ 201	
Acima 3.000		R$ 1.674		R$ 1.277		R$ 803		R$ 511		R$ 300		R$ 220	

Obs. *Empresas credenciadas com domicílio fora do Estado, serão consideradas para cálculo o local da sua chegada dentro do Estado, até o local da realização do trabalho, somente por meio terrestre.*

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO VII – Palestra – R$ 520,00 valor hora

Distância entre o KM da sede da PJ e o (s) local (is) da prestação de serviços		Palestra											
		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas	
		De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	De	Até	Até	Acima
De	Até	0	3	4	4	5	15	16	30	31	50	80	80
0	50	R$ 520		R$ 520		R$ 520		R$ 520		R$ 520		R$ 520	
51	100	R$ 590		R$ 572		R$ 534		R$ 527		R$ 524		R$ 523	
101	150	R$ 675		R$ 636		R$ 591		R$ 565		R$ 559		R$ 562	
151	200	R$ 693		R$ 650		R$ 595		R$ 567		R$ 560		R$ 563	
201	250	R$ 711		R$ 663		R$ 598		R$ 569		R$ 561		R$ 564	
251	300	R$ 730		R$ 752		R$ 642		R$ 591		R$ 581		R$ 564	
301	350	R$ 748		R$ 841		R$ 646		R$ 593		R$ 582		R$ 565	
351	400	R$ 766		R$ 855		R$ 649		R$ 595		R$ 583		R$ 566	
401	500	R$ 803		R$ 882		R$ 657		R$ 615		R$ 585		R$ 567	
501	800	R$ 912		R$ 989		R$ 678		R$ 626		R$ 608		R$ 585	
801	1000	R$ 985		R$ 1.044		R$ 693		R$ 633		R$ 612		R$ 587	
1001	1200	R$ 1.058		R$ 1.099		R$ 708		R$ 641		R$ 616		R$ 590	
1201	1500	R$ 1.168		R$ 1.181		R$ 730		R$ 691		R$ 635		R$ 594	
1501	1800	R$ 1.278		R$ 1.313		R$ 752		R$ 702		R$ 641		R$ 598	
1801	2000	R$ 1.351		R$ 1.368		R$ 766		R$ 710		R$ 646		R$ 601	
2001	2500	R$ 1.534		R$ 1.505		R$ 803		R$ 728		R$ 695		R$ 608	
2501	3000	R$ 1.716		R$ 1.717		R$ 839		R$ 746		R$ 706		R$ 615	
Acima 3.000		R$ 2.209		R$ 2.087		R$ 938		R$ 796		R$ 735		R$ 633	

***Obs**. Empresas credenciadas com domicílio fora do Estado, serão consideradas para cálculo o local da sua chegada dentro do Estado, até o local da realização do trabalho, somente por meio terrestre.*

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

ANEXO VIII – Seminário EMPRETEC

1º Facilitador R$ 120,00 valor/hora; 2º Facilitador R$ 100 valor/hora; Trainee R$ 60,00 valor/hora; Selecionador R$ 90,00 valor/hora; Workshop 21 dias R$ 450,00 por workshop

Distância entre o KM da sede da PJ e o local da prestação de serviços		SEMINÁRIO EMPRETEC									
		Horas		Horas		Horas		Horas		Horas	
		1º Facilitador		2º Facilitador		Trainee		Selecionador		Workshop 21 dias	
De	Até		60		60		60		40	0	4
0	50	R$ 7.200		R$ 6.000		R$ 3.600		R$ 3.600		R$ 1.800	
51	100	R$ 12.710		R$ 11.510		R$ 9.110		R$ 9.110		R$ 3.110	
101	200	R$ 12.819		R$ 11.619		R$ 9.219		R$ 9.219		R$ 4.019	
201	300	R$ 12.929		R$ 11.729		R$ 9.329		R$ 9.329		R$ 4.629	
301	400	R$ 13.038		R$ 11.838		R$ 9.438		R$ 9.438		R$ 5.238	
401	600	R$ 13.258		R$ 12.058		R$ 9.658		R$ 9.658		R$ 5.958	
601	800	R$ 13.477		R$ 12.277		R$ 9.877		R$ 9.877		R$ 5.677	
Acima de 801		R$ 13.696		R$ 12.496		R$ 10.096		R$ 10.096		R$ 6.896	

Obs. *Empresas credenciadas com domicílio fora do Estado, serão consideradas para cálculo o local da sua chegada dentro do Estado, até o local da realização do trabalho, somente por meio terrestre.*

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital de Crendenciamento SGF N°01.2025 SEBRAE MT

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 3E-48-F1-FB-05-CD-A1-6A-0D-C5-12-69-CB-7E-E3-30-D5-45-D8-06

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **LELIA ROCHA ABADIO BRUN - 474.***.***-68** - 19/04/2025 13:05:29
Status: Assinado Digitalmente
IP: 148.***.***.**2

✔ **Igor Fernando Portela Sales - 035.***.***-16** - 23/04/2025 12:19:32
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 45.***.***.**8

✔ **ROBERTO HENRIQUE DAHMER - 985.***.***-53** - 24/04/2025 13:16:27
Status: Assinado Digitalmente
IP: 200.***.***.**2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✔ **Mileno Nogueira Alencar - 028.***.***-07** - 16/04/2025 17:32:22
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.***.**2